Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	**CPF Nº 027.231.049-23**	**PRESIDENTE**
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	**CPF Nº 024.306.449-75**	**SECRETARIA**
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	**CPF Nº 086.429.879-01**	**MEMBRO**
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	**CPF Nº 825.389.649-20**	**MEMBRO**
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	**CPF Nº 058.474.449-82**	**MEMBRO**

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

03

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 28 / 04 / 22

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 28 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R$: 745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. 004

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2022.

Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Estimado no valor de R$:745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Rulvo de Miranda

Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL
05
PARAÍSO-PR

AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/ onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2022

ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:
Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

www. Dioe.pr.gov.Br

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

PREFEITURA MUNICIPAL
06
APUCARANA - PR

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

07

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

I.I Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
c) jornal local ou regional, se houver, e
d) internet se possível.

II. Informar que:

a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL ... POPEMA-PR 08

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

I.I Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
c) jornal local ou regional, se houver, e
d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar - Palácio das Araucárias - Centro Cívico - Curitiba/PR - 80530-140 - 3350 3300
paranacidade

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº ____/____ e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(*Local*),___ de _____ de _____ .

_____
(*presidente da comissão de licitação*)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMORIAL DESCRITIVO

Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (6.231,21 M²)

Processo 06 – 2021.

Local da obra: Trechos das Rua Araguaia, Rua Cristiano Cesar da Silva e Avenida Tancredo Neves, cede do Município de Sapopema – Paraná.

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho".

(Edson Queiroz).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNIC... 11 ...SAPOPEMA-PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título:	Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. – Concreto Usinado a Quente.
Local:	Trechos das Rua Araguaia, Rua Cristiano Cesar da Silva e Avenida Tancredo Neves cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global
Fonte:	DER/PR – 01/2021.
Áreas:	6.231,21 M²
ART:	1720215859832

APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se ao projeto de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, que se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, no perímetro urbano do Município de Sapopema – PR.

Os serviços visam proporcionar a conservação da infraestrutura de base, melhoria nas condições de conforto ao rolamento com melhoria da qualidade de vida da população local.

O serviço a ser executado pode ser resumido em: Recape com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q., execução de calçadas e de rampas de auxílio para pedestres, execução de limpeza e lavagem da pista, execução de pintura de ligação com emulsão (RR-1C), execução de reperfilamento com C.B.U.Q. (massa fina), conforme projeto cujas descrições apresentaremos a seguir.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Execução de recapeamento asfáltico nos trechos tabelados, totalizando uma área pavimentada (Recape em C.B.U.Q.) de 6.231,21 m².

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12
SAPOPEMA-PR

LOCALIZAÇÃO:

RECAPE				
NOME DA RUA	Entre as Ruas - Trechos	Extensão (m)	Área (m²)	Área (m²) Detalhe
Rua Araguaia - Trecho 01	Rua Um e Av. Tancredo Neves	185,54	1.211,88	25,05
Rua Cristiano Cesar da Silva – Trecho 02	Rua Araguaia e Av. Nilson de Jesus Batista Ribas	164,10	969,09	89,67
Rua Cristiano Cesar da Silva – Trecho 03	Rua Araguaia e Av. Nilson de Jesus Batista Ribas	162,19	787,51	36,20
Rua Cristiano Cesar da Silva – Trecho 06	Av. Nilson de Jesus Batista Ribas e Rua Joaquim Domingues Guerreiro	82,85	487,27	59,86
Rua Cristiano Cesar da Silva – Trecho 07	Av. Nilson de Jesus Batista Ribas e Rua Joaquim Domingues Guerreiro	82,93	412,73	89,86
Avenida Tancredo Neves – Trecho 04	Rua Araguaia e Av. Nilson de Jesus Batista Ribas	161,53	972,85	50,86
Avenida Tancredo Neves – Trecho 05	Rua Araguaia e Av. Nilson de Jesus Batista Ribas	162,14	984,30	53,97
	TOTAL	1.001,28	5.825,73	405,48
	TOTAL	**1.001,28**	**6.231,21**	

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 13
SAPOPEMA - PR

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **PROPONENTE**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da **PROPONENTE**, deverá ser comunicado previamente ao **MUNICÍPIO**, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A **PROPONENTE** não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

a) Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
b) Em dias de chuva;
c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas no Centro da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO".**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 16
SAPOPEMA-PR

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL Fl. 15 SAPOPEMA-PR

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o alinhamento do meio-fio existente.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deveria contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação em recape do leito carroçável.

O projeto buscou:

I. Retirar barreiras;

II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;

III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões de 4,00 X 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio através do site https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executado o recapeamento asfáltico tipo implantação de recapeamento asfáltico tipo CBUQ faixa "C" DER/PR e reperfilamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 16
SAPOPEMA - PR

asfáltico tipo CBUQ massa fina faixa "F" DER/PR, é constituído por leito de ruas estruturantes com revestimento primário (Pedra irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação asfáltica, base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI"s (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 - MEIO-FIO GUIA:

Os meio-fio-guia são existentes.

6.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=5,00 CM

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com Fck=15MPa.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento; fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

7.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, para tanto, os passeios existentes serão demolidos e removidos, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 18
SAPOPEMA - PR

Perspectiva da Rampa de Acesso

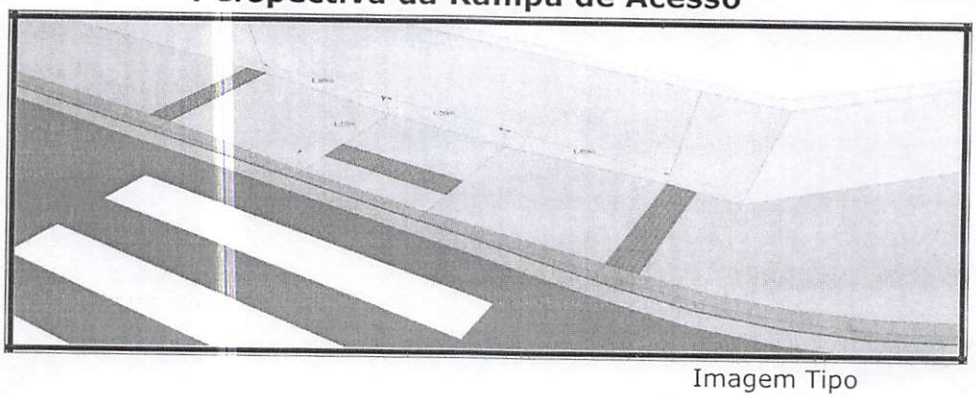


Imagem Tipo

8.0 – PISO PODOTÁTIL

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

9.0 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C (ruptura rápida), e a sua taxa deverá ser obtida experimentalmente variando-se de 0,5 a 0,8 litros/m², acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m². Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverá ser obedecida à especificação DER/PR ES-P17/17.

C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

DER-PR Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento de pedra irregular existente, com espessura de 0,02 m;

DER-PR Faixa "C" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

CONTROLE TECNOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia exigem da construtora executora da obra o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 20
SAPOPEMA - PR

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

A apresentação deste controle será na forma de **LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT/DER/PR.

10.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL

10.1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).
As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

10.1.1 - MATERIAIS

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

10.1.2 - EXECUÇÃO

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;
- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-OC 02/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL ... 21

11.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

12.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA.

A modalidade adotada na elaboração da Planilha orçamentaria de Referência foi a DER/PR – 01/2021 Sem Desoneração, global, contemplando o fornecimento de todo material, mão de obra, EPI'S, ferramentas, encargos sociais para elaboração serviços acima descritos.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária de referência que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

13.0 - VISTORIA TÉCNICA.

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário de atendimento ao público das 8:00h às 17:00h.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas

PREFEITURA MUNICIPAL
22
SAPOPEMA-PR

ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório **específico**.

14.0 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

As medições serão mensais, medido e pago por itens e serviços completamente, solicitados, executados pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia.

A empresa executora poderá indicar seu representante técnico para acompanhar a aferição e elaboração do Boletim de Medição (B.M).

15.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: http://www.der.pr.gov.br

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

A **CONTRATADA** ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 23
SAPOPEMA - PR

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante o período de 05 (cinco) anos conforme Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618, devendo ser prestada quando solicitada, caso haja necessidade de consertos e/ou reparações após a entrega, sanando todo e qualquer tipo de problema sem qualquer tipo de ônus ao Município.

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a **PROPONENTE** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do município. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a **PROPONENTE** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

OBSERVAÇÕES: -

Após o término dos serviços acima especificados, a cada etapa, a empresa contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As infraestruturas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, ao redor deverá estar perfeitamente limpos e regularizados, não atrapalhando o acesso de pessoas e veículos.

ENTREGA DA OBRA:

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de construção, surgidos no período.

QUANTITATIVOS E SERVIÇOS UTILIZADOS:

Com base na seção tipo do projeto, bem como no presente Memorial Descritivo, a descrição dos serviços e suas quantidades encontra-se no Anexo II – Termo de Referência - Planilha orçamentária em anexo.

24

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto ao setor de Engenharia da Prefeitura municipal de Sapopema.

Para sua perfeita execução, deve ser utilizado, obrigatoriamente, o DIÁRIO DE OBRA. O "**DIÁRIO DE OBRA**" ou "**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**" é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada, é o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes. No "DIÁRIO DE OBRA" será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

Sapopema – Paraná, 18 de Fevereiro de 2022.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil – Contratada
CREA SP – 5063458544/D

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

25

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SAPOPEMA		SAM	24
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR		LOTE nº	1
Local da Obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO			

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.114,99
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.114,99	2.114,99	
4		REVESTIMENTO					467.749,42
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	6.231,21	0,60	3.738,73	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - reperfilamento	m2	6.231,21	0,28	1.744,74	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	4.295,52	13.402,02	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa F (teor de asfalto 5,6%, densid = 2,529) - e= 2cm	ton	315,17	218,38	68.826,82	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	17,65	6.137,91	108.334,11	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C (teor de asfalto 5,3%, densid = 2,517) - e= 3cm	ton	470,52	219,92	103.476,76	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	24,94	6.137,91	153.079,48	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - capa	m2	6.231,21	0,28	1.744,74	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	4.295,52	13.402,02	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					60.187,88
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	0,33	149,49	49,33	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.551,82	1,99	3.088,12	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	31,04	158,32	4.914,25	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1.551,82	28,33	43.963,06	
605000K	DER	Rampa de apoio semelhante Modelo 06 - 7,65 m2	un	16,00	510,82	8.173,12	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.862,35
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	135,00	28,61	3.862,35	
10		DRENAGEM					200.184,11
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	984,00	9,27	9.121,68	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	590,40	31,38	18.526,75	
601200B	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m4	393,60	15,69	6.175,58	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	104,00	106,74	11.100,96	
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	552,00	177,14	97.781,28	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	26,00	1.402,76	36.471,76	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	19,00	800,40	15.207,60	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	2,00	2.899,25	5.798,50	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					11.449,31
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - reperfilamento	un	9,00	94,92	854,28	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	170,98	1.367,84	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	100,02	800,16	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	81,51	652,08	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	8,00	133,31	1.066,48	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.854,19	5.854,19	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - capa	un	9,00	94,92	854,28	
		PREÇO GLOBAL				745.548,06	745.548,06

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2022.03.30 12:48:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76 167 733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000
Fone/Fax (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÃO

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município:	SAPOPEMA		SAM	24	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente			600.000,00	80,48%
Projeto:	Pavimentação em CBUQ sobre pedra irregular		LOTE nº	1	Data	30/03/2022	Dias	70	Data	18/06/2022	nº		Contrapartida do Proponente			145.548,06	19,52%
Quantidade:	6.231,21 m2												Valor Total			745.548,06	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)													TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		5	1	2	3	4	5										
	Data Início		18/6/22	19/7/22	19/8/22	19/9/22	20/10/22										
	Data Fim		18/7/22	18/8/22	18/9/22	19/10/22	19/11/22										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5										2.114,99	0,28
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25									467.749,42	62,74
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	40	30	25									60.187,88	8,07
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20									3.862,35	0,52
10	DRENAGEM		25	[illegible]	30	15										200.184,11	26,85
[illegible]	[illegible]		2	21	27	28	17									11.449,31	1,54
	TOTAIS TOTAIS															745.548,06	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	660,84	510,63	425,52	85,10									4	1.702,10	0,23%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	165,16	123,87	103,22	20,64									4	412,89	0,06%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$		56.465,10	112.930,21	112.930,21	94.108,50								4	376.434,02	50,49%
4C		CONTRAPARTIDA	R$		13.697,31	27.394,62	27.394,62	22.828,85								4	91.315,40	12,25%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		2.421,89	19.375,13	14.531,35	12.109,46								4	48.437,83	6,50%
6C		CONTRAPARTIDA	R$		587,50	4.700,02	3.525,02	2.937,51								4	11.750,05	1,58%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		310,83	1.087,92	1.087,92	621,67								4	3.108,33	0,42%
7C		CONTRAPARTIDA	R$		75,40	263,91	263,91	150,80								4	754,02	0,10%
10T	DRENAGEM	TESOURO	R$	48.275,90	48.331,08	48.331,08	24.165,54									4	161.103,59	21,61%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	9.770,13	11.724,16	11.724,16	5.862,08									4	39.080,52	5,24%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	644,99	1.934,97	2.487,82	2.579,96	1.566,40								5	9.214,14	1,24%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	156,46	469,39	603,50	625,85	379,98								5	2.235,17	0,30%
1	TOTAIS	TESOURO	R$	41.601,72	109.974,50	184.637,87	155.380,07	108.406,03									600.000,00	80,48%
2		CONTRAPARTIDA	R$	10.091,75	26.677,63	44.789,42	37.892,11	25.297,15									145.548,06	19,52%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	51.693,48	136.652,13	229.427,09	193.272,19	134.703,18									745.548,06	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	6,93%	18,33%	30,77%	25,90%	18,07%									745.548,06	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	6,93%	25,26%	56,04%	81,93%	100,00%									OK	OK

Resp. Técnico: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Assinatura: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA:12401EC20B02 — Assinado de forma digital por FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA:12401EC20B02 Dados: 2022.03.30 14:28:41 -03'00'

Prefeito: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Assinatura:

data: mar/22

PREFEITURA MUNICIPAL - SAPOPEMA - PR

26

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SAPOPEMA	SAM	24
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR	LOTE nº	1
Local da Obra:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
							2.114,99
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	un	1,00	2.114,99	2.114,99	
							467.749,42
4		REVESTIMENTO					
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	6.231,21	0,60	3.738,73	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - reperfilamento	m2	6.231,21	0,28	1.744,74	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	4.295,52	13.402,02	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa F (teor de asfalto 5,6%, densid = 2,529) - e= 2cm	ton	315,17	218,38	68.826,82	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	17,65	6.137,91	108.334,11	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Irraço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C (teor de asfalto 5,3%, densid = 2,517) - e= 3cm	ton	470,52	219,92	103.476,76	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	24,94	6.137,91	153.079,48	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - capa	m2	6.231,21	0,28	1.744,74	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	4.295,52	13.402,02	
							60.187,88
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	0,33	149,49	49,33	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.551,82	1,99	3.088,12	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	31,04	158,32	4.914,25	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1.551,82	28,33	43.963,06	
605000K	DER	Rampa de apoio semelhante Modelo 06 - 7,65 m2	un	16,00	510,82	8.173,12	
							3.862,35
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	m2	135,00	28,61	3.862,35	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrilica base solvente- (0,034 m2/m2)					
							200.184,11
10		DRENAGEM	m3	984,00	9,27	9.121,68	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	590,40	31,38	18.526,75	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m4	393,60	15,69	6.175,58	
601200B	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m	104,00	106,74	11.100,96	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	552,00	177,14	97.781,28	
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	un	26,00	1.402,76	36.471,76	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	19,00	800,40	15.207,60	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	2,00	2.899,25	5.798,50	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m					
							11.449,31
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - reperfilamento	un	9,00	94,92	854,28	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8,00	170,98	1.367,84	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8,00	100,02	800,16	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8,00	81,51	652,08	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	8,00	133,31	1.066,48	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.854,19	5.854,19	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - capa	un	9,00	94,92	854,28	
						745.548,06	745.548,06
x		PREÇO GLOBAL					

PREFEITURA MUNICIPAL

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215859832

33

1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609264968**

Carteira: **SP-5063458544/D**

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Registro/Visto: **60490**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/12/2019

Valor: R$ 5.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV.TANCREDO NEVES, RUA CRISTIANO CÉSAR DA SILVA E RUA ARAGUAIA, S/N
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 19/11/2021 **Previsão de término:** 20/12/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,906778 x -50,575194

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA CNPJ: **76.167.733/0001-87**

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de ortofoto mosaico - aerofotogrametria*	6236,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6236,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR SP-5063458544/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/11/2021 e hora 15h19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 23/11/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 24101017202158598 32**

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 34
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R$: 195.916,61 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

Sapopema-Pr, 29 de abril de 2022.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

FLS. 35

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	583	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, nove dias de maio de 2022.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fls. Nº 36
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2022	583	05.001.15.451.0005.1010	820	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R$: 745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Sapopema-Pr, 09 de maio de 2022.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fls. Nº 37

SAPOPEMA - PR

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$: 745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos). peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 09 de maio de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fls. 38

SAPOPEMA - PR

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** com valor estimado de R$: 745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos). com data de abertura para o dia 26/05/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 09 de maio de 2022.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fls. 39

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 09 de maio de 2022.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURIDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema- PR, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, na contratação ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR,*** conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob o tipo por Menor Preço Global.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a
despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei n° 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2°, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:
II - Tomada de Preços

§ 2° - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fls. nº 122

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Assim, considerando que o objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR,** conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93. Visando o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 09 de maio de 2022.

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Fls. nº 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	6.231,21 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / site www.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de maio de 2022.

Paulo Maximiano de Paiz Junior
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 10/05/2022 às 08h:30min do dia 25/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 25/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/05/2022.
LOCAL: PLATAFORMA BLL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 06 de maio de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

45119/2022

São Jorge do Patrocínio

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 20 de maio de 2022, às 08h00min por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da **Bolsa de Licitações do Brasil**, para: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SEAB N.º 387/2021, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.*** VALOR ***R$: 95.576,40*** *(noventa e cinco mil quinhentos e setenta seis reais e quarenta centavos).* Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 10 de maio de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

45186/2022

São Manoel do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - PMSMP
o Município de São Manoel do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal nº 50, centro em São Manoel do Paraná , Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro da Sede Municipal	Revitalização de calçadas e canteiros	4.672,70 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3644-1114.
São Manoel do Paraná, 09 de maio de 2022.
AGNALDO TREVIAN - Prefeito Municipal.

45208/2022

São Pedro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para futuras prestações de serviço de mecânica de veículos leves a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.**
Data da sessão: 03 de junho de 2022.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 06 de maio de 2022.
José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

45254/2022

São Tomé

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 7
CONTRATO Nº 72/2020
LICITAÇÃO Nº 61/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do conforme o art. 65 da Lei 8666/93, fica reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC-FGV) o valor original do contrato, a ser aplicado sobre a base de cálculo informada no caput desta cláusula, se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 16,98% (dezesseis virgula noventa e oito por cento), totalizando um acréscimo de 40.669,58 (quarenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINTATURA: 06/05/2022.
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

44849/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICICENÇA AMBIENTAL SIMPLICIFADA (LAS)
Município de São Tomé, torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a implantação de um Barracão de Triagem de Resíduos Não Perigosos, localizado na Rodovia PR-498, Lote 01-RR3, Parque Industrial.

44877/2022

Sapopema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	6.231,21 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / site www.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.
Sapopema, 10 de maio de 2022.
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipa

45008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Com Formação Mínima em Ensino Médio, Para Prestar Serviços como Secretaria (o), Na Escola do Campo Olavo Bilac . Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/05/2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 10 de maio de 2022. **Paulo Maxiano de Souza Junior-Prefeito Municipal -Dirce de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira**

45101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

LICITAÇÃO Nº 24/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: HEMILLY VALENCA LONGUINI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM 4.610,17 M² NO TRECHO - RUA ANTONIO JARDINETTI E AVENIDA VIDIGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 916232/2021/MDR/CAIXA
VALOR GLOBAL: 294.061,47 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022.OCELIO CESAR FERREIRA LEITEPrefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
EMPRESA: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA-CNPJ: 33.072.467/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM 4.610,17 M² NO TRECHO - RUA ANTONIO JARDINETTI E AVENIDA VIDIGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 916232/2021/MDR/CAIXA
Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 24/2022 da TOMADA DE PREÇOS 01/2022 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA-CNPJ: 33.072.467/0001-04 no valor total de R$ 294.061,47 (Duzentos e noventa e quatro mil sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer na Diretoria de Departamento de Licitações e Compras, sito a Praça Professor Pedro Fecchio, 148, Centro - São Tomé/PR, para assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O Município de Sapopema-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26/05/2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema, Paraná, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede. Objeto: Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 6.231,21 m². Prazo de execução (dias) 150. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacaoessapopema@yahoo.com.br / site: www.sapopema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3548.1383.

Sapopema, 9 de maio de 2022
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Torna público, que no dia 25/05/2022, às 14h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 Botijão De 20 Litros Para Armazenamento E Transporte De Sêmen, Visando À Implementação De Ações E Políticas De Desenvolvimento Rural Sustentável Em Benefício Da Agricultura Familiar". Início Das Propostas: A Partir Do Dia 10/05/2022 Até Dia 25/05/2022 Às 13h:30min. Abertura Das Propostas: 25/05/2022, Às 14h. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 25/05/2022, às 14h:10min. LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

PAULO HORN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item. OBJETO: Aquisição de um veículo Micro Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, sendo recursos recebidos do Ministério da Saúde através da emenda parlamentar nº 09343.691000/1200-01. Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.05.2022 através do www.comprasnet.gov.br. Data e horário da sessão de abertura: 25.05.2022, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Município de Terra Boa, 5 de Maio de 2022.
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Recarga para gás de cozinha P13 e P45 kg, cascos de botijão P13 e P45 Kg, mangueira e válvula reguladora para botijão de gás P13 kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Administração (Almoxarifado e Cozinha Social); Assistência Social; Agronegócio, de Inovação, Turismo, e Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Educação; Esportes e Lazer; Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; PROCON; Saúde; Segurança e Trânsito. Sendo que para a Secretária de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 31 DE MAIO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R$ 717.615,60 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Toledo - PR, 9 maio de 2022
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022- SAM 49- PMT

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:10 horas do dia 1[illegible] de junho do ano de 2022, na Sala de Reuniões/Licitações localizada no prédio do Paço Municipal, Praça Santos Dumont, Centro n° s/n em Tupãssi , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	9.000,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tupassi.pr.gov.br, ou também poderá ter acesso na íntegra aos documentos no site: tupassi.atende.net, no link Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 35448025.

Tupãssi/PR, 6 de maio de 2022.
LUIZ CARLOS BELETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022- SAM 51-PMT

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:10 horas do dia [illegible] maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões/Licitações localizada no prédio do Paço Municipal, Praça Santos Dumont, Centro n° s/n em Tupãssi , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	[illegible] de Capela Mortuária	153,00 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tupassi.pr.gov.br, ou também poderá ter acesso na íntegra aos documentos no site: tupassi.atende.net, no link Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3544-8025.

Tupãssi/PR, 6 de maio de 2022.
LUIZ CARLOS BELETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
Termo de Referencia, Edital e Anexos referente ao PE SRP 29/2022, registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e acessamento de Dados para atender todas as secretarias do Municipio deste, em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referencia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
A abertura da sessão será dia 24/05/2022 as 09:00.
Anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruzdooeste.pr.gov.br ou fone 045 32678006 ou e-mails licitacaoveracruz@hotmail.com, pregoeiraveracruz@gmail.com, licitacaomarcos2021@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 9 de maio de 2022.
INÉIA APA. FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do CIS - Centro Oeste do Paraná, torna público a [illegible]
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022
[illegible] taxa administrativa em porcentagem, por lote.
de obra [illegible] empresa especializada visando a terceirização de mão unidades [illegible] programas cap's ad iii adulto e infantojuvenil, bem como as [illegible] e infantojuvenil".
[illegible]: até as 08h00min do dia 23/05/2022.
[illegible]es: as 08h30min do dia 23/05/2022.
[illegible]1,76 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e um reais e [illegible]
[illegible]tituída pela Portaria 08/2022.
e Leilões [illegible]ada na plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações eletrônico: www.bll.org.br.
Consórcio [illegible]ontra a disposição dos interessados no site do [illegible]e Saúde - CIS Centro-Oeste (http://[illegible] bem como no portal da BLL.
licitacao [illegible]o telefone: (42) 3622-8282 e e-mail:

Guarapuava/PR, 9 de maio de 2022.
FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações

Municipal de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FA8AB22D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-09, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Paulo Roberto Moreira Me, CNPJ Nº 11.214.840/0001-73, localizada na Rua Armando Michelato, nº 480 – Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada por seu titular Paulo Roberto Moreira, RG nº 6912821-1 SSP/PR e CPF nº 038.364.399-64.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 75/2021, referente ao Pregão Presencial nº 20/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/11/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 75/2021 acrescido do valor de R$ 605.049,84 (seiscentos e cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6C915501

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: *SC COMERCIAL EIRELI ME*

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas com capacidade de 18 (dezoito) quilos para atender a demanda do Centro Municipal de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:92A1513F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Leonildo Aparecido de Moraes ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D09E53C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022E EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Piscina Coberta, Aquecida Materiais Necessários para Realizar As Atividades e Profissional Bacharel Em Educação Física Para Executar Atividades de Hidroginástica No Projeto "Qualidade de Vida Na Melhor Idade", Para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **V. BRIZOLA DA SILVA & CIA LTDA**,CNPJ: 23.295.923/0001-13,valor total do certame R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Sapopema Pr, 09/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ED2B5D7E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas nº 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	6.231,21 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / site www.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A8CF8BC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Com Formação Mínima em Ensino Médio, Para Prestar Serviços como Secretaria (o), Na Escola do Campo Olavo Bilac . Para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 10 de maio de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1ECDD496

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 117/2017

DECRETO Nº 117/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelara gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, concedida ao servidor efetivo Carlos Cesar Mohylski matrícula nº 729-1, através do Decreto nº 137/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2022.

Sapopema, 09 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:320F3934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **Ano XI/Nº 2510** de **04 de Maio de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado a Homologação de Credenciamento da **INEXIGIBILIDADE nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2022.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido o CNPJ da empresa credenciado ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME CNPJ 22.087.311/0001-72	NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME CNPJ 02.386.668/0001-44

Sengés, 09 de Maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3580B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE :

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO FELIX DA SILVA	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 09 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE49D678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3284/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 149
SAPOPEMA - PR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05001154510005101044905102O2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	745.548,06
Data de Lançamento do Edital	10/05/2022
Data da Abertura das Propostas	26/05/2022 — Data Registro: 10/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Sapopema - Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na rua Avenida Manoel Ribas n° 858 em Centro - Sapopema, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da tomada de preço n. ° *14 - 2022*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

51

Local: Diversas ruas da sede do município Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.231,21 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: -Rua Araguaia (Entre a Rua Califórnia e Av Tancredo Neves) TRECHO 1 -Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 2 -Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 3 -Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 4 -Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 5 -Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 6 -Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 7 Área Pavimentada: 6.231,21 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 74.554,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais); Preço máximo: R$ 745.548,06 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 24

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%
4	REVESTIMENTO	62,74%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	8,07%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,52%
10	DRENAGEM	26,85%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,54%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou

PREFEITURA MUNICIPAL
53

solicitada por meio do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º 02);
c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. º 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. º 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. º 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. º 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. º 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. º 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. º 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
55

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

PREFEITURA MUNICIPAL
56

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3548-1383 data limite para o agendamento 20/05/2022, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	390 ton

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

59

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 60

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"***), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24

horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,

exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Sapopema, 10 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 120
SÃO PEDRO - SP

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 73

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 76

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº 14/2022
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 76
SAPOPEMA - PR

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

77

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 78

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20___.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL
79

MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINA-ÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 81

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 85
SAPOEMA - PB

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 86

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Sapopema-Pr E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 14/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*). de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
SÃO JOSÉ/SC

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paulo Maximiano de Souza Junior, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 95

pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 96
CAPOEIRA-RS

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Fls. 99

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 105

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT. atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 107

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 108

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

Fls. 112

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador*
PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 115
SÃO PEDRO - SP

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
SAPOPEMA-PR

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
SAPOPEMA-SC

(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:		SAPOPEMA	SAM	24		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR	LOTE	1		
Local da Obra:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	6.231,21
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - reperfilamento	taxa RR-1C	0,0005	m2	6.231,21
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	297,00	1,0000	ton	3,12
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa F (teor de asfálto 5,6%, densid = 2,529) - e= 2cm	taxa CAP	0,0560	ton	315,17
transporte		Areia	30,00	0,0645		
transporte		Cal Hidratada CH-1	290,00	0,0608		
transporte		Brita (usina)		0,8187		
transporte		Massa	40,00	1,0000		
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	289,00	1,0000	ton	17,65
570000B	DER	CBUQ - CAPA Trraço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C (teor de asfálto 5,3%, densid = 2,517) - e= 3cm	taxa CAP	0,0530	ton	470,52
transporte		Areia	30,00	0,1046		
transporte		Cal Hidratada CH-1	290,00	0,0637		
transporte		Brita (usina)		0,7787		
transporte		Massa	40,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	289,00	1,0000	ton	24,94
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - capa	taxa RR-1C	0,0005	m2	6.231,21
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	297,00	1,0000	ton	3,12
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			m3	0,33
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.551,82
603900C	DER	Lastro de Brita	20,00	1,5000	m3	31,04
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	1.551,82
transporte		Cimento	219,00	0,0135		
transporte		Areia	76,00	0,0480		
transporte		Brita	40,00	0,0555		
605000K	DER	Rampa de apoio semelhante Modelo 06 - 7,65 m2			un	16,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)			m2	135,00
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	984,00
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico			m3	590,40

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 118

601200B	DER	Reaterro Sem Apiloamento				m4	393,60
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação				m	104,00
transporte		Cimento		219,00	0,0019		
transporte		Areia		76,00	0,0100		
transporte		Tubo		40,00	0,1100		
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação				m	552,00
transporte		Cimento		219,00	0,0026		
transporte		Areia		76,00	0,0134		
transporte		Tubo		40,00	0,3900		
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				un	26,00
transporte		Cimento		219,00	0,1154		
transporte		Areia		76,00	0,6221		
transporte		Brita		40,00	0,2042		
transporte		Tijolo		5,00	0,8798		
transporte		Cal		219,00	0,0293		
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60				un	19,00
transporte		Cimento		219,00	0,1474		
transporte		Areia		76,00	0,5282		
transporte		Brita		40,00	0,4335		
transporte		Tijolo		5,00	0,2802		
transporte		Cal		219,00	0,0093		
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m				un	2,00
transporte		Cimento		219,00	0,3849		
transporte		Areia		76,00	1,3500		
transporte		Brita		40,00	1,1766		
transporte		Tijolo		5,00	0,7614		
transporte		Cal		219,00	0,0254		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - reperfilamento				un	9,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				un	8,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				un	8,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				un	8,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				un	8,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				gb	1,00
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS					
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - capa				un	9,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 119
SAPOPEMA-PR

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,70**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,70%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

Fls. 120

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação.
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
IPORÃ - PR

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 123

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

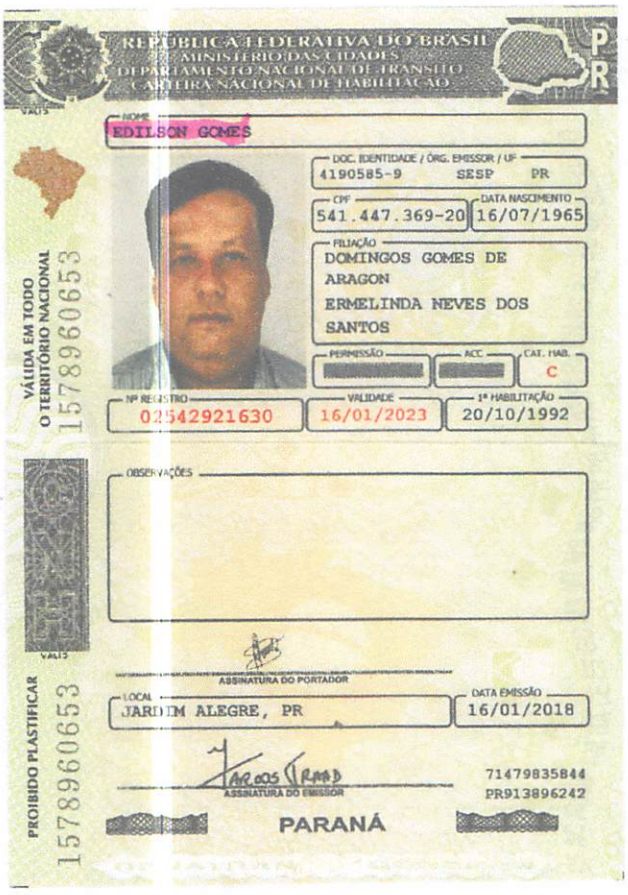
1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

Fls. Nº 124
PMP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDILSON GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4190585-9 SESP PR

CPF
541.447.369-20

DATA NASCIMENTO
16/07/1965

FILIAÇÃO
DOMINGOS GOMES DE ARAGON
ERMELINDA NEVES DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02542921630

VALIDADE
16/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/10/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

DATA EMISSÃO
16/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

71479835844
PR913896242

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578960653

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578960653

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
26/05/2022
Comissão Permanente de Licitação

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL ... PODEMA - PR
125

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

Jardim Alegre, 25 de maio de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Prezados Senhores

O abaixo assinado **REGINALDO COSTA FARIAS**, carteira de identidade nº **5.326.884-6 SESP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **R C CAMPOS FARIAS LTDA**, vem, pela presente informar a V. Sas que o Senhor **EDILSON GOMES**, carteira de identidade nº **4.190.585-9 SESP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referi à licitação em epigrafe.

FIRMA RECONHECIDA

Atenciosamente,

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6 SESP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CAMILA SIMÕES CEZAR – Registradora Civil e Tabeliã / Av. Matos Leão, 511 – sala 05 – Centro – CEP 86.860-000 – Tel.: (43) 3475-2288

Selo nº F618XhmqtpRvMI6T8yyvovshI
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de REGINALDO COSTA FARIAS representante do R C CAMPOS FARIAS LTDA. *0009* F67UMBXPF-217036-10*. Dou fé. Jardim Alegre-Paraná, 25 de maio de 2022.
Em Test° da Verdade
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE – PR – Camila Simões Cezar

1216

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS, maior, brasileira, empresária, natural da cidade de São Pedro do Ivaí, estado do Paraná, nascida em 02/12/1996, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.583.393-4 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 083.306.029-58, residente e domiciliada na Rua Antonio Bento Agostinho, 682, Bairro Centro, Lunardelli – PR, CEP- 86.935-000; Única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**", com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01 , bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20216846960 em 08/10/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio: **REGINALDO COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubiratã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraiso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS, vende e transfere para a sócia ingressante REGINALDO COSTA FARIAS, a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o qual efetua o pagamento das quotas ora adquiridas em dinheiro no presente ato.

Parágrafo único: A sócia vendedora da ao sócio adquirente plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, fica assim distribuído entre a sócia;

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
REGINALDO COSTA FARIAS	300.000	100%	300.000,00
TOTAL.....	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pela sócia RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS será administrada a partir deste ato por REGINALDO COSTA FARIAS, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, contratar e demitir pessoal, enfim

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

127

praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
CLÁUSULA SETIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

REGINALDO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubiratã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraiso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**", com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01 , bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Ultima Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20216846960 em 08/10/2021. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**".
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

128

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 25/06/2012.
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de urbanização; Serviço de terraplenagem; Serviço de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Serviço de engenharia civil; Extração e o britamento de pedras; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.
CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
REGINALDO COSTA FARIAS	300.000	100%	300.000,00
TOTAL.....	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio REGINALDO COSTA FARIAS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
JARDIM ALEGRE - PR

representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.
Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 130
SAPOPEMA - PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08330602958	RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
76440370987	REGINALDO COSTA FARIAS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 13:39 SOB Nº 20220847614.
PROTOCOLO: 220847614 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201779397. CNPJ DA SEDE: 15839014000170.
NIRE: 41209565644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
R C CAMPOS FARIAS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R C CAMPOS FARIAS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211018464
NIRE (Sede) 41209565644	**CNPJ** 15.839.014/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 19/06/2012	**Início de Atividade** 25/06/2012

Endereço Completo
Rodovia PRT 466, Nº 3870, KM 01, PARQUE INDUSTRIAL - Jardim Alegre/PR - CEP 86860-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICO DE URBANIZACAO SERVICO DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE PREPARACAO DO TERRENO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL EXTRACAO E O BRITAMENTO DE PEDRAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
REGINALDO COSTA FARIAS	764.403.709-87	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
REGINALDO COSTA FARIAS	764.403.709-87	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 10/02/2022	**Número** 20220847614	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2022, às 11:30:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SE2MPUU.**

PRC2211018464

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº: 31124079
Data da Emissão: 13/09/2021
Data da Expiração: 12/09/2022
CNAE: 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Razão Social: R C CAMPOS FARIAS LTDA
Nome Fantasia: COSTA FARIAS & CIA LTDA
C.N.P.J.: 15.839.014/0001-70 **Insc. Est.:** 9087358973
Endereço: RODOVIA PRT 466 Nº 3870 KM 01, 0
Tipo End.: **Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL
Cidade: JARDIM ALEGRE **UF:** PR **C.E.P.:**

Documentação	Documento	Validade Doc.
- NEGATIVA DO FGTS	2021082300452758827952	21/09/2021
- Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	07D5.3596.2CFD.4DC3	02/01/2022
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	26059469/2021	19/02/2022
- CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	1644	13/10/2021
- PROVA REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL -PR	024811841-02	22/12/2021
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ)	15839014000170	23/09/2021
- CADASTRO DO CICAD	15839014000170	23/09/2021
- NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS	2072/2021	20/09/2021

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUP04083

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
20 MAI 2022
Sabrina de Oliveira Alves
RG 10.658.992-5
Assessora de Atos Normativos
Setor de compras e Licitações

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Fone: (43) 3475-2288 - Camila Simões Registradora Civil e Tabeliã - JARDIM ALEGRE - PR

Neuza Chmiluk
Escrevente Autorizada
Setor de Cadastro

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL CAPOREMA - PR Fls. Nº 133

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº:	31124079	**CNAE:**	4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
Data da Emissão:	13/09/2021		
Data da Expiração:	12/09/2022		

Ramo de Atividade

* CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
* TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
* COMÈRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
* OBRAS DE URBANIZAÇÃO. RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.
* Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
* Pintura para sinalização em pistas rodoviarias e aeroportos.
* Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã
JARDIM ALEGRE - PR

SELO FUNARPEN Lei: 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY04084

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
20 MAI 2022
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada
Rua dos Santos Leão, 911 - Sala 05 - (43) 3475-2288
Jardim Alegre - PR

Sabrina de Oliveira Alves
RG 10.658.992-5
Assessora de Atos Normativos
Setor de compras e Licitações

Setor de Cadastro

EM BRANCO

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
SAPOPEMA - PR

ANEXO Nº13

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.231,21 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual

Trechos:
-Rua Araguaia (Entre a Rua Califórnia e Av Tancredo Neves) TRECHO 1
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 2
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 3
-Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 4
-Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 5
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 6
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 7

O signatário da presente, o senhor **REGINALDO COSTA FARIAS**, representante legalmente constituído da proponente **R C CAMPOS FARIAS LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135

ANEXO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVAS DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Eu, **REGINALDO COSTA FARIAS, RG – 5.326.884-6**, legalmente nomeado representante da proponente, **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ: 15.839.014/0001-70,** para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 14/2022**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução contrato poderá acarretar as sansões administrativas previstas no artigo 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72 § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro que a obra será realizada de acordo com a resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 136
APUCARANA - PR

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.231,21 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual

Trechos:
-Rua Araguaia (Entre a Rua Califórnia e Av Tancredo Neves) TRECHO 1
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 2
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 3
-Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 4
-Av. Tancredo Neves (Entre Rua Araguaia e Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas) TRECHO 5
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 6
-Rua Cristiano César da Silva (Entre Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas e Joaquim Domingues Guerreiro) TRECHO 7

O signatário do presente, o senhor **REGINALDO COSTA FARIAS**, representante legalmente constituído da proponente **R C CAMPOS FARIA LTDA**, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob regime legal de EPP, ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.839.014/0001-70 MATRIZ		19/06/2012

NOME EMPRESARIAL
R C CAMPOS FARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PRT 466	3870	KM 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.860-000	PARQUE INDUSTRIAL	JARDIM ALEGRE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3475-1932

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **13:30:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 138

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R C CAMPOS FARIAS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211018464
NIRE (Sede) 41209565644	**CNPJ** 15.839.014/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 19/06/2012	**Início de Atividade** 25/06/2012

Endereço Completo
Rodovia PRT 466, Nº 3870, KM 01, PARQUE INDUSTRIAL - Jardim Alegre/PR - CEP 86860-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICO DE URBANIZACAO SERVICO DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE PREPARACAO DO TERRENO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL EXTRACAO E O BRITAMENTO DE PEDRAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
REGINALDO COSTA FARIAS	764.403.709-87	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
REGINALDO COSTA FARIAS	764.403.709-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
10/02/2022	20220847614	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2022, às 11:30:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SE2MPUU.**

PRC2211018464

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139
CAPOEIRAS - PE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código: 4213800

classificação: classe — CNAE-Subclasses 2.3

buscar

Subclasses encontradas: 26

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
4213-8/00	ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC.)
4213-8/00	CALCADAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	CALCADAS, REFORMA DE
4213-8/00	CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	CALÇAMENTO DE RUAS; SERVIÇO DE
4213-8/00	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES)
4213-8/00	FRESAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	FRISAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
4213-8/00	LOGRADOUROS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÃO DE
4213-8/00	MEIO-FIOS EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE
4213-8/00	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, OBRAS DE
4213-8/00	PRAÇAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	PRAÇAS, REFORMA DE
4213-8/00	PRAÇAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS)
4213-8/00	RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA, ETC.)
4213-8/00	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
4213-8/00	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	RUAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	SARJETAS, DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODE E SIMILARES EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO DE
4213-8/00	SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS (CONSTRUÇÃO)
4213-8/00	TAPA-BURACO EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
4213-8/00	TAPA-PANELA EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
4213-8/00	VIAS URBANAS, PRAÇAS, CALCADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, ETC., CONSTRUÇÃO DE

© 2022 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CAPOTE

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS, maior, brasileira, empresária, natural da cidade de São Pedro do Ivaí, estado do Paraná, nascida em 02/12/1996, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.583.393-4 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 083.306.029-58, residente e domiciliada na Rua Antonio Bento Agostinho, 682, Bairro Centro, Lunardelli – PR, CEP- 86.935-000; Única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**", com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01 , bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20216846960 em 08/10/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio: **REGINALDO COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubiratã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraiso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS, vende e transfere para a sócia ingressante REGINALDO COSTA FARIAS, a quantia de 300.000 (trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o qual efetua o pagamento das quotas ora adquiridas em dinheiro no presente ato.

Parágrafo único: A sócia vendedora da ao sócio adquirente plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, fica assim distribuído entre a sócia;

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
REGINALDO COSTA FARIAS	300.000	100%	300.000,00
TOTAL.....	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pela sócia RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS será administrada a partir deste ato por REGINALDO COSTA FARIAS, a quem compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, contratar e demitir pessoal, enfim

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
CLÁUSULA SETIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

REGINALDO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de Ubiratã, estado do Paraná, nascido em 06/02/1974, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.326.884-6 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 764.403.709-87, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraiso, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**", com sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01 , bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209565644 em 19/06/2012 e Ultima Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20216846960 em 08/10/2021. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de "**R C CAMPOS FARIAS LTDA**".
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rodovia PRT 466, 3870, KM 01, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 25/06/2012.
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de urbanização; Serviço de terraplenagem; Serviço de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Serviço de engenharia civil; Extração e o britamento de pedras; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.
CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
REGINALDO COSTA FARIAS	300.000	100%	300.000,00
TOTAL.....	**300.000**	**100%**	**300.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio REGINALDO COSTA FARIAS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA R C CAMPOS FARIAS LTDA
NIRE Nº 41209565644
C.N.P.J. Nº 15.839.014/0001-70

representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.
Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
CLÁUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio poderá abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 145
SAPOPEMA-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

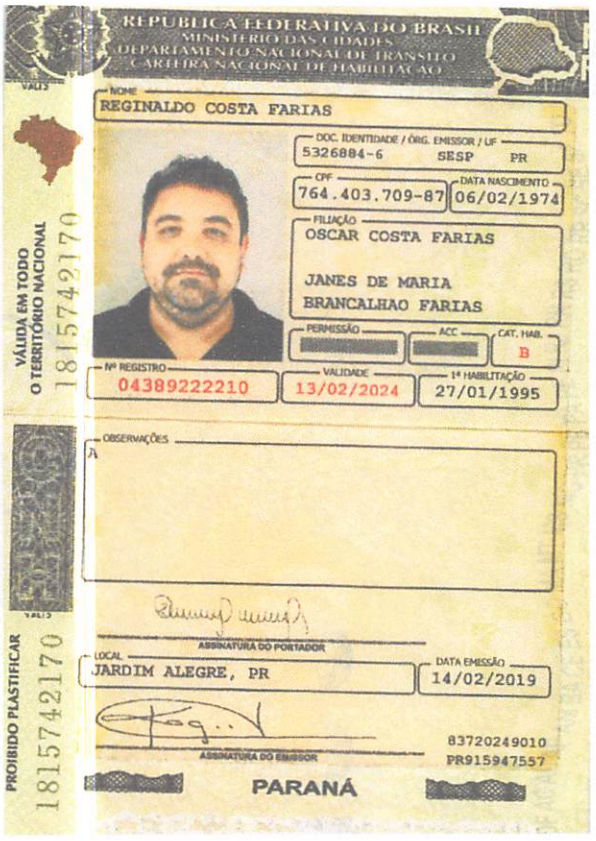
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08330602958	RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
76440370987	REGINALDO COSTA FARIAS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 13:39 SOB Nº 20220847614.
PROTOCOLO: 220847614 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201779397. CNPJ DA SEDE: 15839014000170.
NIRE: 41209565644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
R C CAMPOS FARIAS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REGINALDO COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5326884-6 SESP PR

CPF
764.403.709-87

DATA NASCIMENTO
06/02/1974

FILIAÇÃO
OSCAR COSTA FARIAS
JANES DE MARIA BRANCALHAO FARIAS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04389222210

VALIDADE
13/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

DATA EMISSÃO
14/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

83720249010
PR915947557

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18157421 70

PROIBIDO PLASTIFICAR
18157421 70

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 146
CAPORÃ - PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã
JARDIM ALEGRE - PR

Lei 12.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY04029

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
17 MAI 2022
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada
Av. Mattos Leão, 511 - Sala 05 - (43) 3475-2283
Jardim Alegre - PR

EM BRANCO


EM BRANCO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 047
CAPOREMA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026786123-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.839.014/0001-70**
Nome: **R C CAMPOS FARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/05/2022 13:46:30)

PREFEITURA DE
JARDIM ALEGRE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 1118
CAPDEMA-SC

Certidão Negativa de Débitos Nº 1118 / 2022

Nome do Contribuinte: R C CAMPOS FARIAS LTDA

CPF/CNPJ: 15.839.014/0001-70

Endereço: ROD PRT 466 3870

CEP: 86860000

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Complemento: KM 01

Cidade/UF: Jardim Alegre- PR

Finalidade: Licitação

Requerente: R C CAMPOS FARIAS LTDA

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constamos que NÃO CONSTA débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal relatico ao Contribuinte acima descrito

Para que produza efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados

A PRESENTE CERIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ: 17/06/2022

Código de Autenticidade: 705298705705298

Jardim Alegre, PR - 18 de Maio de 2022

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 169
SAPOPEMA - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.839.014/0001-70
Razão Social: R C CAMPOS FARIAS LTDA
Endereço: ROD PRT 466 3870 / PARQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304153271170679

Informação obtida em 18/05/2022 13:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA ... FLS. NOS. 150 ... CAPOREMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C CAMPOS FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Certidão nº: 15875082/2022
Expedição: 18/05/2022, às 13:39:25
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R C CAMPOS FARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.839.014/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 151
SÃO PEDRO - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66623/2022 **Validade:** 17/11/2022

Razão Social: R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ: 15839014000170
Num. Registro: 75322 **Registrada desde :** 21/05/2021
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RODOVIA PRT 466, 3870 KM 01 PARQUE INDUSTRIAL
Município/Estado: JARDIM ALEGRE-PR **CEP:** 86860000
Objetivo Social:
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de urbanização; Serviço de terraplenagem; Serviço de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Serviço de engenharia civil; Extração e o britamento de pedras; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15839014000170
1 - Nome Civil: LUCAS ARAMAYO PEREIRA
Carteira: PR-138113/D Data de Expedição: 25/03/2014
Desde: 09/11/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - Nome Civil: LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
Carteira: PR-192687/D Data de Expedição: 15/02/2021
Desde: 09/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 156162/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/05/2022 15:19:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNIC
152

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 153
CAPODEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66624/2022** Validade: 17/11/2022

Nome Civil: LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-192687/D
Registro Nacional : 1719875596
Registrado(a) desde : 15/02/2021

Filiação : LUIZ ANTONIO CARNEIRO
ZINRA EVANGELISTA DA SILVA CARNEIRO
Data de Nascimento : 06/04/1998
Documento de Identidade : 06804077606 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR CPF : 08238983932
Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL
Data da Colação de Grau : 06/02/2021 Diplomação : 23/04/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
75322 - R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ: 15839014000170
Desde: 09/07/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60703 - USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76807353000160
Desde: 22/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67094 - R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ: 30828390000153
Desde: 23/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 156163/2022.

Emitida via Internet em 21/05/2022 15:19:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 155
CPL/PODEMA-PR

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

O signatário da presente, o senhor **REGINALDO COSTA FARIAS**, representante legalmente constituído da proponente **R C CAMPOS FARIAS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
SAPOPEMA - PR

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.231,21 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual.

Nome da Empresa: R C CAMPOS FARIAS LTDA LTDA
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Endereço: Rodovia Prt 466 nº 3870 Km 01-Parque Industria - Jardim Alegre
Fone: (43) 984128696
E-mail: rccamposfarias@hotmail.com

O representante técnico da Empresa: **R C CAMPOS FARIAS LTDA Sr. LUIS FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO**, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

LUIS FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
CREA-PR 192687/D

Luiz Felipe E. Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 192687/D
R.G. 12.542.012.5/SESP/PR

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

Fls. 157

LUCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA
Avenida Brasil, Nº1244C – Centro - CEP: 86.925-000
Borrazópolis - Paraná
CNPJ: 37.181.470/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE OBRAS

ATESTAMOS para fins de participação em licitações e a quem possa interessar que a Empresa **RC CAMPOS FARIAS FARIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF**, sob **Nº 15.839.014/0001-70**, com sede na Rodovia PRT 466 KM 01 Nº 3.870, Parque Industrial na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, executou obra de Pavimentação Asfáltica em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)**, conforme ART de Execução nº 1720220126589.

O contratante **LUCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ/MF, sob Nº 37.181.470/0001-09**, com sede na Avendia Brasil, N° 1244/C, Centro - Borrazópolis – Paraná.

INÍCIO DA OBRA: 12/07/2021 / **TÉRMINO DA OBRA** 20/01/2022

LOCAL DA OBRA: RESIDENCIAL BELLA CASA II - IVAIPORÃ - PR

DOS SERVIÇOS:

PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	**ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTES**				**R$18.088,00**
1.1	REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIA = 20 CM	(m^3)	4.522,00	R$4,00	R$18.088,00
2	**TERRAPLANAGEM**				**R$56.530,00**
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SULBEITO	(m^2)	22.612,00	R$2,50	R$56.530,00
3	**BASE E SUB-BASE**				**R$390.057,00**
3.1	BASE EM BRITA GRADUADA E = 15 CM	(m^3)	3.391,80	R$115,00	R$390.057,00
4	**PINTURAS**				**R$166.198,20**
4.1	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM PRIMING OU CM-30	(m^2)	22.612,00	R$5,50	R$124.366,00
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	(m^2)	22.612,00	R$1,85	R$41.832,20
5	**PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO**				**R$938.398,00**
5.1	EXECUÇÃO EM CBUQ E = 4,0 CM	(TON)	2.261,20	R$415,00	R$938.398,00
TOTAL					**R$1.569.271,20**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 96834/2022.

CAT nº 1720220001359 de 08/04/2022, página 2 de 3

CREA-PR

LUCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA
Avenida Brasil, N°1244C – Centro - CEP: 86.925-000
Borrazópolis - Paraná
CNPJ: 37.181.470/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
SAPOPEMA

Responsável Técnico pela execução e acompanhamento da obra o engenheiro **SR. LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO**, detentor do registro no **CREA-PR sob nº 192.687/D**. Os serviços realizados foram de boa qualidade, e foi entregue dentro do prazo pactuado e processou-se dentro do descrito no contrato de fornecimento outrora celebrado.

Outrossim, declaramos que até o momento estamos plenamente satisfeito com os resultado obtidos pela empresa **RC CAMPOS FARIAS FARIAS LTDA**.

FIRMA RECONHECIDA

Por ser verdade firmamos o presente.

37.181.470/0001-09
CONSTRUTORA E FELIZ CASA
LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA
Avenida Brasil 1244/C Centro
Borrazópolis/PR CEP 86925-000

Borrazópolis - Paraná, quarta-feira, 18 de março de 2022.

Cartório Distrital Borrazópolis
CARTÓRIO DISTRITAL BORRAZÓPOLIS
Av. Paraná, 240 • Centro • Comarca de Faxinal
CEP 86925-000 • Borrazópolis • PR
Fone/Fax (43)3452-1499
Alceu Kiyoku Falleiros
TABELIÃO

F450X8Eqt2yfc35ek4kHI3k8b
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA representado por MARCUS VINICIUS FITZ LUCHETTI. ** 934258*. Dou fé. Borrazópolis -Paraná, 21 de março de 2022. Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54, Total: R$15,51
Em Testemunho da Verdade

Reg. Civil e Tabelionato
Artur de Souza Reis
Escrevente
Borrazópolis Estado do Parana

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 96834/2022.

CAT nº 172022001359 de 08/04/2022, página 3 de 3

CREA-PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 159 ... APUCARANA - PR

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura
01	Luis Felipe E. Carneiro	Engº Civil	Crea-Pr 19687/D	15/02/2022	Luiz Felipe E. Carneiro Engenheiro Civil CREA-PR 192687/D R.G. 12.542.012.5/SESP/PR
02	Lucas Aramayo Pereira	Engº Civil	Crea-Pr 138113/D	25/03/2014	Lucas Aramayo Pereira Engenheiro Civil CREA-PR 138113/D R.G. 9.658.989-1/SESP/PR

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais / contrato de prestações de serviços.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220001359

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO** RNP: **1719875596**

Registro: **PR-192687/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720220126589** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/01/2022 Baixada em: 28/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R C CAMPOS FARIAS LTDA**

Contratante: **LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **37.181.470/0001-09**

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 1244

Complemento: SALA C Bairro: CENTRO

Cidade: BORRAZOPOLIS UF: PR CEP: 86925-000

Contrato: celebrado em 08/07/2021

Valor do contrato: R$ 1.569.271,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS QUADRAS, VARIOS LOTES, VARIAS RUAS DESTE LOTEAMENTO Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL BELLA CASA II

Cidade: IVAIPORA UF: PR CEP: 86870-000

Coordenadas Geográficas: -24,252827 x -51,660601

Data de início: 12/07/2021 Conclusão efetiva: 20/01/2022

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 22752 M2; **2- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 22752 M2

Observações:
Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ 4cm bem como execução de base com BGS 15cm conf contrato.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001359/2022

08/04/2022 11:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 96834/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 96834/2022.

CAT nº 1720220001359 de 08/04/2022, página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 161
CAROBEIRA - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de celebrado de um lado pela Empresa **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA** localizada na **ROD PR 466, N°3870, KM 01, SALA 03 - PARQUE INDUSTRIAL – JARDIM ALEGRE – PR**, inscrita no CNPJ n°15.839.014/0001-70, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTÔNIO, 527, CENTRO, JARDIM ALEGRE - PR, portador do CPF/MF nº 764.403.709-87 e RG nº 5.326.884-6.

De agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado LUIZ FELIPE EVANGELSITA CARNEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliando na RUA ADEL CELESTINO CARNEIRO, N° 657, JARDIM EUROPA, IVAIPORÃ – PR – portador RG: 12.542.012-5 SESP/PR e inscrito CPF: 082.389.839-32, inscrito no CREA – PR sob N° 192.687/D, denominado **CONTRATADO**, estabelecem, em comum acordo, as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto de presente Contrato e a prestação de serviço da Contratada a Contratante, com "Autônomo", visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, observando os termos de Conselho Regional de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contrato prestará a carga horária diária correspondente a 04:00 horas, no período das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Contrato terá um prazo de vigência de 4 (quatro) anos.

CLAUSULA QUARTA: Fica estipulado o Valor correspondente de 6 (SEIS) salários mínimo, valor correspondente a R$ 6.270,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago pela Contratante até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Ana Paula L. R. Silvério
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil
e Tabeliã
JARDIM ALEGRE - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. O selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento. Dou fé.
19 MAI 2022
Av. Mattos Leão, 511 - Sala 05 - (43) 3475-2288
Jardim Alegre - PR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 162
SAPOPEMA-PR

CLAUSULA QUINTA: O Contrato responsabiliza-se pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: Mão de Obra e Prestação de Serviço e Construção Civil.

CLAUSULA SEXTA: A contratante propicia todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação forma do outro Contraente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o foro da Comarca de Ivaiporã – PR, para dirimir eventuais litígios acerca do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente Instrumento em três vias de igual teor e de forma, na presença de duas testemunhas.

Jardim Alegre – PR, 05 de Julho de 2021.

Contratante
R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

Contratado
LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
19 MAI 2022
Ana Paula L. R. Silvério
Escrevente
Jardim Alegre - PR
Av. Mattos Leão, 511 - Sala 05 - (43) 3475-2288
SELO FUNARPEN FUN04072
Lei 13.228 de 28/12/2009
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabelia
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Fone: (43) 3475-2288
JARDIM ALEGRE

TESTEMUNHAS

Lucas Aramayo Pereira
CPF: 077.368.129-93

Edilson Gomes
CPF: 541.447.369-20

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CAMILA SIMÕES CEZAR – Registradora Civil e Tabelia / Av. Mattos Leão, 511 – sala 05 – Centro – CEP 84.860-000 – Tel.: (43) 3475-2288

Selo nº F618XAAqtNGpTsIHCvhdVZ3dR
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de REGINALDO COSTA FARIAS representante do R C CAMPOS FARIAS LTDA. *0009* F2GM58RJ-217063-82* Dou fé. Jardim Alegre-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CAMILA SIMÕES CEZAR – Registradora Civil e Tabelia / Av. Mattos Leão, 511 – sala 05 – Centro – CEP 84.860-000 – Tel.: (43) 3475-2288

Selo nº F618XAAqtNGpTsIHCXXhVZ3dV
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO. *0009* FXUA62HK-56275C-10* Dou fé. Jardim Alegre-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
Em Test° da Verdade
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada

EM BRANCO

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 163

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

ANEXO 15

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº	VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
01	GOL
02	D-20 GABINA DUPLA
03	FORD-350 DUPLA
04	CARRETA PRANCHA
05	MOTONIVELADORA
06	PÁ CARREGADEIRA
07	RETRO ESCAVADEIRA
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
09	CAMINHÕES BASCULANTE
10	CAMINHÃO ESPARDIDOR
11	VIBROACABADORA
12	ROLO CHAPA
13	ROLO DE PENEUS
14	USINA CIBER ROLO PÉ DE CARNEIRO
15	MÁQUINA ESTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA
16	USINA DE ASFALTO CIBER - CBUQ

Declaramos outrossim, que os veículos e maquinas e equipamentos supra relacionados serão disponibilizado na obras na eventual contratação.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

REGINALO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

LUIS FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
ENGº CIVIL CREA –PR 192687/D

Luiz Felipe E. Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 192687/D
R.G. 12.542.012.5/SESP/PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

164

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

ANEXO N°16

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR
PROPONENTE: R C CAMPOS FARIAS LTDA

ITENS	Discriminação dos Veículos, Maquinas e Equipamentos Disponibilizados	PRAZO DE EXECUÇÃO				
		30	60	90	120	150
01	Gol	1	1	1	1	1
02	D-20 -DUPLA	1	1	1	1	1
03	FORD-350 - DUPLA	1	1	1	1	1
04	Carreta Prancha	1	1	1	1	1
05	Motoniveladora	1	1	1	1	1
06	Pá carregadeira	1	1	1	1	1
07	Retro Escavadeira	1	1	1	1	1
08	Escavadeira Hidráulica	1	1	1	1	1
9	Caminhões Basculante	5	5	5	5	5
10	Caminhão Espardidor	1	1	1	1	1
11	Vibroacabadora	2	2	2	2	2
12	Rolo Chapa	2	2	2	2	2
13	Rolo de Pneus	2	2	2	2	2
14	Rolo Pé de Carneiro	1	1	1	1	1
15	Máquina E. de M. Fio Sarjeta	1	1	1	1	1
16	Usina de Asfalto Ciber CBUQ	1	1	1	1	1

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

LUIS FELIPE E. CARNEIRO
ENGº CIVIL CREA –PR 192687/D

Luiz Felipe E. Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 192687/D
R.G. 12.542.012.5/SESP/PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL 165 PMJA-PR

ANEXO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital Tomada de Preços nº 14/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercícios social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	671.446,02 / 102.409,82	6,56
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	671.446,02 / 102.409,82	6,56
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	685.385,02 / 102.409,82	6,69

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX DO ESPIRITO SANTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REGINALDO COSTAS FARIAS
RG: 5.326.884-6

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC/PR 056324/0
RG: 8.083.684-8

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

Fl. 1 166

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**

Endereço: **RODOVIA PRT 466, 3870 - KM01**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Municipio: **JARDIM ALEGRE**

UF: **PR**

CEP: **86860000**

CNPJ nº: **15.839.014/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107255719 em 19/06/2012.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2021..

JARDIM ALEGRE-PR. 01 de Janeiro de 2021

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

Fl. 167

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2021	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	BALANÇO DE ABERTURA	10.000,00
01/01/2021	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100002	BALANÇO DE ABERTURA	25.000,00
01/01/2021	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100003	BALANÇO DE ABERTURA	133.587,60
01/01/2021	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0100004	BALANÇO DE ABERTURA	5.400,00
01/01/2021	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100005	BALANÇO DE ABERTURA	6.500,00
01/01/2021	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100006	BALANÇO DE ABERTURA	3.587,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.02.002.00650		0100007	BALANÇO DE ABERTURA	10.000,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100008	BALANÇO DE ABERTURA	55.863,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100009	BALANÇO DE ABERTURA	68.211,60
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100010	BALANÇO DE ABERTURA	50.000,00
01/01/2021	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0100011	Valor que se transfere	183.587,60
30/04/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	180,00
30/04/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0400002	F.G.T.S. a pagar	14,40
30/04/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400003	Desconto de I.N.S.S.	13,50
05/05/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500013	PGTO SALARIOS	166,50
20/05/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500014	RECOLHIMENTO INSS	13,50
20/05/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500015	RECOLHIMENTO FGTS	14,40
27/05/2021	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0500001	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	200.000,00
27/05/2021	1.1.03.001.00130	2.3.01.001.00600		0500002	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	50.000,00
27/05/2021	1.1.01.001.00001	2.2.01.001.00571		0500016	EMPRÉSTIMOS	400.000,00
31/05/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0500003	Desconto de adiantamento de salário	150,00
31/05/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0500004	SALARIO a pagar	4.243,33
31/05/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0500005	F.G.T.S. a pagar	339,47
31/05/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500006	Desconto de I.N.S.S.	338,09
31/05/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		0500007	Provisao de ferias	200,00
31/05/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		0500008	Provisao FGTS s/ ferias	16,00
31/05/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		0500009	Provisao FGTS s/ 13o. salario	12,00
31/05/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		0500010	Provisao 13o	150,00
31/05/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0500011	ADIANAMENTO DE SALARIOS	150,00
31/05/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500012	PGTO FORNECEDORES	36.587,00
05/06/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600023	PGTO SALARIOS	3.755,24
20/06/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600024	RECOLHIMENTO INSS	338,09
20/06/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600025	RECOLHIMENTO FGTS	339,47
26/06/2021	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0600021	Pgto. Rescisao WELINGTON LINARES DIAS	1.282,25
30/06/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0600001	Desconto de adiantamento de salário	550,00
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	6.980,00
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0600003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	22,65
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0600004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	147,27
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0600005	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	66,70
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0600006	HORAS EXTRAS 100% a pagar	433,63
30/06/2021	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0600007	FGTS s/ 13 RCT	12,00
30/06/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0600008	Desconto de I.R.R.F.	306,78
30/06/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0600009	F.G.T.S. a pagar	693,62
30/06/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto de INSS RCT	76,50
30/06/2021	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto de INSS 13o RCT	11,25
30/06/2021	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0600012	13o. SALARIO a pagar	150,00
30/06/2021	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0600013	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	150,00
30/06/2021	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0600014	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	50,00
30/06/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00521		0600015	SALDO DE SALARIO a pagar	1.020,00
30/06/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600016	Desconto de I.N.S.S.	745,98
30/06/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		0600017	Provisao de ferias	958,94
30/06/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		0600018	Provisao FGTS s/ ferias	60,72
30/06/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		0600019	Provisao FGTS s/ 13o. salario	57,53
30/06/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		0600020	Provisao 13o	719,20
30/06/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0600022	ADIANAMENTO DE SALARIOS	550,00
05/07/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700013	PGTO SALARIOS	6.047,49
07/07/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700015	RECOLHIMENTO FGTS	705,62

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 168
CAPOEIRA - PB

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/07/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700014	RECOLHIMENTO INSS	833,73
31/07/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0700001	Desconto de adiantamento de salário	350,00
31/07/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0700002	SALARIO a pagar	8.300,00
31/07/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0700003	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	21,81
31/07/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0700004	HORAS EXTRAS 100% a pagar	147,27
31/07/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0700005	Desconto de I.R.R.F.	306,78
31/07/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0700006	F.G.T.S. a pagar	677,53
31/07/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto de I.N.S.S.	815,48
31/07/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		0700008	Provisao de ferias	978,77
31/07/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		0700009	Provisao FGTS s/ ferias	78,30
31/07/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		0700010	Provisao FGTS s/ 13o. salario	56,47
31/07/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		0700011	Provisao 13o	705,76
31/07/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0700012	ADIANAMENTO DE SALARIOS	350,00
05/08/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800015	PGTO SALARIOS	6.996,82
07/08/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800017	RECOLHIMENTO FGTS	677,53
20/08/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800016	RECOLHIMENTO INSS	815,48
31/08/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0800001	Desconto de adiantamento de salário	1.028,00
31/08/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0800002	SALARIO a pagar	8.300,00
31/08/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0800003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	144,35
31/08/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0800004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	750,68
31/08/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0800005	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	67,11
31/08/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0800006	HORAS EXTRAS 100% a pagar	349,03
31/08/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0800007	Desconto de I.R.R.F.	433,33
31/08/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0800008	F.G.T.S. a pagar	768,89
31/08/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800009	Desconto de I.N.S.S.	949,59
31/08/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		0800010	Provisao de ferias	1.067,91
31/08/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		0800011	Provisao FGTS s/ ferias	85,43
31/08/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		0800012	Provisao FGTS s/ 13o. salario	64,07
31/08/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		0800013	Provisao 13o	800,93
31/08/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0800014	ADIANAMENTO DE SALARIOS	1.028,00
05/09/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900013	PGTO SALARIOS	7.200,25
07/09/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900015	RECOLHIMENTO FGTS	768,89
20/09/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900014	RECOLHIMENTO INSS	949,59
30/09/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		0900001	Desconto de adiantamento de salário	213,02
30/09/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0900002	SALARIO a pagar	8.300,00
30/09/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0900003	DSR s/ HORAS EXTRAS 50% a pagar	150,13
30/09/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		0900004	HORAS EXTRAS 50% a pagar	750,68
30/09/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0900005	Desconto de I.R.R.F.	419,50
30/09/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		0900006	F.G.T.S. a pagar	736,06
30/09/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900007	Desconto de I.N.S.S.	910,19
30/09/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		0900008	Provisao de ferias	1.022,31
30/09/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		0900009	Provisao FGTS s/ ferias	81,78
30/09/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		0900010	Provisao FGTS s/ 13o. salario	61,34
30/09/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		0900011	Provisao 13o	766,73
30/09/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		0900012	ADIANAMENTO DE SALARIOS	213,02
05/10/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000020	PGTO SALARIOS	7.658,10
07/10/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000022	RECOLHIMENTO FGTS	736,06
20/10/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000021	RECOLHIMENTO INSS	910,19
27/10/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771	000001	1000001	MONASA ENGENHARIA CIVIL LTDA	35.000,00
27/10/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771	000002	1000002	LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA L	150.000,00
28/10/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771	000003	1000003	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CON	2.250,00
31/10/2021	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000004	SIMPLES A RECOLHER	4.943,40
31/10/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		1000005	Desconto de adiantamento de salário	315,82
31/10/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1000006	SALARIO a pagar	8.300,00
31/10/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1000007	Desconto de I.R.R.F.	306,78
31/10/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1000008	F.G.T.S. a pagar	664,00
31/10/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000009	Desconto de I.N.S.S.	800,27

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70
Livro Diario

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 169
SÃO PEDRO DA APOPEMA - SC

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/10/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1000010	Provisao de ferias	922,23
31/10/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1000011	Provisao FGTS s/ ferias	73,78
31/10/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1000012	Provisao FGTS s/ 13o. salario	55,33
31/10/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1000013	Provisao 13o	691,67
31/10/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000014	DESPESAS	2.657,90
31/10/2021	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1000015	DESPESAS	52.386,70
31/10/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000016	DESPESAS	26.355,90
31/10/2021	8.5.02.002.02085	1.1.01.001.00001		1000017	DESPESAS	18.000,00
31/10/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1000018	DESPESAS	26.388,90
31/10/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1000019	ADIANAMENTO DE SALARIOS	315,82
05/11/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100023	PGTO SALARIOS	6.877,13
07/11/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100025	RECOLHIMENTO FGTS	664,00
08/11/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	000005	1100001	LOTEADORA VALPARAISO LTDA	220.055,00
20/11/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100024	RECOLHIMENTO INSS	800,27
20/11/2021	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100026	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	4.943,40
20/11/2021	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100027	RECEBIMENTOS CLIENTES	415.000,00
20/11/2021	2.2.01.001.00571	1.1.01.001.00001		1100028	PGTO EMPRESTIMOS	400.000,00
23/11/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	000006	1100002	LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA L	200.000,00
30/11/2021	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100003	SIMPLES A RECOLHER	26.049,02
30/11/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		1100004	Desconto de adiantamento de salário	353,40
30/11/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1100005	SALARIO a pagar	12.802,89
30/11/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1100006	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	485,56
30/11/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1100007	HORAS EXTRAS 100% a pagar	1.942,32
30/11/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1100008	Desconto de I.R.R.F.	371,98
30/11/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1100009	F.G.T.S. a pagar	1.218,46
30/11/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100010	Desconto de I.N.S.S.	1.396,13
30/11/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1100011	Provisao de ferias	1.874,24
30/11/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1100012	Provisao FGTS s/ ferias	149,94
30/11/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1100013	Provisao FGTS s/ 13o. salario	112,46
30/11/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1100014	Provisao 13o	1.405,69
30/11/2021	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100015	Adiantamento 13o	2.465,67
30/11/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1100016	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	197,25
30/11/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100017	DESPESAS	2.547,60
30/11/2021	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1100018	DESPESAS	65.233,60
30/11/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100019	DESPESAS	16.870,60
30/11/2021	8.5.02.002.02085	1.1.01.001.00001		1100020	DESPESAS	18.000,00
30/11/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1100021	DESPESAS	35.622,30
30/11/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1100022	ADIANAMENTO DE SALARIOS	353,40
03/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.001.00771	000007	1200001	MONASA ENGENHARIA CIVIL LTDA	40.000,00
05/12/2021	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200033	PGTO SALARIOS	13.109,26
07/12/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200035	RECOLHIMENTO FGTS	1.415,71
20/12/2021	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200017	13o. salario a pagar	6.426,82
20/12/2021	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200018	Pagamento de 13o. salario	3.377,46
20/12/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200034	RECOLHIMENTO INSS	1.396,13
20/12/2021	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200036	RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	26.049,02
27/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	000008	1200003	LUCCHETTI E FITZ CONSTRUTORA L	150.000,00
28/12/2021	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	000010	1200002	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPO	500.003,20
31/12/2021	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200004	SIMPLES A RECOLHER	54.086,16
31/12/2021	2.1.01.004.00520	1.1.02.004.00100		1200005	Desconto de adiantamento de salário	812,43
31/12/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1200006	SALARIO a pagar	14.440,30
31/12/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1200007	DSR s/ HORAS EXTRAS 100% a pagar	215,31
31/12/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1200008	HORAS EXTRAS 100% a pagar	1.119,72
31/12/2021	8.5.01.001.02000	2.1.01.004.00520		1200009	HORA NOTURNA 20% a pagar	1,03
31/12/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		1200010	Desconto de I.R.R.F.	370,60
31/12/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1200011	F.G.T.S. a pagar	1.262,11
31/12/2021	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200012	Desconto de I.N.S.S.	1.440,60
31/12/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00525		1200013	Provisao de ferias	1.752,93

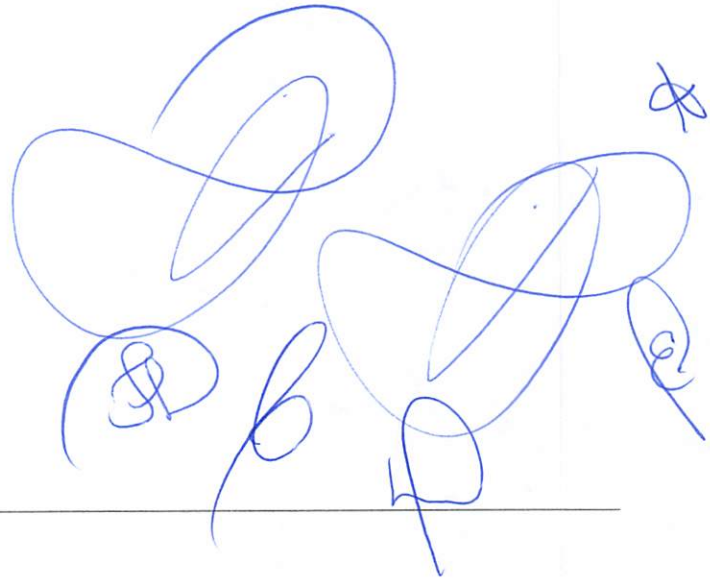
PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 170

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00535		1200014	Provisao FGTS s/ ferias	140,23
31/12/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00537		1200015	Provisao FGTS s/ 13o. salario	105,17
31/12/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1200016	Provisao 13o	1.314,70
31/12/2021	8.5.01.001.02005	2.1.01.005.00531		1200019	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	316,90
31/12/2021	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200020	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	531,97
31/12/2021	2.1.01.004.00523	2.1.01.006.00545		1200021	Desconto de I.R.R.F. 13o. sal.	51,72
31/12/2021	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200022	Desconto adiantamento 13o.	2.465,67
31/12/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.004.00524		1200023	Ajuste de provisao 13o.	22,14
31/12/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200024	DESPESAS	2.877,60
31/12/2021	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1200025	DESPESAS	56.870,60
31/12/2021	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200026	DESPESAS	58.633,20
31/12/2021	8.5.02.002.02085	1.1.01.001.00001		1200027	DESPESAS	18.000,00
31/12/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1200028	DESPESAS	18.750,36
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1200029	DEPRECIAÇÕES ACUMULADA	540,00
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1200030	DEPRECIAÇÕES ACUMULADA	650,00
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1200031	DEPRECIAÇÕES ACUMULADA	358,00
31/12/2021	1.1.02.004.00100	1.1.01.001.00001		1200032	ADIANAMENTO DE SALARIOS	812,43
31/12/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200037	Lucro do periodo	504.763,60
31/12/2021	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200038	LUCROS DISTRIBUIDOS	300.000,00
31/12/2021	2.1.01.007.00560	1.1.01.001.00001		1200039	PGTO LUCROS DISTRIBUIDOS	300.000,00
31/12/2021	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200040	RECEBIMENTOS CLIENTES	260.000,00
31/12/2021	2.3.04.001.00674	2.3.02.002.00650		1200041	RESERVA LEGAL	50.000,00
31/12/2021	8.1.01.001.00771	9.1.01.001.02953		1200042	Encerramento do Exercício.	227.250,00
31/12/2021	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200043	Encerramento do Exercício.	1.070.058,20
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200044	Encerramento do Exercício.	85.078,58
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200045	Encerramento do Exercício.	183.587,60
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02000		1200046	Encerramento do Exercício.	79.681,77
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02001		1200047	Encerramento do Exercício.	15.354,15
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02005		1200048	Encerramento do Exercício.	8.099,24
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200049	Encerramento do Exercício.	8.083,10
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200050	Encerramento do Exercício.	101.859,70
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02070		1200051	Encerramento do Exercício.	174.490,90
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02085		1200052	Encerramento do Exercício.	54.000,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02091		1200053	Encerramento do Exercício.	1.548,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02100		1200054	Encerramento do Exercício.	80.761,56
31/12/2021	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200055	Encerramento do Exercício.	504.763,60



R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70 Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 175 SAPOPEMBA

Descricao	Saldo
ATIVO	**685.385,02**
CIRCULANTE	**671.448,02**
DISPONIVEL	**24.137,82**
CAIXA GERAL	**24.137,82**
CAIXA	24.137,82
CRÉDITOS A REALIZAR	**647.308,20**
DUPLICATAS A RECEBER	**647.308,20**
CLIENTES DIVERSOS	647.308,20
ADIANTAMENTOS	**0,00**
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	0,00
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	0,00
NÃO CIRCULANTE	**13.939,00**
IMOBILIZADO	**13.939,00**
BENS EM OPERAÇÃO	**15.487,00**
INSTALAÇÕES	5.400,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	3.587,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**1.548,00 -**
INSTALAÇÕES	540,00 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	650,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	358,00 -
PASSIVO	**685.385,02 -**
CIRCULANTE	**102.409,82 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**102.409,82 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**19.276,00 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	19.276,00 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**21.730,06 -**
SALARIOS A PAGAR	13.152,73 -
13° SALARIO A PAGAR	0,00
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	8.577,33 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**4.750,13 -**
INSS A RECOLHER	1.972,57 -
FGTS A RECOLHER	1.579,01 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	686,18 -
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	512,37 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**56.653,63 -**
SIMPLES A RECOLHER	54.086,16 -
IRRF A RECOLHER	2.567,47 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**
LUCROS A PAGAR	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**582.975,20 -**
CAPITAL	**300.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -
RESERVAS	**60.000,00 -**
RESERVAS DE LUCRO	**60.000,00 -**
RESERVA LEGAL	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**222.975,20 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**222.975,20 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	68.211,60 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	504.763,60 -
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	350.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**504.763,60 -**
RECEITAS	**1.297.308,20 -**
RECEITA BRUTA	**1.297.308,20 -**

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Fl. 7

Descricao	Saldo
VENDA DE MERCADORIAS	**227.250,00 -**
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	227.250,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	**1.070.058,20 -**
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	1.070.058,20 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**85.078,58**
DEDUÇÕES	**85.078,58**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**85.078,58**
SIMPLES NACIONAL	85.078,58
CUSTOS	**183.587,60**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**183.587,60**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**183.587,60**
ESTOQUE INICIAL	183.587,60
DESPESAS OPERACIONAIS	**523.878,42**
DESPESAS COM VENDAS	**103.135,16**
DESPESAS COM PESSOAL	**103.135,16**
SALARIOS E ORDENADOS	79.681,77
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	15.354,15
FGTS	8.099,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**420.743,26**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**338.433,70**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	8.083,10
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	101.859,70
DESPESAS DIVERSAS	174.490,90
ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS	54.000,00
DESPESAS GERAIS	**82.309,56**
DEPRECIACOES	1.548,00
COMBUSTIVEIS DE LUBRIFICANTES	80.761,56
CONTAS TRANSITÓRIAS	**504.763,60**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**504.763,60**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**504.763,60**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**504.763,60**
APURAÇÃO DE RESULTADO	504.763,60

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Folha 173
Fl. 8

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70 I.E.:

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
ATIVO	**685.385,02**	**184.074,60**
CIRCULANTE	**671.446,02**	**168.587,60**
DISPONIVEL	**24.137,82**	**10.000,00**
CAIXA GERAL	24.137,82	10.000,00
CRÉDITOS A REALIZAR	**647.308,20**	**25.000,00**
DUPLICATAS A RECEBER	647.308,20	25.000,00
ESTOQUES	**0,00**	**133.587,60**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	133.587,60
NÃO CIRCULANTE	**13.939,00**	**15.487,00**
IMOBILIZADO	**13.939,00**	**15.487,00**
BENS EM OPERAÇÃO	15.487,00	15.487,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.548,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	685.385,02	184.074,60

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CAPCEM-PR

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70 I.E.:

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
PASSIVO	**685.385,02**	**184.074,60**
CIRCULANTE	**102.409,82**	**55.863,00**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**102.409,82**	**55.863,00**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	19.276,00	55.863,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	21.730,06	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.750,13	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	56.653,63	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**582.975,20**	**128.211,60**
CAPITAL	**300.000,00**	**50.000,00**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	50.000,00
RESERVAS	**60.000,00**	**10.000,00**
RESERVAS DE LUCRO	60.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**222.975,20**	**68.211,60**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	222.975,20	68.211,60
TOTAL DO PASSIVO	685.385,02	184.074,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 685.385,02 - Seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

C.N.P.J.: 15.839.014/0001-70 Inscricao Estadual:

175 Fl. 10

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	227.250,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	1.070.058,20	0,00
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	85.078,58	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA	**1.212.229,62**	**0,00**
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	183.587,60	0,00
(=)LUCRO BRUTO	**1.028.642,02**	**0,00**
(-)DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	103.135,16	0,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	338.433,70	0,00
DESPESAS GERAIS	82.309,56	0,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**504.763,60**	**0,00**
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**504.763,60**	**0,00**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**504.763,60**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 504.763,60 - Quinhentos e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

C.N.P.J.: 15.839.014/0001-70 I.E.:

Fl. 11

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 176 CAPODEMA - PR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	50.000,00	50.000,00
SALDO FINAL	50.000,00	50.000,00

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	50.000,00	10.000,00	68.211,60	128.211,60
AUMENTO DE CAPITAL	250.000,00			250.000,00
RESERVAS DE LUCRO		50.000,00		50.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO			504.763,60	504.763,60
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO			-350.000,00	-350.000,00
SALDO FINAL	300.000,00	60.000,00	222.975,20	582.975,20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 582.975,20 - quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos conforme documentos apresentados.

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70 I.E.: Fl. 12

177

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	675.000,00	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(6.238,34)	0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(36.587,00)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(56.470,50)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(11.378,66)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(30.992,42)	0,00
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(300.000,00)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(338.433,70)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(80.761,56)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(185.862,18)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	200.000,00	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**14.137,82**	**0,00**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	10.000,00	50.000,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	24.137,82	50.000,00

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 14.137,82 (Quatorze mil cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

C.N.P.J.: 15.839.014/0001-70 I.E.:

Fl. 13

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
JARDIM ALEGRE - PR.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000

2. A empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, estabelecida na cidade de Jardim Alegre - PR, com as atividades abaixo listadas:

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS, R$ 300.000,00 (100%).

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 19 de Junho de 2012 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná

6. A empresa não tem contingencias passivas

7. Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são recolhidos através do Simples Nacional

9. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

10. Durante o ano foram distribuídos R$ 350.000,00 de lucros e dividendos

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

C.N.P.J.: 15.839.014/0001-70 I.E.:

Fl. 14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CAPOEIRA - PR

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**DISPONIVEL**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		**CRÉDITOS A REALIZAR**	**N**
1.1.02.001.		**DUPLICATAS A RECEBER**	**N**
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004.		**ADIANTAMENTOS**	**N**
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.03. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.03.001.		**MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS**	**N**
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.2. . .		**NÃO CIRCULANTE**	**N**
1.2.03. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.2.03.001.		**BENS EM OPERAÇÃO**	**N**
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002.		**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**N**
1.2.03.002.00270	270	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
2. . . .		**PASSIVO**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.1.01.001.		**FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.**	**N**
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**	**N**
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		**OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS**	**N**
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.007.		**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**N**
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.2. . .		**NÃO CIRCULANTE**	**N**
2.2.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.2.01.001.		**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**N**
2.2.01.001.00571	571	TÍTULOS A PAGAR	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.02. .		**RESERVAS**	**N**
2.3.02.002.		**RESERVAS DE LUCRO**	**N**
2.3.02.002.00650	650	RESERVA LEGAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**

R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

Plano de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 181 CAPOPEMA-ES

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.001.		**VENDA DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.01.001.00771	771	VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	S
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.01. .		**CUSTOS DAS MERCADORIAS**	**S**
8.3.01.001.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**	**S**
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.01. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.01.001.		**DESPESAS COM PESSOAL**	**S**
8.5.01.001.02000	2000	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.01.001.02001	2001	FÉRIAS E 13° SALÁRIO	S
8.5.01.001.02005	2005	FGTS	S
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.002.02085	20002	ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS	S
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02100	20003	COMBUSTIVEIS DE LUBRIFICANTES	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

Fl. 17

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 17 (dezessete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 017 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**

Endereço: **RODOVIA PRT 466, 3870 - KM01**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Municipio: **JARDIM ALEGRE**

UF: **PR**

CEP: **86860000**

CNPJ nº: **15.839.014/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107255719 em 19/06/2012.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2021
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.

JARDIM ALEGRE-PR. 31 de DEZEMBRO de 2021.

RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS
CPF: 083.306.029-58
SOCIA ADMINISTRADORA

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 183
CAPOREMA - PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO
08330602958	RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2022 08:44 SOB Nº 20220517886.
PROTOCOLO: 220517886 DE 25/01/2022. NIRE: 41209565644.
R C CAMPOS FARIAS LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/01/2022
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

184

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12200966215 em 26/01/2022, protocolo 220517886. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R C CAMPOS FARIAS LTDA
Número de Registro:	41209565644
CNPJ:	15839014000170
Munícipio:	Jardim Alegre

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO	PR057699/O-1
08330602958	RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS	

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2022 08:44 SOB Nº 20220517886.
PROTOCOLO: 220517886 DE 25/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200966215. NIRE: 41209565644.
R C CAMPOS FARIAS LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/01/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 185
APOREMA-BA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ: 15.839.014/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:44 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.
Código de controle da certidão: **BA67.904B.87DA.3DD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 893

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

186

Certidão Negativa

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa juridica de direito privado:

R C CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ 15.839.014/0001-70, estabelecida na Rodovia PR 466, 3.870, KM 01, Parque Industrial, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 18 de Maio de 2022

THAYNARA CRISTINA SILVA

Thaynara Cristina Silva
Empregada Juramentada
Portaria n.º 42/2018

Comarca de Ivaiporã
Cartório do
Maria G. C. Custódio
Escrivã
Estado do Paraná

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã
JARDIM ALEGRE - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY04044

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
18 MAI 2022
Neuza Chaniuk
Escrevente Juramentada
Av. Matos Leão, 515 Sala 05 - (43) 3475-2288
Jardim Alegre - PR

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2

EM BRANCO

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
187
COPEMA - PR

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

O signatário do presente, em nome da proponente **R C CAMPOS FARIAS LTDA,** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de tomada de Preços e respectivos modelos, adendo, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 189 CAPODEMA - PR

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhorias nossa proposta de preços, relativa à execução de **Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.231,21 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual.**

O preço global, proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R$ 738.112,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Doze Reais) .**

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das proposta (envelope nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

15839014/0001-70

R C CAMPOS FARIAS LTDA.

Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

RODOVIA PR 466 N°3.870, KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL
CNPJ: 15.839.014/0001-70
JARDIM ALEGRE - PARANÁ
EMAIL: rccamposfarias@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°014/2022

Município:	MUNICÍPIO:	SAPOPEMA- PARANÁ
Projeto:	PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR
Local Obra	LOCAL OBRA:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

ITEM	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	ORÇAMENTO APROVADO	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 2.093,84
1.1	Orçacivil	COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	R$ 2.093,84	R$ 2.093,84
4			REVESTIMENTO				R$ 463.082,64
4.1	PM curitiba	PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	6.231,21	R$ 0,59	R$ 3.676,41
4.2	DER	561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - reperfilamento	m2	6.231,21	R$ 0,28	R$ 1.744,74
4.3	DER mat	589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	R$ 4.252,56	R$ 13.267,99
4.4	DER	570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa F (teor de asfálto 5,6%, densid = 2,529) - e= 2cm	ton	315,17	R$ 216,20	R$ 68.139,75
4.5	DER mat	589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	17,65	R$ 6.076,53	R$ 107.250,75
4.6	DER	570000B	CBUQ - CAPA Trraço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Faixa C (teor de asfálto 5,3%, densid = 2,517) - e= 3cm	ton	470,52	R$ 217,72	R$ 102.441,61
4.7	DER mat	589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	24,94	R$ 6.076,53	R$ 151.548,66
4.8	DER	561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - capa	m2	6.231,21	R$ 0,28	R$ 1.744,74
4.9	DER mat	589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	3,12	R$ 4.252,56	R$ 13.267,99
6			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				R$ 59.591,05
6.1	DER	606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	0,33	R$ 148,00	R$ 48,84
6.2	SINAPI	100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.551,82	R$ 1,97	R$ 3.057,09
6.3	DER	603900C	Lastro de Brita	m3	31,04	R$ 156,74	R$ 4.865,21
6.4	DER	605000C	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1.551,82	R$ 28,05	R$ 43.528,55
6.5	DER	605000K	Rampa de apoio semelhante Modelo 06 - 7,65 m2	un	16,00	R$ 505,71	R$ 8.091,36
7			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				R$ 3.823,20
7.1	DER	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	135	R$ 28,32	R$ 3.823,20
10			DRENAGEM				R$ 198.186,48
10.1	DER	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	984	R$ 9,18	R$ 9.033,12
10.2	DER	601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	590,4	R$ 31,07	R$ 18.343,73
10.3	DER	601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	393,6	R$ 15,53	R$ 6.112,61
10.4	DER	610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	104	R$ 105,67	R$ 10.989,68
10.5	DER	610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	552	R$ 175,37	R$ 96.804,24
10.6	DER	BLSA120	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	26	R$ 1.388,73	R$ 36.106,98
10.7	DER	CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	19	R$ 792,40	R$ 15.055,60
10.8	DER	PVAH100	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	2	R$ 2.870,26	R$ 5.740,52
11			ENSAIOS TECNOLOGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				R$ 11.334,79
11.1	SEIL/2016	74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - reperfilamento	un	9	R$ 93,97	R$ 845,73
11.2	DAER/RS	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	8	R$ 169,27	R$ 1.354,16
11.3	SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	8	R$ 99,02	R$ 792,16
11.4	SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	8	R$ 80,69	R$ 645,52
11.5	DAER/RS	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	8	R$ 131,98	R$ 1.055,84
11.6	DAER/RS	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1	R$ 5.795,65	R$ 5.795,65
11.7	SEIL/2016	74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso - capa	un	9	R$ 93,97	R$ 845,73
PREÇO GLOBAL							R$ 738.112,00

R$ 738.112,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Doze Reais)

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

REGINALDO COSTA FARIAS
RG- 5.326.884-6
Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
CREA - PR - 192.687/D
Luiz Felipe E. Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 192687/D
R.G. 12.542.012.5/SESP/PR

PREFEITURA MUNIC... SAPOPEMA - PR 191

R C CAMPOS FARIAS LTDA

RODOVIA PRT 466 N°3870, KM 01 - PARQUE INDUSTRIAL
JARDIM ALEGRE - PARANÁ
CNPJ: 15.839.014/0001-70
TELEFONE: (43) 998094942
EMAIL: rccamposfarias@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ
LOCAL:DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:**SAPOPEMA- PR**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

MUNICÍPIO:SAPOPEMA - PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS																	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	COEFIC.	1ª PARCELA			2ª PARCELA			3ª PARCELA			4ª PARCELA			5ª PARCELA		PREÇO TOTAL
		INFLUEN.	%	30 dias		%	60 dias		%	90 dias		%	120 dias		%	150 dias		SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	40,00%	R$	837,54	30,00%	R$	628,15	25,00%	R$	523,46	5,00%	R$	104,69				R$ 2.093,84
4	REVESTIMENTO	62,74%				15,00%	R$	69.462,40	30,00%	R$	138.924,79	30,00%	R$	138.924,79	25,00%	R$	115.770,66	R$ 463.082,64
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	8,07%				5,00%	R$	2.979,55	40,00%	R$	23.836,42	30,00%	R$	17.877,32	25,00%	R$	14.897,76	R$ 59.591,05
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,52%				10,00%	R$	382,32	35,00%	R$	1.338,12	35,00%	R$	1.338,12	20,00%	R$	764,64	R$ 3.823,20
10	DRENAGEM	26,85%	25,00%	R$	49.546,62	30,00%	R$	59.455,94	30,00%	R$	59.455,94	15,00%	R$	29.727,97				R$ 198.186,48
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,54%	7,00%	R$	793,44	21,00%	R$	2.380,31	27,00%	R$	3.060,39	28,00%	R$	3.173,74	17,00%	R$	1.926,91	R$ 11.334,79
TOTAL PARCELA		100,00%	6,93%	R$	51.177,59	18,33%	R$	135.288,67	30,77%	R$	227.139,13	25,90%	R$	191.146,63	18,07%	R$	133.359,98	R$ 738.112,00
TOTAL ACUMULADO		100,00%	6,93%	R$	51.177,59	25,26%	R$	186.466,26	56,03%	R$	413.605,39	81,93%	R$	604.752,02	100,00%	R$	738.112,00	R$ 738.112,00

R$ 738.112,00 ***(Setecentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Doze Reais)***

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO
CREA - PR - 192.687/D
RG: 12.545.012-5
Luiz Felipe E. Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-PR 192687/D
R.G. 12.542.012.5/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG- 5.326.884-6
Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 192
SAPOPEMA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 14/2022

BDI COMPOSIÇÃO

BDI – ACORDÃO Nº 2622/2013 TCU - PAVIMENTAÇÃOTIPO DE OBRA		
PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE SAPOPEMA		
IMPOSTO	ISS = 2,00	
	PIS = 0,65	
	CONFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,65	
TIPO DE SERVIÇO	**OBRAS**	**MATERIAIS**
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCO	0,56	0,85
SEGURO E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.	**20,70**	**15,28**
BDI (OBRA)	**20,70%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 193
CAPOPEM

DECLARAÇÕES CONHECIMENTO DE PRATICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

R C CAMPOS FARIAS LTDA, Empresa de Direito Privado, por seu representante legal Sr. **REGINALO COSTA FARIAS**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS,** abaixo descritas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática oclusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;(in) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 194

uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação (ini) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática oclusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta,

Fraudulenta, coercitiva ou oclusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento reciproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações). Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e

PREFEITURA MUNICIPAL
195

agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(1) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiado pelo Banco;

(11) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(in) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um Período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (I) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vil) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a

PREFEITURA MUNICIPAL
196

adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, Subempreiteiros, Subconsultores, Prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (Incluindo OS Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao Reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197

Pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, Consultores, pessoal, Subempreiteiros, Prestadores de serviços concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (j) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e () forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, Fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 198
SAPOPEMA

contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra

com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos Correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram garantem que:

(1) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(i) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(in) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato:

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos Celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiado pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos

R C CAMPOS FARIAS LTDA

Rodovia Prt 466 nº 3870, Km 01 – Parque Industrial - Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Email: rccamposfarias@hotmail.com
Telefone: (43) 984128696

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 1029

financiado pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas:

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Jardim Alegre, 26 de maio de 2022.

Reginaldo Costa Farias
Sócio-Administrador
R.G. 5.326.884-6/SESP/PR

REGINALDO COSTA FARIAS
RG: 5.326.884-6

15839014/0001-70
R C CAMPOS FARIAS LTDA.
Rodovia PRT 466
Parque Industrial - CEP 86860-000
JARDIM ALEGRE - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

FLS. Nº 201

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Deofino de Oliveira, Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº01 / 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 14/22. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponentes a empresa: **RC CAMPOS FARIAS - LTDA,** representada, respectivamente, pelo senhor Edilson Gomes. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ato contínuo, será abertos o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes[, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **RC CAMPOS FARIAS - LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente presente e submetida ao exame do representantes da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal e disponibilizada no portal transparência no endereço eletrônico www.sapopema.pr.gov.br . E declarou vencedora do certame a empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA**, com o valor total de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais). Que atendeu as exigências do edital e o valor proposto pela contratante. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. E encaminhada ao setor jurídico para parecer.

Sapopema, 26 de maio de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

Edilson Gomes
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	RC CAMPOS FARIAS -LTDA	15.839.014/0001-70

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 30 de maio de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - presidente da comissão : _____

Dirce de Fátima V. de Oliveira -membros da comissão : _____

Gislene Brizola Marçal da Silva-membros da comissão : _____

Franciele Flor Delfino de Oliveira -membros da comissão : _____

Dirceu Ferreira de Oliveira -membros da comissão : _____

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA CNPJ 15.839.014/0001-70

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 30 de maio de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - presidente da comissão : _____

Dirce de Fátima V. de Oliveira -membros da comissão : _____

Gislene Brizola Marçal da Silva-membros da comissão : _____

Franciele Flor Delfino de Oliveira -membros da comissão : _____

Dirceu Ferreira de Oliveira -membros da comissão : _____

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

206

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº14/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 30 de maio de 2022.

Lidinei Ao. Ferreira Mainardes Oliveira
(*presidente da comissão de licitação*)

MUNICÍPIO SAPOPEMA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL 867 SAPOPEMA-PR

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

01. ABERTURA: 26/05/2022, 09:00 HORAS , AVENIDA MANOEL RIBAS, 858 - SAPOPEMA-PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Paraná no dia 10/05/2022
- Diário Oficial da União no dia 10/05/2022
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2022
- Jornal Tribuna no dia 10/05/2022

A disponibilidade do edital se deu a partir do dia 10/05/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 26/05/2022, horário 09:00 , portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA	JARDIM ALEGRE - PARANÁ

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA	EDILSON GOMES

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA CNPJ Nº 15.839.014/0001-70

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata .

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

Em 27/05/2022 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS - **NÃO HOUVE**

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: **(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior)**.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS - NÃO HOUVE

Através do ofício nº 0____ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA CNPJ Nº 15.839.014/0001-70	EDILSON GOMES

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA CNPJ Nº 15.839.014/0001-70	R$ 738.112,00

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 745.548,06, o prazo de execução é de 150 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	RC CAMPOS FARIAS LTDA CNPJ Nº 15.839.014/0001-70	R$ 738.112,00	R$ 738.112,00

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata .

12. RECURSOS - NÃO HOUVE

Nº	EMPRESA

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: **Não teve recursos**

14. MUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Atra do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resulo do julgamento dos recursos.

Nãge recursos

15. NSIDERAÇÕES FINAIS

Eme do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças conintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer fina

- Qu contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOIDA DE PREÇOS nº 14/2022 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertnte e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, paratrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelalores globais seguintes:

Lote01 PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ
propnte : RC CAMPOS FARIAS LTDA
valoobal : 738.112,00 (Setecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais)
praze execução : 150 (cento e cinquenta) dias

SAIPEMA, 27 DE MAIO DE 2022

Lidi Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - presidente da comissão: _____

Dirde fátima V. de Oliveira - membros da comissão : _____

Gisle Brizola Marçal da Silva - membros da comissão: _____

Frarele Flor Delfino de Oliveira - membros da comissão: _____

Dirlu Ferreira de Oliveira - membros da comissão: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ATA COMPLEMENTAR

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº01 / 2022, para complementar a Ata referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022**. No dia 26 de maio de dois mil e vinte e dois foi realizada a sessão pública para abertura dos envelopes da documentação de habilitação e proposta referente a **TOMADA DE PREÇOS 14/2022.** E no ato Houve um erro de digitação na data de abertura que foi digitado dia 06/05/2022, sendo que o correto é dia 26/05/2022. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de Licitação.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 212 SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº 213

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0014/2022
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em vias urbanas do município, numa área de 6.231,21 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R$ 738.112,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - RC CAMPOS FARIAS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$738.112,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$600.000,00; Contrapartida Municipal: R$138.112,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 03/06/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário de Deseny. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 24

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira**, **Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº01 / 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 14/22. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponentes a empresa: **RC CAMPOS FARIAS - LTDA,** representada, respectivamente, pelo senhor Edilson Gomes. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será abertos o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes[, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber:

215

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

proponente **RC CAMPOS FARIAS - LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente presente e submetida ao exame do representantes da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal e disponibilizada no portal transparência no endereço eletrônico www.sapopema.pr.gov.br . E declarou vencedora do certame a empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA**, com o valor total de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).

Dando continuidade a reunião, Ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº01 / 2022, para complementar a Ata referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022**. No dia 26 de maio de dois mil e vinte e dois foi realizada a sessão pública para abertura dos envelopes da documentação de habilitação e proposta referente a **TOMADA DE PREÇOS 14/2022.** E no ato Houve um erro de digitação na data de abertura que foi digitado dia 06/05/2022, sendo que o correto é dia 26/05/2022. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de Licitação.

Sapopema-Pr, 06 de junho de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

216

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 14/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que encerrou o prazo sucursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 06 de junho de 2022

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 14/2022, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA** que apresentou o valor total de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais). .**HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 06 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 14/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

A proposta apresentada pela empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 14/2022. **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 06 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: RC CAMPOS FARIAS - LTDA

CNPJ: 15.839.014/0001-70

VALOR R$: R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).

CONTRATO: Nº 171/2022

VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar a data da publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **150**(cento e oitenta) dias a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 06 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

220

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL n.º 171/2022.

Sapopema,06 de junho de 2022.

Para:.
RC CAMPOS FARIAS - LTDA

JARDIM ALEGRE- PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA,** foi a vencedora do certame licitatório, referente à Tomada de Preços nº 14/2022 . com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ E A R C CAMPOS FARIAS - LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sapopema, situado na Avenida manoel Ribas, 85 Sapopema - PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n. º 769.681.549-00 e a empresa R C CAMPOS FARIAS - LTDA , CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 - km 01 - Parque Industrial - Município Jardim Alegre - Paraná , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Reginaldo Costa Farias, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6 SESP - PR, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente na Rua amor Perfeito, 2090 - Bairro Paraiso - CEP: 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre - Pr. Telefone (43) 98412-8696 - e-mail: rccamposfarias@hotmail.com , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 26 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, protocolo n. º 77/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 6.231,21 M² PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ no Município de Sapopema - Pr, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 14/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária EXERCICIO DA DESPESA 2022 - CONTA DA DESPESA 580 E 583 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.15.451.0005.1010 E 05.001.15.451.0005.1010. - FONTE DE RECURSO 0 E 820 - NATUREZA DA DESPESA 4.490.51.0202 - e 4.490.51.0202. GRUPO DA FONTE: DO EXERCÍCIO.

222

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 223

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em

224

conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 225
SAPOPEMA - PR

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 226
CAPOEIRAS

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema - paraná – CNPJ n. º 76.167.733/0001-87.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

Fls. 228

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paulo Maximiano de Souza Junior, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Fls. 229

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida , e ao fiscal substituto Sr. (a) Osvaldo Ruivo de Miranda, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Fls. 230

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

231

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Fls. 232

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Fls. 233

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 235

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fls. 236

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

237

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 238
SAPOPEMA - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema 06 de junho de 2022

Fls. 239

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.06.06 10:13:04 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO COSTA FARIAS
CPF 76440370987
DATA 06/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° SP-506194621/D

CONTRATADA

R C CAMPOS FARIAS - LTDA
Licitante

Testemunhas:

_____
RG 183.632.539-87

_____
RG 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 240
APODI - RN

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 241
SÃO JOSÉ DA TAMPA - SC

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 242
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Fls. 215

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

Fls. 256

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 217
APOPEMA - PR.

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

RC CAMPOS FARIAS, Sociedade Empresária Limitada, por seu representante legal Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Fls. 249

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Jardim Alegre, 06 de Junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO COSTA FARIAS
CPF 76440370987
DATA 06/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura Representante Legal da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 27/06/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 27/06/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento lateral da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:988DBDDD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/06/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8F60AC28

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 5.121,00 (cinco mil cento e vinte e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:22050B78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LS Refrigeração LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva do município de São Sebastião da Amoreira, Paraná.

Valor: R$ 4.975,79 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2C3D9FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO:EXECUÇÃO DE 6.231,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ no Município de Sapopema - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa , **R C CAMPOS FARIAS - LTDA**, com o valor total do certame em R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).

Sapopema Pr, 24 de maio de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AF30A30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
OBJETO:**EXECUÇÃO DE 6.231,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ no Município de Sapopema - Pr.**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,**situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87,a seguir denominado **CONTRATANTE,**
neste ato representado porseu Prefeito senhor. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***portador da cédula de identidade RG.nº. 4.985.239-8,CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa**R C CAMPOS FARIAS - LTDA,**CNPJ: sob nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 - km 01 - Parque Industrial - Município Jardim Alegre - Paraná. Denominada **CONTRATADA,**representada porSr. Reginaldo Costa Farias, portador da cédula de identidade RG:nº 5.326.884-6 SESP - PR,CPF: Nº 764.403.709-87, residentena Rua amor Perfeito, 2090 - Bairro Paraiso - CEP: 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre - Pr. Telefone (43) 98412-8696 - e-mail: rccamposfarias@hotmail.com .
VALOR GLOBAL:R$ 738.112,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e doze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 06 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6CDDFCEF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA,**o valor total do certame R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Sapopema Pr, 06/06/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BCC86D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2022
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 43/2022**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná. Av. Brasil, 264-Centro - CEP: 85.485-000. Telefone (45) 3235.1245-email-schlickmann1852@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 18.860.416/0001-17 neste ato representada pelo Sr. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 096.053.829-11,RG 10.699.996-1 residente e domiciliado na cidade de Três Barras Paraná - Paraná.
OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
O valor total dos produtos é R$: 276.000,00(duzentos e setenta e seis mil)
O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.
O presente contrato terá vigência de 12 meses.
O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCBE8D11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19 /2021
Pregão Presencial Nº 74/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 74/2021.**
CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (Bloquete/Píso) de R$: 30,20 para R$: 42,96. Referente a Ata de Registro de Preços nº 19/2021. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

TP.14

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 253

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 05690202200020775000477900000O
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br Acessar através do n° do documento: 05690202200020775000477900000O

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE SAPOPEMA
CPF/CNPJ : 76.167.733/0001-87
Endereço : AV MANOEL RIBAS, 818
Complemento : Não informado **Bairro** : CENTRO
Cidade : Sapopema **Estado** : PR **CEP** : 84290000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome : R C CAMPOS FARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 15.839.014/0001-70
Endereço : ROD PRT 466, 3870
Complemento : KM 01 **Bairro** : PARQUE INDUSTRIAL
Cidade: Jardim Alegre **Estado** : PR **CEP** : 86860000

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Fls: 254

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS
DESDE 1943

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 056902022000207750004779000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE
Construtor

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.°171/2022 - Licitação nº 14/2022.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R$
Construtor	R$ 36.905,60	06/06/2022	06/05/2023	R$ 266,92

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Fls. Nº 255

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS
DESDE 1943

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 056902022000207750004779000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social	Código SUSEP
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202011493
Código Excelsior	CNPJ/CPF
202011493 025001000007750004779000000	09.013.155/0001-37

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

PREFEITURA MUNICIPAL
256
PEMA-PR

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS
DESDE 1945

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 056902022000207750004779000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

Caro(a) Consumidor(a),
Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Fls. 257

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS
DESDE 1943

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 056902022000207750004779000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 7 de Junho de 2022.
Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br

2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 477/2013 de 30/09/2013.

3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.

4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

PREFEITURA MUNICIPAL
258

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO CONSTRUTOR

EXCELSIOR SEGUROS
DESDE 1943

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.**: 10012022077500012571
Apólice No.: 056902022000207750004779000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 06/06/2022 até as 24 horas do dia 06/05/2023

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R$ 266,92	14/06/2022	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R$)

Prêmio Líquido: R$ 266,92 **Adic.Frac.**: R$ 0,00 **Custo Apólice**: R$ 0,00 **IOF**: R$ 0,00 **Total**: R$ 266,92

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

PREFEITURA MUNICIPAL
259

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 0775

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2 – DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

2.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL
260

2.5. CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.6. CONTRATO PRINCIPAL - todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.7. DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso.

2.8. DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

2.9. ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

2.10. INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.11. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.12. PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.13. PRÊMIO ÚNICO – valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.14. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.15. PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

2.16. RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.17. SEGURADO - a Administração Pública ou o Poder Concedente.

PREFEITURA MUNIC... CAPOREMA-...
261

2.18. SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.19. SEGURO GARANTIA - seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.20. SINISTRO - o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.21. TOMADOR - devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

2.22. VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3 – ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. **A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL
262

3.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4 – VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5 – PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

PREFEITURA MUNICIPAL
263
APODEMA-RS

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 - VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

261

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8 – INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

PREFEITURA MUNICIPAL
265

9 – ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 "Indenização" destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10 – SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11 – PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 266
SAPOPEMA-PR

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12 – CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13 – CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14 – EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

PREFEITURA MUNICIPAL
ROPEMA-RO
267

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15 – RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEMA-SC 268

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16 – CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17 – PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18 – FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

PREFEITURA MUNICIPAL
269
OPEMA

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

Companhia Excelsior de Seguros

PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEMA-PA 276

MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1 – OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2 – DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 214
CAPOEMA - PR

4 – <u>EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO</u>:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – <u>RATIFICAÇÃO</u>:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

AV. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

Nesta data 26/10/2022 faz-se aberto o presente volume do Certame Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 15/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

O qual se abre a partir da página 165 devidamente numerada e rubricada.

Sapopema, 26 de outubro de 2022

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 165

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	VALIDO ATE **04/02/2023**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: BM & P ENGENHARIA EIRELI

COM SEDE EM: - SAPOPEMA-PR

A (RUA. AV. BAIRRO)- R CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17- CENTRO

INSCRITA NO CNPJ: N º 29.783.005/0001-10

TELEFONE: (43) 8473-9063

RAMO DE ATIVIDADE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári.

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇOES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇAO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPCTIVO EDITAL.

SAPOPEMA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇAO

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL ... SAPOPEMA-PR
166

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO MENORES

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O signatário da presente, o senhor ***THIAGO BISPO MELLO*** representante legalmente constituído da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
167

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Eu, ***THIAGO BISPO MELLO*** ***RG Nº 12.829.135-0***, legalmente nomeado representante da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** CNPJ ***29.783.005/0001-10*** para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***03/2021*** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72,

§ 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 168
SAPOPEMA-PR

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m²

O signatário do presente, o senhor ***THIAGO BISPO MELLO***, representante legalmente constituído da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 169
SAPOPEMA - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.783.005/0001-10 MATRIZ		26/02/2018

NOME EMPRESARIAL
BM & P ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.290-000	CENTRO	SAPOPEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BMPENGENHARIA@HOTMAIL.COM	(43) 8473-9063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **18:59:09** (data e hora de Brasília).


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
THIAGO BISPO MELLO

FILIAÇÃO
DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO

DATA NASCIMENTO 04/12/1994
NATURALIDADE LONDRINA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 096.812.849-17
REGISTRO GERAL 12.829.135-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2021
REGISTRO CIVIL
COMARCA=S.JERONIMO SERRA/PR, DA SEDE
C.NASC=5975, LIVRO=34A, FOLHA=192V

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Fls. Nº 170
SAPOPEMA-PR.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUX16778

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR. 15 JUN. 2022
Sâmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R$ 4,71

9062100198

19.564.068-7 19.564.068-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.812.849-17

Nome
THIAGO BISPO MELLO

Nascimento
04/12/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FF0A.04DB.00B8.053F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:14:24 do dia 06/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUX16777

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Sapopema-PR. 15 JUN. 2022
Sâmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R$ 4,71

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

BM & P ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 171
SAPOPEMA-PR

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil sob registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17; **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** brasileiro, técnico em edificações sob registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP: 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.315.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA.** E terá sua sede sito à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP: 84.290-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R$	Participação
THIAGO BISPOP MELLO	67.000	67.000,00	67%
IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO	33.000	33.000,00	33%
Total Geral	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 172
PORTO ESPERANÇA - ES

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** e a responsabilidade técnica também ficará a cargo dos sócios, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 173

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 23 de Janeiro de 2018.

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

THIAGO BISPO MELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 174
SAPOPEMA-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR.
Reconheço a autenticidade da firma de Diego Gabriel Costa Pereira e Thiago Bispo Botelho.
Indicado com a seta
Em Testemunho da verdade. Dou fé.
Sapopema-PR.
26 JAN. 2018
GENARO HAACK PRESTES - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R$ 16,52
SELO DIGITAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 16:52 SOB Nº 41208745665.
PROTOCOLO: 180007610 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800653608. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 175
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17;

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, brasileiro, Técnico em Edificações, registro no CREA nº PR-162189/TD, solteiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 16/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, CEP 84.290-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.310.784-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 080.482.699-45;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **PEDRO FELIPE BISPO,** brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr., nascido em 02/11/1993, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, CEP 86.250-000, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e do CPF sob o nº 075.159.829-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO,** que possuía 33.000 (trinta e três mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do pais, cedendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio ingressante **PEDRO FELIPE BISPO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 176
COPOREMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Declara o sócio ingressante, conhecer a situação econômica – financeira e patrimonial da sociedade, sub-rogando em seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem aumentar o capital social da empresa de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (hum) real cada, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum) real cada, totalmente integralizado, nesta data em moeda corrente do país.

CLÁSULA QUARTA: Diante da presente alteração o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R$)
THIAGO BISPO MELLO	201.000	201.000,00
PEDRO FELIPE BISPO	99.000	99.000,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social passa a ser: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções**

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
177
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas, Fabricação de estruturas metálicas; locação de maquinas de terraplenagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BISPO MELLO** e **PEDRO FELIPE BISPO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, contrair empréstimos ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, no dia 31 de dezembro, os sócios farão um balanço com apuração de lucros e perdas da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados, sendo facultada a manutenção dos eventuais lucros em conta de reserva para aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
178

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 21 de maio de 2019.

THIAGO BISPO MELLO

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:

Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR

Luana Priscila da Silva da Silveira
RG – 10.259.131-3 SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
SAPOPEMA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Hazack Presta
Fone: (43) 3548-1760 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"THIAGO BISPO MELLO, IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO, PEDRO FELIPE BISPO**********"
lançada(s) em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, qui, 23. maio 2019
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente

Silmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente

Selo Digital: DvaDC . qeEIK . 9CdIL - u3QVs . nfTkH (http://funarpen.com.br)
Emolumentos R$ 15,29 (130,80VRC) Fundepi R$6,11 FADEP R$ 1,26 ISS R$ 1,26 Selo Digital R$ 0,80 Total R$ 24,86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 12:49 SOB Nº 20192896440.
PROTOCOLO: 192896440 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902461447. NIRE: 41208745665.
BM & P ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PEDRO FELIPE BISPO, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, natural de Santa Cecília do Pavão/PR, nascido em 02/11/1993, portador da RG nº 12.689.385-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.159.829-18, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 316, Centro, CEP 86.250-000, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM & P ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208745665, em 26/02/2018, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social vigente, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO FELIPE BISPO,** que possuía 99.000 (noventa e nove mil) quotas com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do pais, vendendo e transferindo a título oneroso, para o Sócio **THIAGO BISPO MELLO**, declarando ter recebido o valor correspondente, dando plena e geral quitação para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de**

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada essa Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a razão social de **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁSULA QUARTA: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR 145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 096.812.849-17; residente e domiciliado, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob nome empresarial **BM & P ENGENHARIA EIRELI** e com sede e foro na **Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa será: **Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; locação de máquinas de terraplanagem com operador; Comércio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliária; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Limpeza em prédios e em domicílios.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **THIAGO BISPO MELLO** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 183
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
SAPOPEMA

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada, em qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Diante das cláusulas e condições acima descritas lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
SAPOPEMA-PR

BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41208745665
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Sapopema – PR, 29 de abril de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

THIAGO BISPO MELLO

FIRMA RECONHECIDA

PEDRO FELIPE BISPO

Testemunhas:

Marcos Antonio Serra
RG - 7.012.797-0 SESP-PR
CPF: 007.017.559-46

Bárbara Fabiano Mandeli
RG – 9.484.143-7
CPF: 009.935.089-01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 186
SAPOPEMA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
Rua João Jurandy de Moraes, 384 – Centro – Fone (43) 3266 1291
Clarindo Estevão Aparecido Morgado – Tabelião

Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: THIAGO BISPO MELLO e PEDRO FELIPE BISPO. Dou fé.

Em test°. da verdade.

Nova Santa Bárbara - PR, 04 de Maio de 2020

FUNARPEN
SELO DIGITAL
fKF6C.oy6a2.IvdIQ
PnHTs.9D4oc
http://funarpen.com.br

Valquiria Mariana dos Reis Morgado - Escrevente

Serviço Distrital de Nova Santa Bárbara
Clarindo Estevão Aparecido Morgado
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 13:36 SOB Nº 41601013496.
PROTOCOLO: 202060857 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779460. NIRE: 41601013496.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 187
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA nº PR-145611/D, natural de Londrina-PR, nascido em 04/12/1994, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro CEP 84.290-000, portador do Documento de Identidade RG nº 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **BM & P ENGENHARIA EIRELI** , com sede e foro à Rua Cristiano Cezar da Silva, nº 17, Centro, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84.290-000. Inscrita no CNPJ nº 29.783.005/0001-10, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601013496 em 06/05/2020 com protocolo em 202060357 de 05/05/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **SERVICOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as disposições do presente instrumento.

1

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 188
SAPOPEMA - PR

BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.783.005/0001-10
NIRE 41601013496
PRMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinada pelo titular na presença de duas testemunhas.

Sapopema – PR, 18 de fevereiro de 2021.

THIAGO BISPO MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 189
SAPOPEMA-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09681284917	THIAGO BISPO MELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 11:30 SOB Nº 20210584475.
PROTOCOLO: 210584475 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101134701. CNPJ DA SEDE: 29783005000110.
NIRE: 41601013496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
BM & P ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 190

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BM & P ENGENHARIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2211781824
NIRE (Sede) 41601013496	**CNPJ** 29.783.005/0001-10	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 26/02/2018	**Início de Atividade** 26/02/2018

Endereço Completo
Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, centro - Sapopema/PR - CEP 84290-000

Objeto
SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO SERVICOS DE ARQUITETURA ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INCORPORADORA IMOBILIARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	S	06/05/2020	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
THIAGO BISPO MELLO	096.812.849-17	23/01/2018	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
19/02/2021	20210584475	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2022, às 10:16:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSCOOSU**.

PRC2211781824

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 191
CAPOEMA-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:39 do dia 18/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2022.
Código de controle da certidão: **C97A.E22D.778E.E0B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1920
SAPOPEMA-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026783960-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.783.005/0001-10**
Nome: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/05/2022 10:47:07)

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 193 SAPOPEMA-PR

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/07/2022.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 01 de Junho de 2022

NEGATIVA Nº: 705/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZTZ3ZUFFH4J2X28BERS**

FINALIDADE: VERIFICAÃ‡ÃƒO

RAZÃO SOCIAL: BM & P ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
134121	29.783.005/0001-10		581

ENDEREÇO

RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA, 17 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

ServiÃ§os de engenharia, FabricaÃ§Ã£o de artefatos de cimento para uso na construÃ§Ã£o, FabricaÃ§Ã£o de estruturas metÃ¡licas, ConstruÃ§Ã£o de edifÃ-cios, Obras de urbanizaÃ§Ã£o - ruas, praÃ§as e calÃ§adas, ConstruÃ§Ã£o de redes de abastecimento de Ã¡gua, coleta de esgoto e construÃ§Ãµes correlatas, exceto obras de irrigaÃ§Ã£o, Obras de terraplenagem, InstalaÃ§Ã£o e manutenÃ§Ã£o elÃ©trica, ComÃ©rcio varejista de materiais de construÃ§Ã£o em geral, ServiÃ§os de arquitetura, ServiÃ§os de desenho tÃ©cnico relacionados Ã arquitetura e engenharia, Limpeza em prÃ©dios e em domicÃ-lios, Atividades paisagÃ-sticas

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic 01/06/2022

Codigo de Validação **5ZTZ3ZUFFH4J2X28BERS**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 194
CAPOEMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 195
SAPOPEMA-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.783.005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060104104858154309

Informação obtida em 03/06/2022 10:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 196
SAPOPEMA-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.783.005/0001-10
Certidão nº: 12953367/2022
Expedição: 26/04/2022, às 14:54:36
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM & P ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.783.005/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 197
APUCARANA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79561/2022** Validade: 30/06/2022

Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-145611/D
Registro Nacional : 1714244458
Registrado(a) desde : 07/04/2015

Filiação : DIONEL JOSE COSTA MELLO
ANA MARIA BISPO MELLO
Data de Nascimento : 04/12/1994
Documento de Identidade : 12.829.135-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 09681284917
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 25/01/2018 Diplomação : 25/09/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
65851 - BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29783005000110
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65080 - M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 21332746000172
Desde: 04/10/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 183683/2022.

198

Emitida via Internet em 17/06/2022 10:17:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 199
SAPOPEMA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79562/2022 **Validade:** 30/06/2022

Razão Social: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29783005000110
Num. Registro: 65851 **Registrada desde :** 23/03/2018
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: CRISTIANO CESAR SILVA, 17 CENTRO
Município/Estado: SAPOPEMA-PR **CEP:** 84290000
Objetivo Social:
Serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de arquitetura; atividades paisagísticas, fabricação de estruturas metalicas; locação de maquinas de terraplenagem com operador; comercio varejista de materiais de construção em geral; incorporadora imobiliaria; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; limpeza em prédios e em domicilios.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29783005000110

1 - Nome Civil: THIAGO BISPO MELLO
Carteira: PR-145611/D Data de Expedição: 07/04/2015
Desde: 23/03/2018 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: TUFI ROCHA MORAES CALIXTO
Carteira: PR-138716/D Data de Expedição: 17/04/2014
Desde: 02/02/2021 Carga Horária: 3:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 200

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 183684/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/06/2022 10:18:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

201

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

O signatário do presente, o senhor ***THIAGO BISPO MELLO***, representante legalmente constituído da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

Fls. 202

SAPOPEMA - PR

DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O representante técnico da ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** Sr. (a) ***THIAGO BISPO MELLO***, ***ENGENHEIRO CIVIL***, *CREA PR 145611/D*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3502/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**
Registro: **PR-145611/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203186439** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2020 Baixada em: 07/06/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA** CNPJ: **75.827.204/0001-08**
Rua: AV. PARANÁ Nº: 276
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA UF: PR CEP: 86230-000
Contrato: 48/2020 celebrado em 15/07/2020 Vinculado a ART: 1720203043727
Valor do contrato: R$ 259.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA Nº: S/N
Complemento: LOTE - 10 Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA AMERICA DA COLINA UF: PR CEP: 86230-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/07/2020 Conclusão efetiva: 04/06/2021
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA CNPJ: 75.827.204/0001-08

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra INFRAESTRUTURA URBANA - LAZER/CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648 M² E PASSEIO EM PAVER COM 559,10M² , 1476 M2; **2-** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 756 M2; **3-** Execução de obra de equipamentos urbanos , 33 UNID; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 171,8 METRO

Observações:
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA,ALAMBRADO,ILUMINAÇÃO, CALÇADAS E ACADEMIA DA SALDE 3º IDADE

Observações da certidão:
O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3502/2021
24/06/2021 08:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, do endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 177124/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 204
SAPOPEMA

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Endereço: AV. PARANÁ, 276 - NOVA AMERICA DA COLINA - PR CEP : 86230-000
Nº CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada : BM&P ENGENHARIA EIRELI - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA EIRELI.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Construção de Infraestrutura urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; academia ao ar livre; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONLCUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 48/2020
Sob concorrência nº 01/2020
ART Nº **1720203186439** **(Substituição sem Custo da art nº 1720203043727)**
DATA DE INÍCIO 20/07/2020
DATA DE CONCLUSÃO – 04/06/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 2 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205
SAPOPEMA-PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

Placas de Obra, Regularização e Compactação do Sub-leito, Execução de Calçadas em concreto, em blocos de concreto e Meio-Fio pré-moldado (fincadinhas), Bancos retos monolíticos em concreto cinza, Paisagismo, Plantio de Grama, Limpeza Geral Campo de Futebol Society, Piso com Base Drenante e Lastro de Brita, Embasamento com pó de pedra espessura 5cm, Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, Drenagem com manda geotêxtil, Iluminação do Campo e do pátio, Fechamento – Alambrados, Redes sobre o Campo, Portão Tubo Tela, Traves com Redes, Academia da Terceira Idade – ATI, conjunto de mesa e 4 bancos de concreto para jogos, lixeira dupla conforme projeto.

Quantitativo Descriminação Dos Itens Encontram – Se Na Planilha Anexa

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

DIMENSÃO : **1476,00 M²**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA IVAI ESQUINA COM AV. LARANJINHA, S/N

LOTE - 10 CENTRO - NOVA AMERICA DA COLINA/PR 86230-000

SAPOPEMA, 07 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 3 de 5

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 4 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - PLANILHA DE CONCLUSÃO DE OBRA

Município:	NOVA AMÉRICA DA COLINA	SAM	LOTE nº
Projeto:	MEU CAMPINHO	18	01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO COM SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT (R$)	PM (R$)	TOTAIS (R$)	PM	%
1	**LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO**	M2	1.476,00	R$ 0,47	R$ 680,37			100,00%
1.1	MOTONIVELADORA	M	191,51	R$ 36,62	R$ 7.012,44			100,00%
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2 MTS - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	M	191,51	R$ 2,62	R$ 613,52			100,00%
1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	136,00	R$ 2,62	R$ 613,52			100,00%
1.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA	M2	8,00	R$ 291,89	R$ 2.335,09			100,00%
2	**ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS**	M3	152,80	R$ 1,23	R$ 187,19			100,00%
2.1	142 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	273,60	R$ 4,83	R$ 3.733,23			100,00%
2.2	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M2	M	121,80	R$ 24,89	R$ 4.293,31			100,00%
2.3	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBO DE PVC CORR. DADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	UN	5,00	R$ 317,89	R$ 1.589,45			100,00%
2.4	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 06/2018							
3	**ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 01/2018**	M	51,30	R$ 62,66	R$ 3.214,51			100,00%
4	**FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 2X**	M2	48,38	R$ 57,23	R$ 2.393,04			100,00%
4.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/ LAJES DE CONCRETO	UN	2,71	R$ 479,76	R$ 1.300,14			100,00%
4.5	CONCRETO FCK = 15MPA TRAÇO 1:3,4:3,5(CIMENTO/AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	2,71	R$ 240,04	R$ 650,51			100,00%
4.6	LANÇAMENTO,ADENSADO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,71	R$ 106,95	R$ 289,74			100,00%
4.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1) E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS ESPESSURA DE 10 CM. AF 07/2019	M3	3,02	R$ 91,68	R$ 276,86			100,00%
4.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1) E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS ESPESSURA DE 10 CM. AF 07/2019	M3	101,56	R$ 74,02	R$ 7.517,48			100,00%
5	**ALVENARIA DE TIJOLOS DE ACO GALVANIZADO COM TELA COSANDUCHA GALVANIZADA ATE ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO ALTURA ACIMA DE 4M ATE 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**	M2	756,00	R$ 53,08	R$ 40.131,24			100,00%
6	**ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1¼") PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015**	M	10,00	R$ 6,79	R$ 67,90			100,00%
6.1	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25 MM (¾") PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	283,00	R$ 6,58	R$ 2.428,64			100,00%
6.2	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,00	R$ 10,41	R$ 20,82			100,00%
6.3	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO CLASSE LEVE DN 20 MM (3/4") APARENTE INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	M	60,00	R$ 12,66	R$ 759,60			100,00%
6.4	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4") APARENTE INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 P	UN	12,00	R$ 4,92	R$ 59,07			100,00%
6.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD DN 40 (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	M	20,00	R$ 5,95	R$ 118,94			100,00%
6.6	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	402,00	R$ 2,83	R$ 1.179,92			100,00%
6.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	450,00	R$ 4,08	R$ 1.834,17			100,00%
6.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	14,00	R$ 144,57	R$ 2.023,92			100,00%
6.9	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	M	14,00	R$ 51,43	R$ 32,43			100,00%
6.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1,00	R$ 54,37	R$ 54,37			100,00%
6.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1,00	R$ 56,08	R$ 56,08			100,00%
6.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1,00	R$ 66,10	R$ 66,10			100,00%
6.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1,00	R$ 20,81	R$ 20,81			100,00%
6.14	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$ 57,14	R$ 57,14			100,00%
6.15	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	6,00	R$ 37,14	R$ 222,86			100,00%
6.16	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	12,00	R$ 41,95	R$ 503,46			100,00%
6.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 12/2020	UN	11,00	R$ 12,49	R$ 137,34			100,00%
6.18	TERMINAL DE CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R$ 1.522,71	R$ 16.749,85			100,00%
6.19	CD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR (NEMA 08) 40X30X20CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA, TAMPA EXTERNA COM DISPOSITIVO DE FECHO E CADEADO CONFORME NBR 5410 E ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	1,00	R$ 888,37	R$ 888,37			100,00%
6.20	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REFLETOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R$ 553,71	R$ 4.429,69			100,00%
6.21	CONDUTE PROJETO ELETRICO	M	6,00	R$ 90,44	R$ 542,66			100,00%
6.22	CONDUITO PARA ATERRAMENTO - SAÍDA exotérmica (cama para saída exotérmica) para haste de aterramento	UN	1,00	R$ 147,73	R$ 147,73			100,00%
6.23	TIMER DIGITAL PARA TRILHO DIN - 220 V	UN	1,00	R$ 158,40	R$ 158,40			100,00%
6.24	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS - 63 A - 30 MA	UN	1,00	R$ 51,27	R$ 51,27			100,00%
6.25	CONTATOR MODULAR 25 A BIFASICO	UN	1,00	R$ 156,84	R$ 156,84			100,00%
7	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 90 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015**	M	57,00	R$ 28,09	R$ 1.601,05			100,00%
7.1	TUBO PVC, SERIE R, AGUA FLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	30,00	R$ 44,12	R$ 1.323,66			100,00%
8	**OBRA**							
8.1	**OBRA DE CLIMATIZAÇÃO PARA IMPREVISTOS**							
8.2	A CARGO DE PROJETISTA DIMENSÕES 1X1CM	M	66,40	R$ 19,96	R$ 1.325,60			100,00%
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	559,10	R$ 50,37	R$ 28.156,62			100,00%
8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	MZ	172,47	R$ 74,68	R$ 12.877,71			100,00%
8.5	SIMULADOR DE REMO DUPLO	UN	1,00	R$ 5.449,16	R$ 5.449,16			100,00%
8.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	UN	1,00	R$ 2.451,42	R$ 2.451,42			100,00%
8.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	UN	1,00	R$ 1.336,73	R$ 1.336,73			100,00%
8.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,00	R$ 964,62	R$ 964,62			100,00%
8.9	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	1,00	R$ 1.108,45	R$ 1.108,45			100,00%
8.10	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO (A PÉ)	UN	1,00	R$ 2.514,45	R$ 2.514,45			100,00%
8.11	ESQUI DUPLO	UN	1,00	R$ 1.676,81	R$ 1.676,81			100,00%
9.12	PRENSA DE PERNAS DUPLO	UN	1,00	R$ 2.617,76	R$ 2.617,76			100,00%
9.13	ELIPTICO MECANICO DUPLO	UN	1,00	R$ 2.865,70	R$ 2.865,70			100,00%
9.14	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	1,00	R$ 2.865,70	R$ 2.865,70			100,00%
9.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUAÇÃO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	27,00	R$ 61,56	R$ 1.662,12			100,00%
9.2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M2	71,00	R$ 5,80	R$ 411,88			100,00%
9.3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	M2	525,34	R$ 9,86	R$ 5.230,27			100,00%
9.4	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	71,00	R$ 7,77	R$ 551,67			100,00%
9.5	SIMULADOR DE REMO DUPLO	UN	1,00	R$ 5.449,16	R$ 5.449,16			100,00%
9.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	UN	1,00	R$ 2.451,42	R$ 2.451,42			100,00%
9.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	UN	1,00	R$ 1.336,73	R$ 1.336,73			100,00%
9.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,00	R$ 964,62	R$ 964,62			100,00%
9.9	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	1,00	R$ 1.108,45	R$ 1.108,45			100,00%
9.10	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO (A PÉ)	UN	1,00	R$ 2.514,45	R$ 2.514,45			100,00%
9.11	ESQUI DUPLO	UN	1,00	R$ 1.676,81	R$ 1.676,81			100,00%
9.12	PRENSA DE PERNAS DUPLO	UN	1,00	R$ 2.617,76	R$ 2.617,76			100,00%
9.13	ELIPTICO MECANICO DUPLO	UN	1,00	R$ 2.865,70	R$ 2.865,70			100,00%
9.14	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	1,00	R$ 2.865,70	R$ 2.865,70			100,00%

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

BM&P Engenharia e Arquitetura
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr - CEP 84290-000

906

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 207

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS	%
9.15	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E)	UN	1,00	R$ 2.653,91	R$ 2.653,91		100,00%
9.16	REMADA (A.P.E)	UN	1,00	R$ 1.729,30	R$ 1.729,30		100,00%
9.17	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00	R$ 6,66	R$ 4.315,41		100,00%
9.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	R$ 77,58	R$ 50.274,29		100,00%
9.19	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	R$ 1.715,01	R$ 1.715,01		100,00%
9.20	CONJUNTO DE MESA E 4 BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS	UN	6,00	R$ 429,71	R$ 2.578,24		100,00%
9.21	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UM	11,00	R$ 513,83	R$ 5.652,10		100,00%
9.22	LIXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	3,00	R$ 501,46	R$ 1.504,39		100,00%
	[illegible]						
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.476,00	R$ 2,64	R$ 3.901,14		100,00%
	TOTAL GERAL				R$ 259.850,00	R$ 259.850,00	

NOVA AMERICA DA COLINA, 07 DE JUNHO DE 2021

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS, DE FORMA SATISFATÓRIA

SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

Gabriel Ferreira Alves
Engenheiro Civil
CREA-PR 176142/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 177124/2021.

CAT nº 3502/2021 de 23/06/2021, página 5 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL

208

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3017/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THIAGO BISPO MELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THIAGO BISPO MELLO** RNP: **1714244458**
Registro: **PR-145611/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193660648** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/08/2019 Baixada em: 11/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BM & P ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 858

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 06/08/2019

Valor do contrato: R$ 219.850,55 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.401,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES Nº: S/N

Bairro: JD ALTO ALEGRE

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Data de início: 06/08/2019 Conclusão efetiva: 06/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAUDE, MOBILIARIO URBANO, QUADRA /VOLEI AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PUBLICOS.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3017/2020
22/05/2020 13:53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

209

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3017/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 143651/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CREA-PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL FLS: 210 SAPOPEMA - PR

Atestado de capacidade técnica – (Obra Concluída)

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através da Divisão Municipal de Engenharia, por meio deste DECLARA para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada, **Executou** os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 818 - SAPOPEMA - PR CEP : 84290-000
Nº CNPJ: 76.167.733/0001 – 87

Contratada : BM&P ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 29.783.005/0001-10, RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 - CENTRO - SAPOPEMA - PR. CEP 84290-000.
RESPONSAVEL TÉCNICO: THIAGO BISPO MELLO, Engenheiro civil, (CPF: 096.812.849 - 17), CREA: PR – 145611/D Responsável Técnico e Sócio Administrado da BM&P ENGENHARIA LTDA.

Atestamos que a empresa BM&P ENGENHARIA LTDA, foi contratada para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO – PRAÇA CONTENDO PARQUINHO INFANTIL, ACADEMIA DA SAUDE, MOBILIARIO URBANO, QUADRA/VOLEI DE AREIA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, CALÇADAS E PASSEIOS PUBLICOS.

PLANILHA ANEXA NO ACERVO TÉCNICO DE CONLCUSÃO DE OBRA

Sob Contrato nº 205/2019
Sob concorrência nº 03/2019
ART Nº **20193660648**
DATA DE INÍCIO 06/08/2019
DATA DE CONCLUSÃO – 06/02/2020

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

- ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E ESCAVAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE **1790,10 M³**

- LIMPEZA DE TERRENO E REGULARIZAÇÃO COM ATERRO, ESCAVAÇÕES E CORTES(TALUDE),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-506198462/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 3 de 8

CREA-PR

211

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - **1401,59 M²**

- CALÇADAS QUADRA, CALÇADA DA ACADEMIA E CALÇADA EXTERNA EM CONCRETO ARMADO E PASSEIOS COM RAMPAS DE ACESSO OBEDECENDO NBR 9050:2015, COM - **482,03 M²**

- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO - **499,05M³**

- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER, **E=8CM** EM TODO O PATIO DO PARQUE COM UMA AREA DE **286,07 M²**

- QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA E UMA AREA DE **220M²** E FECHAMENTO EM ALAMBRADO COM POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR.

- PARQUE INFANTIL COM CANCHA DE AREIA COM 40 CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ALAMBRADO E POSTES DE ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR **135,75 M²**

Brinquedos Multi Uso;

02 Gangorras em Nível;

01 Gira Gira.

Brinquedo Multi- Uso5x1: Gangorra, Argolas, Escorregador, Balança e Escalada.

O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071: 2012 contendo certificado de comprovação.

- ACADEMIA AO ÁR LIVRE.

PISO EM CONCRETO ARMADO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO COM AREA DE **77,32M².**

01 Aparelho para Simulador de Cavalgada Triplo;
01 Aparelho Cadeira Pressão de Pernas Triplo Conjugado;
01 Aparelho Simulador de Caminhada Triplo;
01 Aparelho para Esqui Triplo;
01 Aparelho para Rotação Diagonal – Duplo Conjugado;
01 Aparelho para Alongar De Três Alturas;
01 Aparelho para Espaldare
01 Placa Orientativa.

Estes equipamentos estão seguindo a NBR 10443/08 (espessura de película), NBR 11003/09 (determinação aderência) e NBR 8094/83 (corrosão por exposição a nevoa).

- ILUMINAÇÃO COM POSTES DECORATIVOS.

- MOBILIARIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Camilo de Almeida
CREA SP-506196462170

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 4 de 8

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. nº 212 SAPOPEMA

- PAISAGISMO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA COM AREA DE **410,02M².**

TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA, ENCONTRAM-SE 100% CONCLUIDOS.

QUANTIDADE:

DIMENSÃO : **1401,19 M²**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: MARCOS FERREIRA MAINARDES COM RUA MARIA AUGUSTA DE GODOY S/N – BAIRRO ALTO ALEGRE, SAPOPEMA – PR CEP – 84290-000

SAPOPEMA, 18 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Conha de Almeida
CREA-SP 5061984621/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

JEAN CARLOS CONHA DE ALMEIDA

ENG. CIVIL – SAPOPEMA/PR

CREA – SP 5061984621/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 5 de 8

CREA-PR

Bm&P
Engenharia e Arquitetura
bmpengenharia@hotmail.com

BM & P Engenharia Ltda.
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr CEP 84.290-000
Fone: (43) 98422-8562

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 213
SAPOPEMA - PR

OBRA: EXECUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO (PRAÇA) 10/07/2019
END: BAIRRO ALTO ALEGRE
CIDADE: SAPOPEMA - PARANA
TP 03/2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 4.045,77
1.1	PLACA DE OBRA	M2	2,50	R$ 365,25	R$ 913,12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				R$ 913,12
1.2	LOCAÇÃO QUADRA/ACADEMIA/PARQUE	M	77,63	R$ 40,35	R$ 3.132,65
1.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE MADEIRA				R$ 3.132,65
2	MOVIMENTO DE TERRA				R$ 23.252,97
2.1	LIMPEZA DO TERRENO/DESTOCAMENTO	M2	1401,59	R$ 1,50	R$ 2.107,43
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO				R$ 2.107,43
2.2	TALUDE	M3	1640,08	R$ 4,49	R$ 7.370,52
2.2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA				R$ 7.370,52
2.3	ESCAVAÇÃO - QUADRA/ACADEMIA/PARQUE	M3	150,02	R$ 74,36	R$ 11.155,01
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.				R$ 11.155,01
2.4	COMPACTAÇÃO	M3	499,05	R$ 5,25	R$ 2.620,01
2.4.1	COMPACTAÇÃO MECANICA SEM CONTROLE DE GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)				R$ 2.620,01
3	INFRAESTRUTURA				R$ 5.680,16
3.1	ESTACAS BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO 25cm PROFUNDIDADE DE 3m. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	79,20	R$ 71,72	R$ 5.680,16
4	PISO				R$ 41.919,36
4.1	ACADEMIA				R$ 6.203,52
4.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA, BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,55	R$ 234,82	R$ 363,97
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 cm, ARMADO.	M2	77,32	R$ 75,52	R$ 5.839,55
4.2	QUADRA/PARQUE				R$ 19.929,75
4.2.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	35,58	R$ 66,70	R$ 2.373,34
4.2.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	M3	106,75	R$ 149,76	R$ 15.987,26
4.2.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO, AREIA MEDIA, BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,32	R$ 234,82	R$ 309,97
4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	3,30	R$ 381,57	R$ 1.259,18
4.3	PRAÇA				R$ 15.786,09
4.3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	5,72	R$ 74,51	R$ 426,19
4.3.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL 20X10 cm, ESPESSURA 8cm	M2	286,07	R$ 53,69	R$ 15.359,90
5	ACESSORIOS				R$ 33.176,92
5.1	PARQUE INFANTIL				R$ 12.768,67
5.1.1.	Playground novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R$ 7.415,52	R$ 7.415,52
5.1.2.	Gangorra em nivel novo (Academia Infantil); fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	und	2,00	R$ 1.822,80	R$ 3.645,60
5.1.3.	Gira-gira novo (Academia Infantil), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF	und	1,00	R$ 1.656,48	R$ 1.656,48
5.1.4.	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	und	40,00	R$ 1,28	R$ 51,07
5.2	ACADEMIA				R$ 20.755,63
5.2.1	Placa Orientativa Horizontal nova; minimo de 2m de largura; por 1m de altura; fabricada em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R$ 987,00	R$ 987,00
5.2.2	Simulador de caminhada triplo novo, fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo, frete CIF.	Und	1,00	R$ 3.024,00	R$ 3.024,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Jean Carlos Cunha de Araújo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 14365/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 6 de 8

CREA-PR

5.2.3	Simulador de cavalgada triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 3.519,60	R$	3.519,60
5.2.4	Alongador com três altura novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.234,80	R$	1.234,80
5.2.5	Rotação Diagonal duplo novo; fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.260,00	R$	1.260,00
5.2.6	Esqui triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 3.956,40	R$	3.956,40
5.2.7	Pressão de pernas triplo novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 2.100,00	R$	2.100,00
5.2.8	Espaldar novo; fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.260,00	R$	1.260,00
5.2.9	Voador Peitoral com dorsal novo (APE), fabricado em tubo de aço carbono; com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante; aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.852,20	R$	1.852,20
5.2.10	Remada novo (APE), fabricado em tubo de aço carbono, com tratamento de superficie a base de fosfato, pelicula protetiva de resina de poliester; com adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares e fabricante, aparelho na cor azul e amarelo; frete CIF	Und	1,00	R$ 1.428,64	R$	1.428,64
5.2.11	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Und	104,00	R$ 1,28	R$	132,79
					R$	49.111,59
5.3	ALAMBRADO					
5.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA DE 5X5cm	M2	366,99	R$ 123,29	R$	45.245,02
5.3.2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº12 MALHA 2" E MOLDADOS EM TUBO DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,90	R$ 789,10	R$	3.866,57
					R$	3.542,93
5.4	ACESSORIOS QUADRA					
5.4.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Und	1,00	R$ 2.204,56	R$	2.204,56
5.4.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Und	1,00	R$ 1.338,36	R$	1.338,36
					R$	12.314,77
					R$	12.314,77
6	PAVIMENTACAO EM PASSEIO					
6.1	CALÇADA EXTERNA					
6.1.1	REGULARICAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA	M2	276,31	R$ 1,33	R$	366,72
6.1.2	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5M, COM CAMADA DE AREIA, LANCAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERENCIA	M3	6,78	R$ 149,76	R$	1.015,40
6.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,NÃO ARMADO	M3	16,95	R$ 553,43	R$	9.380,71
6.1.4	Piso Podotátil de alerta/direcional, ladrilho hidráulico	M2	17,92	R$ 86,60	R$	1.551,94
					R$	7.943,83
					R$	2.758,78
7	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS					
7.1	GRAMA				R$	2.758,78
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	410,02	R$ 6,73	R$	5.185,05
					R$	5.185,05
7.2	BANCO					
7.2.2	Banco de Jardim em madeira plástica novo, com encosto, mínimo de 1,5 metros de largura; frete CIF.	Und	12,00	R$ 432,09	R$	5.185,05
					R$	2.287,60
					R$	2.287,60
8	INSTALAÇÃO DE AGUA/PLUVIAL					
8.1	ENTRADA DE AGUA					
8.1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA-ENTRADA PRINCIPAL EM ACO GALVANIZADO DN-32(1.1/4) FORNECIDO E INSTALADO (EXCLUSIVE HIDROMETRO).	UND	1,00	R$ 418,44	R$	430,18
8.1.2	CALHA EM CONCRETO SIMPLES EM MEIA CANA, DIAMERTRO 200 mm	M	79,00	R$ 23,66	R$	1.869,36
					R$	36.227,07
					R$	36.227,07
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
9.1	ILUMINAÇÃO					
9.1.1	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25mm (1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,42	R$ 10,38	R$	825,24
9.1.2	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32mm (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,18	R$ 13,16	R$	594,70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1436512020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 7 de 8

CREA-PR

9.1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND	1,00	R$ 1.298,19	R$	1.298,19
9.1.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	13,00	R$ 168,26	R$	2.187,39
9.1.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6mm² ANTI-CHAMA 0,6/10 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	460,92	R$ 6,60	R$	3.043,18
9.1.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UND	1,00	R$ 270,02	R$	270,02
9.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 12,21	R$	12,21
9.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 13,46	R$	26,91
9.1.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 19,60	R$	19,60
9.1.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 81,03	R$	324,11
9.1.11	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	9,00	R$ 287,03	R$	2.583,25
9.1.12	POSTE DE AÇO CONICO CURVO SIMPLES FLANGEADO	UND	9,00	R$ 1.281,45	R$	11.533,01
9.1.13	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9 m COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	R$ 927,25	R$	8.345,26
9.1.14	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, COM LUMINARIA, H = "2,95" M	UND	4,00	R$ 1.291,00	R$	5.164,02

SAPOPEMA, 10 DE JULHO DE 2019

TOTAL R$ 219.850,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-506198621/D

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 215
SAPOPEMA - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143651/2020.

CAT nº 3017/2020 de 22/05/2020, página 8 de 8

CREA-PR

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

216

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

Nº	Nome	Especialidade		CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	THIAGO BISPO MELLO	ENG. CIVIL		145611/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Thiago Bispo Mello
Engenheiro Civil
CREA-PR: 145611/D

INDICAMOS AQUI O ENGENHEIRO RESIDENTE DA EXECUÇÃO DESTA OBRA, O SR. THIAGO BISPO MELLO.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.280-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

217

MODELO

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

MUNICIPIO: **SAPOPEMA/PR**

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

Pela presente declaramos ter a disponibilidade das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.
Declaramos também, ter todos os equipamentos necessário para o serviço.

ITEM	QUANT.	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	02	Caminhão Carroceria Metálica (Capacidade 7 toneladas)
02	01	Retro escavadeira
03	01	Serra mecanizada ou martelete para corte
04	02	Placa vibratoria compactadora
05	03	Betoneira
06	02	Equipamento mecânico compactador a gasolina (pula-pula)
07	03	Serra Marmore
08	10	Carriola, régua de aluminio,
09	02	Parafusadeira
10	15	Trena
11	01	Maquina de solda
12	02	Furadeira, lixadeira.
13	01	Nivel topográfico Profissional a laser
14	20	pá, enxada, picareta, trado, cavadeira.
15	01	maquina extrusora de meio fio (imb 900 - g)
16	01	motoniveladora
17	01	ESCAVADEIRA COMPACTA MODELO 8026. MARCA JCB. ANO 2013
18	01	Pá carregadeira (volvo)

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

218

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

FLS. 219

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 10/2021 – ***MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.***
PROPONENTE: ***BM & P ENGENHARIA EIRELI***

MUNICÍPIO /LOCAL: SAPOPEMA/PR
OBJETO: **OBRA MEU CAMPINHO** ÁREA CONSTRUÍDA: 1.164M²
LOTE: Sede do Município PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		30	60	90	120	180
01	CAMINHÃO CARROCERIA METALICA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2
02	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
03	SERRA MECANIZADA OU MARTELETE PARA CORTE	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	10	10	10	10	10
04	PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
05	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	20	20	20	20	20
06	EQUIPAMENTO MECANICO COMPACTADOR A GASOLINA (PULA – PULA)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	10	10	10	10	10
07	SERRA MARMORE	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		10	10	10	10
08	CARRIOLA, REGUA EM ALUMINIO	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	20	20	20	20	20
09	PARAFUSADEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	5	5	5
10	TRENA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	20	20	20	20	20
11	Maquina de solda	UTILIZAÇÃO	N/A	N/A	N/A	20	20
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	20	20
12	Furadeira, lixadeira.	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	5	5	5	5
13	Nivel topográfico Profissional a laser	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	8	8	8	8	8
14	pá, enxada, picareta, trado, cavadeira.	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	20	20	20	20	20
15	maquina extrusora de meio fio (imb 900 - g)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

220

16	motoniveladora	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
17	rolo compactador (pé de carneiro)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
18	Pá carregadeira (volvo)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2021.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	(411.128,85+0,00) / (308.646,69+0,00)	1,33
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	411.128,85 / 308.646,69	1,33
Solvência Geral SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(308.646,69+0,00) / (411.128,85+0,00+0,00)	0,75

AC - ativo circulante; AP - ativo permanente; PC - passivo circulante;	RLP – ativo realizável a longo prazo; ELP – passivo exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sapopema, 17 de Junho de 2022.

THIAGO BISPO MELLO:09681284917 Assinado de forma digital por THIAGO BISPO MELLO:09681284917 Dados: 2022.06.17 20:39:33 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

ANA PAULA BISPO GONCALVES: 06461272925 Assinado de forma digital por ANA PAULA BISPO GONCALVES:06461272925 Dados: 2022.06.17 20:44:10 -03'00'

ANA PAULA BISPO GONÇALVES
CRC PR-051.625/O-0
Contador

BM & P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110 Assinado de forma digital por BM & P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110 Dados: 2022.06.17 20:45:27 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 656.303,23	R$ 67.664,79
ATIVO CIRCULANTE		R$ 529.314,43	R$ 63.431,56
DISPONÍVEL		R$ 78.926,84	R$ 85,05
CAIXA		R$ 79,70	R$ 85,05
CAIXA GERAL		R$ 79,70	R$ 85,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 75.300,75	R$ 0,00
BANCO SICREDI		R$ 66.691,74	R$ 0,00
BANCO ITAU		R$ 592,15	R$ 0,00
BANCO SICREDI 010912		R$ 8.016,86	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.546,39	R$ 0,00
ITAU		R$ 3.546,39	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 421.909,07	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 421.909,07	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 358.021,37	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI		R$ 19.779,08	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		R$ 11.961,31	R$ 0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		R$ 32.147,31	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 24.009,30	R$ 56.213,62
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 24.009,30	R$ 56.213,62
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.326,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 304,27
INSS A COMPENSAR		R$ 24.009,30	R$ 37.597,13
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 13.133,66
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 2.851,64
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 4.469,22	R$ 7.132,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS E MULTAS DE PARCELAMENTOS A APROPRIAR		R$ 4.469,22	R$ 7.132,89
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 126.988,80	R$ 4.233,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ (122.000,00)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ (122.000,00)
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ (122.000,00)
IMOBILIZADO		R$ 126.988,80	R$ 126.233,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 127.988,72	R$ 131.638,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 122.988,72	R$ 122.988,72
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 5.000,00	R$ 8.650,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (10.999,92)	R$ (15.405,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (1.999,92)	R$ (3.030,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (1.999,92)	R$ (2.749,89)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (7.000,08)	R$ (9.625,11)
PASSIVO		R$ 656.303,23	R$ 67.664,79
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 137.088,50	R$ 180.175,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 70.889,34	R$ 61.384,79
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 70.889,34	R$ 61.384,79
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ (1.165,61)
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 5.779,59	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 3.467,75	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 3.549,62	R$ 2.460,83
COFINS A RECOLHER		R$ 16.349,83	R$ 11.332,88
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 16.673,42
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 41.742,55	R$ 32.083,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 64.938,24	R$ 117.529,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 20.304,30	R$ 19.981,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 18.346,30	R$ 18.023,45
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.958,00	R$ 1.958,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 26.876,18	R$ 41.039,24
INSS A RECOLHER		R$ 17.876,06	R$ 28.398,17
FGTS A RECOLHER		R$ 8.714,66	R$ 12.320,58
IRRF S/ FOLHA		R$ 285,46	R$ 320,49
PROVISÕES		R$ 17.757,76	R$ 56.508,76
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 12.583,88	R$ 27.564,34
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 14.153,91
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.049,18	R$ 7.703,93
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 3.528,99

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 224

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.124,70	R$ 2.390,98
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.166,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.260,92	R$ 1.260,92
CONTAS A PAGAR		R$ 1.260,92	R$ 1.260,92
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R$ 1.260,92	R$ 1.260,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 519.214,73	R$ (112.510,37)
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 219.214,73	R$ (412.510,37)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 219.214,73	R$ (412.510,37)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 321.182,93	R$ 219.214,73
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (65.568,20)	R$ (631.725,10)
(-) (-) LUCRO DISTRIBUIDO - THIAGO BISPO MELLO		R$ (36.400,00)	R$ 0,00

225

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.217.254,47	R$ 3.308.325,02
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.217.254,47	R$ 3.308.325,02
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (248.945,27)	R$ (367.834,90)
(-) (-) ISS		R$ (43.849,23)	R$ (61.800,47)
(-) (-) COFINS		R$ (168.511,35)	R$ (251.444,50)
(-) (-) PIS		R$ (36.584,69)	R$ (54.589,93)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 1.968.309,20	R$ 2.940.490,12
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.730.148,98)	R$ (3.442.511,84)
(-) CUSTOS DE CONSTRUÇÃO		R$ (1.581.964,86)	R$ (3.170.111,58)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (148.184,12)	R$ (272.400,26)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (110.017,38)	R$ (199.170,70)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (9.270,81)	R$ (18.027,38)
(-) FÉRIAS		R$ (12.376,94)	R$ (26.957,43)
(-) INSS		R$ (6.032,16)	R$ (8.883,55)
(-) FGTS		R$ (10.486,83)	R$ (19.361,20)
(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 238.160,22	R$ (502.021,72)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (244.960,73)	R$ (129.703,38)
SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ 5.504,44
(-) PRÓ-LABORE		R$ (22.513,33)	R$ (19.800,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (128,70)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (128,70)
(-) INSS		R$ (36.003,49)	R$ (57.566,11)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (2.314,37)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (1.782,51)	R$ (558,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (869,37)	R$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.161,45)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (146.480,21)	R$ (22.290,48)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (4.124,97)	R$ (4.405,57)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (55,15)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (17.473,11)	R$ (26.923,58)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (12.431,51)	R$ (990,92)
(-) MULTAS		R$ (294,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (1.657,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (114,06)	R$ (100,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,16	R$ (0,00)
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,16	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
226

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,16	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (6.800,35)	R$ (631.725,10)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (6.800,35)	R$ (631.725,10)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (18.247,12)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (6.842,67)	R$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (11.404,45)	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (25.047,47)	R$ (631.725,10)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 227
Sped CONTÁBIL
SAPOPEMA-PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 30/09/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
NIRE	41208745665
CNPJ	29.783.005/0001-10
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	SAPOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7547

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7547
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	30/09/2021

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

228

COMPROVANTE DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme declaramos que o Índice de Solvência que atualmente é de 0,75. Comprovamos que Patrimônio Líquido da Empresa tem:

Seu Ativo Circulante – R$ 411.128,85, conforme o balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2021.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Sapopema, 17 de junho de 2022.

THIAGO BISPO MELLO:09681284917
Assinado de forma digital por THIAGO BISPO MELLO:09681284917
Dados: 2022.06.19 18:42:07 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO
RG 12.829.135-0
BM & P ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

ANA PAULA BISPO GONCALVES:06461272925
Assinado de forma digital por ANA PAULA BISPO GONCALVES:06461272925
Dados: 2022.06.19 18:46:49 -03'00'

ANA PAULA BISPO GONÇALVES
CRC PR-051.625/O-0
Contador

BM E P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110
Assinado de forma digital por BM E P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110
Dados: 2022.06.19 18:48:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL 229

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO				
CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
CAIXA GERAL				
CAIXA	(68.267,47)	(68.267,47)		
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
BANCO ITAU	(592,15)			
BANCO SICREDI	949.218,72	948.626,57		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES				
BANCO ITAU	(3.546,39)			
BANCO SICREDI 010912	(8.016,86)	(11.563,25)	868.795,85	
CRÉDITOS A REALIZAR				
DUPLICATAS A RECEBER				
CLIENTES DIVERSOS	(358.021,37)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI	(19.779,08)			
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA	(11.961,31)			
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	(32.147,31)	(421.909,07)		
IMPOSTOS A RECUPERAR				
ICMS A RECUPERAR	58.636,00			
IRRF A RECUPERAR	4.653,84			
IPI A RECUPERAR	1.495,65			
PIS A RECUPERAR	15.592,96			
COFINS A RECUPERAR	71.821,79			
INSS A RECUPERAR	51.572,61	203.772,85		
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS				
COTAS OU AÇÕES DE OUTRAS CIAS	(244.000,00)	(244.000,00)	(462.136,22)	
DESPESAS ANTECIPADAS				
CUSTOS A APROPRIAR				
ALUGUEIS ANTECIPADOS	4.469,22	4.469,22	4.469,22	411.128,85
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.000,00			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	7.300,00			
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	122.988,72			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.000,00	145.288,72		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(3.499,86)			
VEÍCULOS	(1.999,92)			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	(2.061,14)			
FERRAMENTAS	(5.250,06)			
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	(7.000,08)	(19.811,06)	125.477,66	125.477,66
TOTAL DO ATIVO				536.606,51

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 230
SAPOPEMA-PR

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.				
TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA	399,20			
TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	285,44			
Walter Vinicius Pereira	13.198,36	13.883,00		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
CREDORES DE MUTUO	1.260,92	1.260,92		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
SALARIOS A PAGAR	34.365,74			
FÉRIAS A PAGAR	12.583,88			
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	(139,53)			
PROVISÃO PARA FÉRIAS	35.327,75			
PRO-LABORE A PAGAR	3.916,00	86.053,84		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	66.030,57			
FGTS A RECOLHER	20.986,12			
PROV INSS S/ PROV FERIAS	13.291,63			
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	4.194,19			
PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO	2.718,15			
PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO	1.110,98			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	(6.935,50)			
IRRF S/ FOLHA	355,52	101.751,66		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
ISS A RECOLHER	(3.913,26)			
PIS A RECOLHER	55.961,97			
COFINS A RECOLHER	6.315,93			
IRRF A RECOLHER	(5.305,95)			
CSLL A RECOLHER	3.467,75			
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS	33.346,84			
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22.423,99	112.297,27		
OUTRAS OBRIGAÇÕES				
PRO-LABORE	(6.600,00)	(6.600,00)	308.646,69	308.646,69
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCRO DO EXERCÍCIO	958.598,76			
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.184.285,47)			
LUCROS ACUMULADOS	117.246,53			
(-) LUCRO DISTRIBUIDO - THIAGO BISPO MEL	36.400,00	(72.040,18)	(72.040,18)	227.959,82
TOTAL DO PASSIVO				536.606,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial no valor de R$ 536.606,51 - Quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e seis reais e cinqüenta e um centavos conforme documentos apresentados.

SAPOPEMA-PR, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 231

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 09681284917
ADMINISTRADOR

ANA PAULA BISPO GONÇALVES
CRC: PR-067426/O-8 CPF: 064.612.729-25
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 232
SAPOPEMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BM P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.783.005/0001-10
Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 9 de Junho de 2022

Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

Código Validador TJPR: CACC.8841.61CHFEJI.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

233

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

O signatário do presente, em nome da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI,*** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

234

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com gram sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O signatário da presente, o senhor ***THIAGO BISPO MELLO)***, representante legalmente constituído da proponente ***BM&P ENGENHARIA EIRELI*** declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista .

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

PREFEITURA MU... Fls. Nº 235 SAPOPEMA...

ANEXO IV DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PRATICAS PROIBIDAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O signatário da presente, o senhor THIAGO BISPO MELLO, representante legalmente constituído da proponente BM&P ENGENHARIA EIRELI, **declara** que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas: Práticas Proibidas 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo. (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com

936

o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, 1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. 55 fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na 2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. 56 pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos

237

acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra 57 entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores,

238

funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

239

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (499.495,26)	R$ 536.606,51
(-) CIRCULANTE		R$ (624.972,92)	R$ 411.128,85
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (24.166,81)	R$ 868.795,85
CAIXA GERAL		R$ 90,40	R$ (68.267,47)
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (12.693,96)	R$ 948.626,57
(-) BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R$ (11.563,25)	R$ (11.563,25)
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R$ (605.275,33)	R$ (462.136,22)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (421.909,07)	R$ (421.909,07)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 60.633,74	R$ 203.772,85
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R$ (244.000,00)	R$ (244.000,00)
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 4.469,22	R$ 4.469,22
CUSTOS A APROPRIAR		R$ 4.469,22	R$ 4.469,22
NÃO CIRCULANTE		R$ 125.477,66	R$ 125.477,66
IMOBILIZADO		R$ 125.477,66	R$ 125.477,66
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 145.288,72	R$ 145.288,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (19.811,06)	R$ (19.811,06)
(-) PASSIVO		R$ (499.495,26)	R$ 536.606,51
CIRCULANTE		R$ 277.851,75	R$ 308.646,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 277.851,75	R$ 308.646,69
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.		R$ 0,00	R$ 13.883,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.260,92	R$ 1.260,92
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 90.511,22	R$ 86.053,84
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 72.673,94	R$ 101.751,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 113.405,67	R$ 112.297,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ (6.600,00)
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (777.347,01)	R$ 227.959,82
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R$ (1.077.347,01)	R$ (72.040,18)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.077.347,01)	R$ (72.040,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 240
Sped CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 1.213.665,97
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 1.213.665,97
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ (287.928,94)	R$ (25.934,83)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ (287.928,94)	R$ (25.934,83)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ (287.928,94)	R$ 1.187.731,14
(+)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 114.080,15
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 114.080,15
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R$ 0,00	R$ (209.652,61)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ (209.652,61)
(=)LUCRO BRUTO		R$ (287.928,94)	R$ 1.092.158,68
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 3.371,32	R$ (86.851,85)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 2.499,16	R$ (87.893,76)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R$ 2.499,16	R$ (87.893,76)
(-)RESULTADO FINANCEIRO		R$ 872,16	R$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 872,16	R$ 0,00
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.041,91
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 1.041,91
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (284.557,62)	R$ 1.005.306,83
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (284.557,62)	R$ 1.005.306,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 241

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	29.783.005/0001-10	
NOME EMPRESARIAL		
BM & P ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	06461272925	ANA PAULA BISPO GONCALVES:06461272925	822620817883445425 1	21/06/2019 a 21/06/2022	Não
Administrador	09681284917	THIAGO BISPO MELLO:09681284917	411717189386975135 8	15/06/2022 a 15/06/2023	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29783005000110	BM E P ENGENHARIA EIRELI:29783005000110	800265247236801697 2	14/06/2022 a 14/06/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06461272925	ANA PAULA BISPO GONCALVES:06461272925	822620817883445425 1	21/06/2019 a 21/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.
D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2022 às 10:30:45

E7.69.30.6C.BA.F1.19.7E
53.85.A2.31.EE.5E.D2.74

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 262

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BM & P ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 29.783.005/0001-10

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
NIRE	
CNPJ	29.783.005/0001-10
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAPOPEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BM & P ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13527
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.4F.9B.5E.C1.50.B0.DA.B0.B6.49.2B.D7.11.51.04.B7.29.EA.DD-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR 242

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	VALIDO ATE **17/03/2023**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO
COM SEDE EM: -SAPOPEMA-PR
A (RUA. AV. BAIRRO)- AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO 1155- CENTRO
INSCRITA NO CNPJ: N º 36.306.498/0001-62
TELEFONE: (43) 99600827
RAMO DE ATIVIDADE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇOES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇAO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPCTIVO EDITAL.

SAPOPEMA, 17 DE MARÇO DE 2022.

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇAO

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 215
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº15/2022

Objeto: ***CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA LAZER CAMPO DE FUTEBOLCOM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO.***

O signatário da presente, o senhor *ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO)*, representante legalmente constituído da proponente *ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO ME* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022 .

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO RG:4.985.231-2

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE
ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR
rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 246
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº15/2022

Eu, ***ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO*** RG ***4.985.231-2***, legalmente nomeado representante da proponente ***ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO ME***, CNPJ 36.306.498/0001-62, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***15/2022)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72,
§ 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO RG:4.985.231-2

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

217

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº15/2022

Objeto: ***CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA LAZER CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO..***

O signatário do presente, o senhor ***ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO***,RG 4.985.231-2 representante legalmente constituído da proponente ***ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO*** declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.306.498/0001-62 MATRIZ		10/02/2020

NOME EMPRESARIAL
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVICOS E TRANSPORTE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
[illegible]-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO	1155	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.290-000	CENTRO	SAPOPEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROGERIOCAMARGO1103@HOTMAIL.COM	(43) 9962-1762

[illegible] FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **11:39:45** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 249

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4985231-2 SESP PR

CPF
744.912.299-53

DATA NASCIMENTO
11/03/1971

FILIAÇÃO
SALVADOR DOMINGUES DE CAMARGO
MARIA VALDIVIA CARNEIRO CAMARGO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01784514021

VALIDADE
13/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/04/1991

OBSERVAÇÕES
CETE
CETVE
CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAPOPEMA, PR

DATA EMISSÃO
14/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

36887660051
PR913720954

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1567916947

PROIBIDO PLASTIFICAR
1567916947

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
14 / 06 / 2022
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 250
SAPOPEMA - PR

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIO, natural da cidade de Telêmaco Borba – PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN/PR em 14/12/2017 e CPF: nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84290-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**, e usará a expressão RDC LOGISTICA EM SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, Sapopema - PR, CEP: 84290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 31/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000615471. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 251

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sapopema - PR, 31 de Janeiro de 2020

Reconheço Firma
Ventania - Tibagi - PR

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000615471. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020

252

SERVIÇO DISTRITAL DE VENTANIA
Av. Anacleto B. de Camargo, nº 1306 - Fone: (42)3274-1267
Selo nº 6AB4W. nQBnJ. IvZuh. Controle: FHKCv. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO. Dou fé. 0001: FF25KG1AV-351561-91. Ventania, 03 de fevereiro de 2020.
Em Test° ____ da Verdade
Mauricio Grizafis-Oficial Designado

MAURICIO GRIZAFIS
Oficial Designado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000615471. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

253

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO, natural da cidade de Telêmaco Borba- PR,data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Inscrição

Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC): Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE N º 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE N º 7112-1/00- Serviços de engenharia

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Clausula Segunda - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Sapopema, 18 de novembro de 2020.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 255
SAPOPEMA-PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046354, expedida em 11/05/2012, inscrito no CPF nº 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 10:02 SOB Nº 20206751516.
PROTOCOLO: 206751516 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005750865. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 256
SAPOPEMA-PR

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO, natural da cidade de Telêmaco Borba- PR,data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Inscrição

Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC): Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA,CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRUÇÃO DE EDIFICIOS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE N º 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE N º 7112-1/00- Serviços de engenharia

CNAE N º 4120-4/00 – Construção de edificios

ALTERAÇAO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108780865

CNPJ: 38.306.469/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR
Fls. Nº 25+

Clausula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Empresário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

9
258

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046354, expedida em 11/05/2012, inscrito no CPF n° 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2020 13:41 SOB N° 20207493081.
PROTOCOLO: 207493081 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006040322. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 259
SAPOPEMA-PR

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO, natural da cidade de Telêmaco Borba- PR,data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Inscrição

Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC): Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA,CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E CANTEIROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRUÇÃO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALCADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E CANTEIROS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE N º 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

PREFEITURA MUNICIPAL
11
FLS. NO. 260
SAPOPEMA-PR

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNAE N º 7112-1/00- Serviços de engenharia

CNAE N º 4120-4/00 – Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/01 Pavimentação em paralelepípedos, paver, poliédrico

CNAE Nº 4399-1/ 03 Construção de muros

CNAE Nº 8129-0/ 00 Atividade de limpeza não especificada anteriormente

Clausula Segunda - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Sapopema, 22 de março de 2021.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Empresário

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO** do que dou fé. **Japira-PR, 23 de março de 2021.** *******

CODIGO: 0185574SVAA0000000045921K - consulte esse selo em https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/

MARCELO ANTONIO NADER DE OLIVEIRA - Notário Designado

HARIEL VIEIRA FOGAÇA Escrevente Substituto

TJPR TJPR TJPR

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 261
SAPOPEMA - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

u, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046354, expedida em 11/05/2012, scrito no CPF n° 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções lministrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 07:58 SOB N° 20211758310.
PROTOCOLO: 211758310 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101979736. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-ES 262

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211502705
NIRE (Sede) 41108760565	**CNPJ** 36.306.498/0001-62	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 10/02/2020	**Início de Atividade** 31/01/2020

Endereço Completo
Avenida PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, Nº 1155, CENTRO-Sapopema/PR- CEP84290-000

Objeto
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOSOBRA DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUCAO DE MUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VIAS E CANTEIROS

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 24/03/2021	**Número** 20211758310	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Identidade:
01784514021
Estado civil:
DIVORCIADO(A)
CPF:
744.912.299-53
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 11:49:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SCTRCLR**.

PRC2211502705

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL. 263

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ: 36.306.498/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:18 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **A08B.B339.5FCC.6CD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 264
APOPEMA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026475923-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.306.498/0001-62**
Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Emitido via Internet Pública (05/04/2022 08:25:44)

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR

265

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/07/2022.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 03 de Junho de 2022

NEGATIVA Nº: 715/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZTZ3ZUFFHCJ2X28S2QS**

FINALIDADE: VERIFICAÃ‡Ãƒ*f*O

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
135852	36.306.498/0001-62		657

ENDEREÇO

AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, 1155 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

InstalaÃ§Ã£o e manutenÃ§Ã£o elÃ©trica, Coleta de resÃ-duos nÃ£o-perigosos, ServiÃ§os de pintura de edifÃ-cios em geral, Outras obras de acabamento da construÃ§Ã£o, Transporte escolar, ServiÃ§os de arquitetura, ServiÃ§os de engenharia, ServiÃ§os de cartografia, topografia e geodÃ©sia, LocaÃ§Ã£o de automÃ³veis sem condutor, Atividades paisagÃ-sticas, ServiÃ§os combinados de escritÃ³rio e apoio administrativo

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: http://168.228.239.26:7474/csportal/stmcertidao.process.logic 03/06/2022

Codigo de Validação **5ZTZ3ZUFFHCJ2X28S2QS**

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 266 SAPOPEMA - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.306.498/0001-62
Razão Social: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Endereço: AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060104252978651144

Informação obtida em 10/06/2022 16:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 267
APODI/RN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.306.498/0001-62
Certidão nº: 8031803/2022
Expedição: 10/03/2022, às 12:14:23
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.306.498/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 268 SAPOPEMA - PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90872463-18	36.306.498/0001-62	12/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**
Título do Estabelecimento	**RDC LOGISTICA EM SERVICOS**
Endereço do Estabelecimento	**AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, 1155 - CENTRO - CEP 84290-000 FONE: (43) 99960-0827**
Município de Instalação	**SAPOPEMA - PR, DESDE 12/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**744.912.299-53**	**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 26/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90872463-18

Emitido Eletronicamente via Internet
27/05/2022 11:54:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 269
SAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 76232/2022 **Validade:** 12/08/2022

Razão Social: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ: 36306498000162
Num. Registro: 73883 **Registrada desde :** 27/11/2020
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO, 1155 CENTRO
Município/Estado: SAPOPEMA-PR **CEP:** 84290000
Objetivo Social:
Instalação e manutenção elétrica; transporte escolar; coleta de resíduos não perigosos; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades paisagísticas; locação de automóveis sem condutor; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; Construção de edifícios, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; pavimentação em paralelepípedos, paver, poliédrico; construção de muros; atividade de limpeza e varrição de vias e canteiros.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa ficam restritas às atribuições de seu responsavel técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36306498000162
1 - Nome Civil: FELIPE HELDER LUZ SUBTIL
Carteira: PR-168944/D Data de Expedição: 26/03/2018
Desde: 27/11/2020 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 176389/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/06/2022 17:15:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 270
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 211
SAPOPEMA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43967/2022** Validade: 03/10/2022

Nome Civil: FELIPE HELDER LUZ SUBTIL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-168944/D
Registro Nacional : 1717369987
Registrado(a) desde : 26/03/2018

Filiação : VILSON BENTO SUBTIL
NILZA ROSA LUZ SUBTIL
Data de Nascimento : 09/09/1995
Documento de Identidade : 106283613 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 08438923909
Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE TELEMACO BORBA
Data da Colação de Grau : 14/12/2017 Diplomação : 15/01/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE DE TELEMACO BORBA
Data da Colação de Grau : 07/12/2019 Diplomação : 13/02/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
68290 - FELIPE HELDER LUZ SUBTIL LTDA
CNPJ: 32281017000150
Desde: 28/01/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

73883 - ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ: 36306498000162
Desde: 27/11/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 212
SUPRIMA-PR

presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 105297/2022.

Emitida via Internet em 06/04/2022 10:22:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 273
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15 / 2022

O signatário do presente, o senhor ***ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO***, representante legalmente constituído da proponente ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Sapopema,20 de junho de 2022 .

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
RG:4.985.231-2 ·.

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR
rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 274
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº15/2022
Objeto:costrução de
infraestrutura urbana (lazer)
Nome da Empresa:
CNPJ nº:36.306.498/0001-62
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:rogeriocamargo1103@hotmail.com

O representante técnico da (Rogerio Domingues de Camargo me) Sr. (a) *(Felip Helder Subtil)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Sapopema 20 de junho de 2022 .

(FELIP HELLDER SUBTIL ENG. CIVIL-CREA/PR 168944/D)

Prefeitura de
JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 275
SAPOPEMA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Ilustríssimos senhores,

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVICOS E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.306.498/0001-62, com endereço na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Centro, Sapopema, CEP n° 84290-000, Estado do Paraná, prestou serviços a **MUNICIPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.696.881/0001-52, com sede estabelecida na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira, CEP n° 84.920-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ÂNGELO MARCOS VIGILATO, portador da CI/RG n° 9.693.706-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93; e detém qualificação técnica, assim registramos que a empresa prestou serviço/entregou produto descrito a seguir:

ART: *1720210200719*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Felipe Helder Luz Subtil – Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho – RPN 1717369987 – CREA: PR – 168944/D*

ENDEREÇO OBRA: *RUA BERNHARD GOTTIFRID BIERI, S/N, Centro, Japira, CEP: 84.920-000, Estado do Paraná*

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08 / 06 / 2022
Comissão permanente de Licitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: *23/01/2021 a 23/05/2021*

CONTRATO/CONVÊNIO: *003/2021 celebrado em 12/01/2021*

VALOR DO CONTRATO: *R$ 281.359,61*

OBRA/SERVIÇOS JÁ CONCLUÍDOS:

	DESCRIÇÃO	EXECUTADO
1	*SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA*	*100,00%*
2	*MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS*	*100,00%*
3	*FUNDACOES*	*100,00%*
4	*ESTRUTURAS*	*100,00%*

MUNICÍPIO DE JAPIRA
CNPJ: 75.969.881/0001-52 Telefone: (43) 3555-1401
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira, 84.920-000, Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 276
JAPEMA-PR

6	*COBERTURA*	*00,00%*
8	*INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO*	*50,00%*
9	*INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS*	*100,00%*
10	*REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS*	*100,00%*
11	*PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS*	*85,00%*
12	*DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)*	*00,00%*

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Era o que tínhamos a atestar.

E, por ser verdadeiro, firmo o presente sob as penas da Lei.

Atenciosamente.

Japira – PR, 07 de maio de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
CPF/MF nº 057.262.759-93
Prefeito Municipal de Japira

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08/06/2022
Comissão permanente de Licitação

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Profissional declarante das informações técnicas
Engenheiro Civil
Crea: PR – 19338/D

MUNICÍPIO DE JAPIRA
CNPJ: 75.969.881/0001-52 Telefone: (43) 3555-1401
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira, 84.920-000, Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720210200719

277

1. Responsável Técnico

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **1717369987**
Carteira: **PR-168944/D**
Registro/Visto: **73883**

Empresa Contratada: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE JAPIRA** CNPJ: **75.969.881/0001-52**

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481
CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000

Contrato: 003/2021 Celebrado em: 12/01/2021

Valor: R$ 281.359,61 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BERNHARD GOTTIFRID BIERI, S/N
CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000

Data de Início: 23/01/2021 **Previsão de término:** 23/05/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,817747 x -50,142285

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICIPIO DE JAPIRA CNPJ: **75.969.881/0001-52**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de estrutura metálica para edificação*	523,32	M2
[Execução de obra] *de locação topográfica de obras civis*	95,10	METRO
[Execução de obra] *de volume/área de escavação - terraplenagem*	24,29	M3
[Execução de obra] *de compactação - terraplenagem*	6,33	M3
[Execução de obra] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	54,00	METRO
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	49,75	M3
[Execução de obra] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	523,32	M2
[Execução de obra] *de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	523,32	M2
[Execução de obra] *de sistema de redes de águas pluviais*	52,00	METRO
[Execução de obra] *de compactação - terraplenagem*	584,92	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL - CPF: 084.389.239-09

MUNICIPIO DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 14/01/2021** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720210200719**

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08/06/2022
Comissão permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

218

TERMO DE RECEBIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, tendo vistoriado os serviços de execução da obra de **Ampliação do Arquivo do Município de Sapopema/PR**, localizada à Avenida Manoel Ribas 858, centro objeto de contrato nº 247/2020, a cargo da empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências expressas pelo presente contrato, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de Recebimento de Obra, especialmente no que tange á solides e confiabilidade estando em condições de Recebimento Provisório de Obra.

Para a Prefeitura Municipal o cumprimento pacto contratual condicionado à emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido em data futura respeitando-se um prazo máximo de 180 dias a partir desta data.

Salientamos ainda que a obra foi iniciada em 11/01/2021 e concluída em 26/02/2021, tendo como responsável o FELIPE SUBTIL, ancorado pela ART 720210607258 e tendo um total de 25,56m² de área construída .

Sendo o que se apresenta, firmo a presente.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08/06/2022
Comissão permanente de Licitação

Sapopema, aos 02 dias do mês de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA SP-5061984621/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007010

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE HELDER LUZ SUBTIL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE HELDER LUZ SUBTIL** RNP: **1717369987**

Registro: **PR-168944/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720213239128** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2021 Baixada em: 01/11/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** CNPJ: **76.167.725/0001-30**

Rua: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 81

Complemento: EDIF: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 29/2021 celebrado em 19/05/2021 Vinculado a ART: 1720212534274

Valor do contrato: R$ 145.274,76 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: S/N

Complemento: PROXIMO AO FORÚM ELEITORAL Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,045956 x -50,451754

Data de início: 19/05/2021 Conclusão efetiva: 14/10/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76.167.725/0001-30

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, **68,67 M2**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007010/2021

10/11/2021 10:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 321895/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 321895/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 286 SAPOPEMA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 321895/2021.

CAT nº 172021000701O de 10/11/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Ilustríssimos senhores,

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.306.498/0001-62, com endereço na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Centro, Sapopema, CEP n° 84290-000, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com sede estabelecida na Avenida Antônio Cunha, nº 81, Centro, Curiúva/PR, CEP n° 84280-000, neste ato representada por NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, prefeito municipal em exercício, portador da CI/RG n° 4.286.296-7 e inscrito no CPF/MF n° 605.580.409-34; e detém qualificação técnica, assim registramos que a empresa prestou serviço/entregou produto:

ART: *1720213239128*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Felipe Helder Luz Subtil – Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho – RNP 1717369987 – CREA: PR – 168944/D*

ENDEREÇO OBRA: *Avenida Antônio Cunha, S/N, Próximo ao Fórum Eleitoral, Centro, Curiúva, CEP: 84.280-000, Estado do Paraná;*

DATA PREVISTA DE INÍCIO: *19/05/2021*

DATA PREVISTA DE TÉRMINO: *19/09/2021*

DATA DE INÍCIO DO CONTRATO: *19/05/2021*

DATA DE CONCLUSÃO DO CONTRATO: *14/10/2021*

CONTRATO: *29/2021*

CONVÊNIO: *Tomada de preço n° 02/2021*

VALOR DO CONTRATO: *R$ 145.274,76*

OBRA/SERVIÇO: A atividade técnica engloba a execução de obra de edificação de alvenaria de 68,67 m², contemplando os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 281
SEPOPEMA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

serviços: *1- INSTALAÇÃO DA OBRA; 2 – SERVIÇOS PRELIMINARES: 2.1. Locação da obra; 3. MOVIMENTO DE TERRA: 3.1. Fundações As fundações foram executadas obedecendo A Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal; 4. PAREDES DE ALVENARIA: 4.1. Materiais Componentes; 4.2. Execução das Alvenarias; 5. COBERTURA: 5.1 – Laje; 5.2 – Estrutura Metálica; 6. REVESTIMENTO: 6.1 – Revestimento com argamassa; 7. PISOS: 7.1 – Lastro de brita e contrapiso; 7.2. Cerâmica; 7.3. Concreto Simples Externo; 8. ESQUADRIAS; 9. INSTALAÇÕES; 10. Pintura; 11. LIMPEZA*

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Era o que tínhamos a atestar.

E, por ser verdadeiro, firmo o presente sob as penas da Lei,

Atenciosamente.

Curiúva – Paraná, 09 de novembro de 2021.

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
Engenheiro Civil
RNP: 1702391655
Crea-PR: 69571/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 321895/2021.

CAT nº 1720210007010 de 10/11/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **CREA-PR** Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006223

Atividade concluída

282

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE HELDER LUZ SUBTIL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE HELDER LUZ SUBTIL** RNP: **1717369987**

Registro: **PR-168944/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720212068400** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/04/2021 Baixada em: 09/09/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** CNPJ: **76.290.683/0001-20**

Rua: PC CORONEL DEOLINDO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Contrato: 031/2021 celebrado em 27/04/2021

Valor do contrato: R$ 54.375,87 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESQUINA DA RUA 4 COM A 19 Nº: S/N

Bairro: SÃO JOÃO DO PINHAL

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Coordenadas Geográficas: -23,638288 x -50,854443

Data de início: 27/04/2021 Conclusão efetiva: 27/07/2021

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CNPJ: 76.290.683/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 109,81 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 120,22 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272021/2021.

CAT nº 1720210006223 de 04/10/2021, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006223

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 283
FOLHA
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Número da ART: **1720214769082** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/09/2021 Baixada em: 23/09/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** CNPJ: **76.290.683/0001-20**

Rua: PC CORONEL DEOLINDO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Contrato: 031/2021 celebrado em 27/04/2021 Vinculado a ART: 1720212068400

Valor do contrato: R$ 12.928,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESQUINA DA RUA 4 COM A 19 Nº: S/N

Bairro: SÃO JOÃO DO PINHAL

Cidade: SAO JERONIMO DA SERRA UF: PR CEP: 86270-000

Coordenadas Geográficas: -23,638288 x -50,854443

Data de início: 27/04/2021 Conclusão efetiva: 23/09/2021

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CNPJ: 76.290.683/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 109,81 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 120,22 M2

Observações da certidão:
"O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CPF do profissional signatário."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006223/2021

04/10/2021 17:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 272021/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272021/2021.

CAT nº 1720210006223 de 04/10/2021, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Gestão 2021/24

284

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ilustríssimos senhores,

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.306.498/0001-62, com endereço na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Centro, Sapopema, CEP n° 84290-000, Estado do Paraná, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.290.683/0001-20, com sede estabelecida na Praça Coronel Deolindo, 191, Centro, São Jerônimo da Serra, CEP n° 86.270-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. VENICIUS DJALMA ROSA, portador da CI/RG n° 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF n° 036.270.189-07; e detém qualificação técnica, assim registramos que a empresa prestou serviço/entregou produto descrito a seguir:

ART: *1720212068400*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Felipe Helder Luz Subtil – Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho – RPN 1717369987 – CREA: PR – 168944/D*

ENDEREÇO OBRA: *Esquina da Rua 4 com a 10, S/N, São João do Pinhal, São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-000, Estado do Paraná*

PRAZO DE EXECUÇÃO: *27/04/2021 a 27/07/2021*

CONTRATO/CONVÊNIO: *031/2021 celebrado em 27/04/2021*

VALOR DO CONTRATO: *R$ 54.375,87*

TERMO ADITIVO: *001/2021*

ART DO ADITIVO: *1720214769082*

NATUREZA: *Aditivo de valor (acréscimo)*

DATA DO ADITIVO: *31/08/2021*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272021/2021.

CAT nº 1720210006223 de 04/10/2021, página 3 de 5

CREA-PR

285

DATA DA PUPLICAÇÃO: *02/09/2021*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *31/08/2021 a 14/04/2022*
TIPO DE CONTRATO: *Obras e Serviços e Engenharia*
VALOR DO ADITIVO: *R$ 12.928,50*

OBRA/SERVIÇO: *A obra contempla a execução de obra de reforma de edificação de alvenaria de 109,81 m²; além disso, a execução de obra de edificação de alvenaria de 120,22 m². Sendo os serviços discriminados da seguinte maneira: 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES, contemplando demolições de piso e alvenaria, remoção de telhas e forro drywall e remoção de tapume; 2 – MURO E ALVENARIA, contemplando escavação manual, armação de bloco, preparo manual de concreto, lançamento com uso de baldes, fabricação de formas, montagem e desmontagem de forma de viga, armação de pilar e viga, assentamento de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos e aplicação de chapisco em alvenaria; 3 – COBERTURA, contemplando telhamento ondulada de fibrocimento e cumeeira, calha em chapa de aço galvanizado, rufo externo e interno, forro em réguas de PVC, alçapão rígido em PVC e acabamentos para forro PVC; 4 – ESQUADRIAS/FERRAGEM/PINTURA, contemplando fornecimento e instalação de portas de madeira, porta de alumínio, instalação de fechaduras; 5 – INSTALAÇÕES ELETRICAS/TELEFONICAS/LOGICA, contemplando fornecimento e instalação de disjuntor bipolar tipo din, remoção de interruptores, instalação de luminárias, instalação de eletroduto rígido, de tomada, de eletroduto flexível liso, de luva para eletroduto e de curva 90° para eletroduto; 6 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, contemplando fornecimento*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272021/2021.

CAT nº 172021000623 de 04/10/2021, página 4 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 286

e instalação de acessórios caixa de agua em polietileno, caixa de descarga elevada de plástico, lavatório, torneiras, tubo PVC, ralo sifonado e assento sanitário; 7 – PISOS, contemplando fornecimento e instalação de piso tátil e alerta, soleira em granito, passeio (calçada) moldado in loco; 8 – PINTURA, contemplando fornecimento e instalação de pintura com tinta látex acrilica em paredes, textura acrilica aplicada manualmente em paredes, pintura esmalte fosco em madeiras, pintura com tinta aquídica de acabamento e pintura acrilica em piso cimentado; 9 – CASA DE LIXO, contemplando fornecimento e instalação de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, chapisco aplicado em alvenaria, emboço, revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada e porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guamição.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Era o que tínhamos a atestar.
E, por ser verdadeiro, firmo o presente sob as penas da Lei.
Atenciosamente.

São Jerônimo da Serra – PR, 23 de setembro de 2021.

Andressa Marcelino da Silva
ANDRESSA MARCELINO DA SILVA
Profissional declarante das informações técnicas
Engenheira Civil : Crea: PR – 153960/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272021/2021.

CAT nº 172021000623 de 04/10/2021, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

287

433/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE HELDER LUZ SUBTIL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE HELDER LUZ SUBTIL** RNP: **1717369987**

Registro: **PR-168944/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **17202054290 88** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2020 Baixada em: 25/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Contratante: **C F DE PAULA VEICULOS** CNPJ: **10.369.448/0001-30**

Rua: AVENIDA SALVADOR THOMAZ DE FARIA Nº: 167

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: 001 celebrado em 30/11/2020

Valor do contrato: R$ 350.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MANOEL RIBAS Nº: 1155A

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Coordenadas Geográficas: -23,910254 x -50,576984

Data de início: 30/11/2020 Conclusão efetiva: 15/01/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: C F DE PAULA VEICULOS CNPJ: 10.369.448/0001-30

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 341,3 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 341,3 M2; **3- Execução** Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 341,3 M2; **4- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 341,3 M2; **5- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 341,3 M2; **6- Execução** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 341,3 M2; **7- Execução** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 341,3 M2; **8- Execução** Execução de obra de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 341,3 M2; **9- Execução** Execução de obra de fundações superficiais em sapatas isoladas, 341,3 M2; **10- Execução** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 341,3 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 433/2021

01/02/2021 14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 24690/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24690/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 288

FEFEU VEÍCULOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Ilustríssimos senhores,

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.306.498/0001-62, com endereço na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Centro, Sapopema, CEP n° 84290-000, Estado do Paraná, prestou serviços a C F DE PAULA VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.369.448/0001-30, com sede estabelecida na Avenida Salvador Thomaz de Faria, nº 167, Centro, Sapopema, CEP n° 84290-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio CRISTOFER FERREIRA DE PAULA, portador da CI/RG n° 9.031.517-0 e inscrito no CPF/MF n° 043.841.049-10; e detém qualificação técnica, assim registramos que a empresa prestou serviço/entregou produto descrito a seguir:

ART: *1720205429088*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Felipe Helder Luz Subtil – Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho – RPN 1717369987 – CREA: PR – 168944/D*

ENDEREÇO OBRA: *Avenida Manoel Ribas, 1155A, Centro, Sapopema, CEP: 84290-000, Estado do Paraná*

PRAZO DE EXECUÇÃO: *30/11/2020 a 15/01/2021*

CONTRATO/CONVÊNIO: *001 celebrado em 30/11/2020*

VALOR DO CONTRATO: *R$ 350.000,00*

OBRA/SERVIÇO: *A obra contem área total de 341,30 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), de execução de edificação de alvenaria, onde esta encontra-se finalizada. A obra inclui em sua totalidade desde os SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS: Instalações Provisórias, Locação convencional de obra, Locação de*

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24690/2021.

CAT nº 433/2021 de 01/02/2021, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 289
PARANAVAÍ - PR

FEFEU VEÍCULOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

contêiner completo e Placa de obra; INFRAESTRUTURA: Demolições, Limpeza do terreno, Escavações mecânicas, Escavações manuais, Aterro e apiloamento, Locação da obra, Fundações superficiais, Fundações profundas e Impermeabilização das fundações; SUPRAESTRUTURA: Concreto armado inclusive formas, Laje de forro e Estrutura metálica; PAREDES E PAINÉIS: Alvenaria em tijolo furado, Vergas e contravergas de concreto; ESQUADRIAS: Porta de entrada completa, Portas internas completa, Janelas e Basculantes; VIDROS E PLÁSTICOS: Temperado/laminado; COBERTURAS: Estrutura para telhado, Telhas, Calhas e rufos; IMPERMEABILIZAÇÕES: Boxes de banheiros e Impermeabilização até 3a fiada no perímetro externo; REVESTIMENTOS INTERNOS: Chapisco, Emboço, Reboco, Gesso, Cerâmica e Porcelanato; FORROS: Gesso e PVC; REVESTIMENTOS EXTERNOS: Chapisco, Emboço, Reboco, Gesso, Cerâmica e Porcelanato; PINTURA: Emassamento, Pintura interna, Pintura externa, Pintura sobre madeira e Textura; PISOS: Contrapiso, Cerâmica e Porcelanato; ACABAMENTOS: Rodapés, Soleiras e Peitoris; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS: Tubulações e caixas nas lajes, Tubulação e caixas nas alvenarias, Enfiação, Quadros de distribuição, Tomadas, interruptores e disjuntores e Quadro de entrada de energia, Interfone; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubulação de água fria e Reservatório de água fria; INSTALAÇÕES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS: Tubulação, Caixas, Fossa Séptica, Sumidouro e Rede de drenagem do lote; LOUÇAS E METAIS: Vasos sanitários, Lavatórios, Pia de Cozinha, Bancadas,

FEFEU VEÍCULOS – C F DE PAULA VEÍCULOS
CNPJ. 10.369.448/0001-30 Telefone: (43) 3548-1340

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24690/2021.

CAT nº 433/2021 de 01/02/2021, página 3 de 4

CREA-PR

Selo de Autenticidade na Última Folha/Página

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 290
SAPOPEMA - PR

FEFEU VEÍCULOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Tanque, Torneiras e registros; COMPLEMENTOS: Limpeza final e Calafetes. Tudo isso resultando nos 341,30 m² de obra.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Era o que tinhamos a atestar.
E, por ser verdadeiro, firmo o presente sob as penas da Lei.
Atenciosamente.

Sapopema – PR, 15 de janeiro de 2021.

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haaca Pineda
Fone: (43) 3548-1750 | E-mail: cartorio@sapopema.pr.gov.br
Av. Salvador Ferraz De Lacerda, Nº 1.145 - Sapopema/PR - CEP 84.560-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: "CRISTOFER FERREIRA DE PAULA"
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, qua, 20. janeiro 2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: 01841B4CVAA0000000072121Y
Emolumentos R$ 9,46 (43,62VRC) Funarpen R$2,37 FUNDEP R$0,47 ISS R$ 0,47 Selo Digital R$ 0,90 Total R$ 13,67

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR

FEFEU VEICULOS – C F DE PAULA VEICULOS
CNPJ N° 10.369.448/0001-30

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL
Profissional declarante das informações técnicas
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Crea: PR – 168944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24690/2021.

CREA-PR

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000

Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR

rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls: Nº: 291

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº15/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
01	FELIPE HELDER.SUBTIL	ENG.CIVIL	CREA/PR 168944/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
RG:4.985.231-2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1581/2020

Atividade concluída

2912

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE HELDER LUZ SUBTIL referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE HELDER LUZ SUBTIL** RNP: **1717369987**

Registro: **PR-168944/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200511177** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2020 Baixada em: 03/02/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HENDRY CARLOS DOS SANTOS**

Contratante: **DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA** CNPJ: **03.047.117/0001-19**

Rua: RUA TAMBAIBA Nº: 50

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Contrato: 001 celebrado em 21/05/2019 Vinculado a ART: 20192360853

Valor do contrato: R$ 1.513.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: FAZENDA SEGREDO Nº: S/N

Complemento: FAZENDA SEGREDO Bairro: AREIA BRANCA

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Data de início: 21/05/2019 Conclusão efetiva: 21/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA CNPJ: 03.047.117/0001-19

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 4325 M2; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 4325 M2; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 4325 M2; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 210 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4115 M2; **6- Execução** Execução de instalação de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 4325 M2; **7- Execução** Execução de instalação de sinalização rodoviária, 4 M2

Observações:
BOCA DE LOBO, CBUQ, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PAVER

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1581/2020

17/03/2020 10:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 69955/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 293
CAPOBEMA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 2 de 7

CREA-PR

Ilustríssimos senhores,

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **HENDRY CARLOS DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 32.437.219/0001-49, com endereço na Rua Doutor Henrique Jorge Guedes, nº 65, Sala A, Jardim Leonor, Figueira/PR, CEP nº 84285-000, prestou serviços à **DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.047.117/0001-19, estabelecida na Rua Tambaiba, nº 50, Centro, Figueira/PR, CEP nº 84285-000, neste ato representada por NASSIM CALIXTO, sócio-gerente, portador da CI/RG nº 4.587.741-8 e inscrito no CPF/MF nº 783.363.179-53; e detém qualificação técnica, assim registramos que a empresa prestou serviço/entregou produto:

ART: *1720200511177*
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Felipe Helder Luz Subtil – Engenheiro Civil – CREA: PR – 168944/D*
ENDEREÇO OBRA: *Fazenda Segredo, S/N, Areia Branca, Figueira/PR*
PRAZO DE EXECUÇÃO: *21/05/2019 a 21/12/2019*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 1.513.750,00*
OBRA/SERVIÇO: *A obra contem área total de 4.325,00 m² (quatro mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo: 4.115,00 m² em pavimentação flexível e 210,00 m² em pavimentação poliédrica. A obra encontra-se finalizada e assegura a acessibilidade de P.N.E (Portadores de Necessidade Especial) em todo projeto, oferecendo acessibilidade através de rebaixamento de calçadas, rampas e piso podotátil. Onde o serviço inclui desde a terraplanagem (reforço do subleito, sub-base, base, camada de ligação e rolamento), quanto a drenagem foi atendido todos os paramentos onde inclui, drenagem superficial, canalização, boca de lobo, poços de visita, dissipadores. Na pavimentação flexível a camada de rolamento foi executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ; a obra contempla também a execução de guia (meio-fio), calçada/passeio em piso intertravado de concreto (paver), incluindo junto*

DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL
294
PROENÇA-PR

também as sinalizações/placas e ensaios tecnológicos. Tudo isso resultando em 4.325,00 m² de obra

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, por ser verdadeiro, firmo o presente sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Figueira, 29 de janeiro de 2019.

Tabelionato de Notas Curiúva - PR

Nassim Calixto
Sodio gerente
CPF/MF: 783.363.179-53

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: NASSIM CALIXTO, do que dou fé.
Curiúva - PR, 04 de março de 2020.
Em test° da verdade.
Júlio César Laureano
Tabelião
Funarpen: WAfYv.tKD4A.P5HXy-q2bvj.2Lxpy

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 3 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 295
CAPOREMA

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA E REGULARIZAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

Este presente laudo tem por objetivo atender à solicitação do proprietário Nassim Calixto, para relatar a situação da obra em breve descrita. Para realizar o laudo foi utilizado os seguintes procedimentos: visita ao local da obra, para levantamento da condição da mesma; análise de documentos e plantas; consulta a leis e publicações.

2 LIMITAÇÕES E PREMISSAS

O responsável técnico declara não ter conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, na obra objeto deste laudo. E também não têm interesses financeiros nos bens aqui citados, caracterizando a sua independência.

3 VISTORIA

A vistoria no local foi realizada no dia 27 de dezembro de 2019. Estiveram no local da referida obra, junto ao Responsável Técnico, o Sr. Nassim Calixto proprietário do mesmo, o qual gentilmente fez as demonstrações, apontando as etapas e os exatos serviços realizados, e presenciou a realização da colheita de dados e demais verificações necessárias ao laudo.

4 DESCRIÇÃO DA OBRA

Obra constante da ART: 1720200511177, executada pela empresa: Hendry Carlos dos Santos, inscrita no CNPJ nº 32.437.219/0001-79, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Felipe Helder Luz Subtil, devidamente registrado no CREA: PR 168944/D; de propriedade de Dona Zilda Empreiteira de Mão-de-obra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.117/0001-19.

A obra contem área total de 4.325,00 m² (quatro mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo: 4.115,00 m² em pavimentação flexível e 210,00 m² em

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 4 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
296
PMA-PR

pavimentação poliédrica. A obra encontra-se finalizada e assegura a acessibilidade de P.N.E (Portadores de Necessidade Especial) em todo projeto, oferecendo acessibilidade através de rebaixamento de calçadas, rampas e piso podotátil. Onde o serviço inclui desde a terraplanagem (reforço do subleito, sub-base, base, camada de ligação e rolamento), quanto a drenagem foi atendido todos os paramentos onde inclui, drenagem superficial, canalização, boca de lobo, poços de visita, dissipadores. Na pavimentação flexível a camada de rolamento foi executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ; a obra contempla também a execução de guia (meio-fio), calçada/passeio em piso intertravado de concreto (paver), incluindo junto também as sinalizações/placas e ensaios tecnológicos. Tudo isso resultando em 4.325,00 m² de obra.

5 CONCLUSÃO

Declaro ter vistoriado a obra e que está se encontra concluída, em perfeitas condições de uso, garantindo total estabilidade, conforto, salubridade e segurança, responsabilizando-me, sob as penas da lei, que a obra está de acordo com o projeto aprovado pela prefeitura do município de Figueira, atende todas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Curiúva, 29 de janeiro de 2020.

Felipe Lira
CREA-PR: 168943/D

Felipe Lira
Engenheiro Civil
CREA: PR 168943/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 5 de 7

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

FELIPE LIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1717369162**

Carteira: **PR-168943/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FELIPE HELDER LUZ SUBTIL** CPF: **084.389.239-09**

AVENIDA ANTONIO CUNHO, 1239

CENTRO - CURIUVA/PR 84280-000

Contrato: 001 Celebrado em: 29/01/2020

Valor: R$ 1.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA SEGREDO, S/N

AREIA BRANCA - FIGUEIRA/PR 84285-000

Data de Início: 29/01/2020 **Previsão de término:** 03/02/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: **03.047.117/0001-19**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de serviço técnico, Laudo] *PAVIMENTAÇÃO CBUQ E POLIÉDRICA*	4.325,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Curiúva, 11 de Fevereiro de 2020

Local data

Felipe Lira

CREA-PR: 168943/D

FELIPE LIRA - CPF: 093.585.399-73

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL - CPF: 084.389.239-09

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 10/02/2020** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 24101017202005299S1**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art

Impresso em: 11/02/2020 14:35:16

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 6 de 7

CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720200511177
Substituição sem Custo à 20192360853

Fls. nº: 298

1. Responsável Técnico

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1717369987
Carteira: PR-168944/D
Empresa Contratada: HENDRY CARLOS DOS SANTOS
Registro: 68621

2. Dados do Contrato

Contratante: DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ: 03.047.117/0001-19
RUA TAMBAIBA, 50
BAIRRO NÃO INFORMADO - FIGUEIRA/PR 84285-000
Contrato: 001
Celebrado em: 21/05/2019
Valor: R$ 1.513.750,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA SEGREDO, S/N
FAZENDA SEGREDO AREIA BRANCA - FIGUEIRA/PR 84285-000
Data de Início: 21/05/2019 **Previsão de término:** 21/12/2019
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
CNPJ: 03.047.117/0001-19

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	4.325,00	M2
[Execução de obra] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	4.325,00	M2
[Execução de obra] *de compactação - terraplenagem*	4.325,00	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	210,00	M2
[Execução de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	4.115,00	M2
[Execução de instalação] *de implantação de elemento urbanistico de equipamento e acessório urbano*	4.325,00	M2
[Execução de instalação] *de sinalização rodoviária*	4,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

BOCA DE LOBO, CBUQ, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PAVER

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Figueira, 03 de fevereiro de 2020
Local data

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL - CPF: 084.389.239-09

DONA ZILDA EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - CNPJ: 03.047.117/0001-19

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em: 03/02/2020

ART Isenta

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 69955/2020.

CAT nº 1581/2020 de 17/03/2020, página 7 de 7

CREA-PR

299

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ATIVIDADES AFINS PARA PESSOA JURÍDICA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, ÀS PARTES:

A) ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Bairro Centro, no município de Sapopema - PR, inscrita no CNPJ n° 36.306.498/0001-62, neste ato representado pelo Sócio-gerente ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 1155, Bairro Centro, no município de Sapopema - PR, CPF/MF n° 744.912.299-53, RG n° 49852312 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**;

B) FELIPE HELDER LUZ SUBTIL, profissional liberal, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR sob nº PR-168944/D, portador da cédula de identidade RG. n° 10.628.361-3, expedida em 25/11/2005 pela SSP/PR e do CPF/MF n° 084.389.239-09, residente e domiciliado na Avenida Antônio Cunha, n° 1239, Centro, Curiúva/PR, CEP n° 84280-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08/06/2022
Comissão permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº: 300
GUAPORÉMA - PR

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

Parágrafo Único: O contratado prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 - A vigência é pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

3 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08 / 06 / 2022
Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 301

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4 – Constitui numa jornada de 20 (vinte) horas mensais;

4.1 – Representando a jornada de 01 (uma) hora diária, sendo das 13:00 às 14:00.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08/06/2022
Comissão permanente de Licitação

Felipe Helder Luz Subtil
Engenheiro Civil
CREA-PR: 168944/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 302
SAPOPEMA - ES

6- Será mensal, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7- O presente instrumento vigorará no período de 25 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8- O presente instrumento poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação á parte contraria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

9- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exerce-lo a qualquer tempo.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08 / 06 / 2022
Comissão permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Felipe Helder Luz Subtil
Engenheiro Civil
CREA-PR: 168944/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 303
SAPOPEMA - PR

10- Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Fórum da comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo assistiram.

Curiúva – PR, 12 de agosto de 2021.

Tabelionato de Notas Curiúva - PR

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

CONTRATANTE

Tabelionato de Notas Curiúva - PR

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL

CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Joaquim Caetano, 746, Centro, CEP: 84260-000
Consulte em www.funarpen.com.br - Selo nº 1815934CVAA000000558421N
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO e FELIPE HELDER LUZ SUBTIL. "0002"
F3F1ISK-1015999-74". Dou fé. Curiúva - PR, 12 de agosto de 2021."
Em Test° da Verdade
Nathália Machado Delfino
Escrevente

Tabelionato de Notas - CURIÚVA/PR

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
08 / 06 / 2022
Comissão permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62 IE.90872463-18

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 304
SAPOPEMA - PR

anexo 15

À Comissão de Licitação Prefeitura municipal de sapopema Pr

REF: Edital de Tomada de Preços 15/2022

1 - Relação individualizada de máquinas e equipamentos considerados essênciais para o cumprimento do objeto licitado.

1- betoneiras eletrica 450 litros.
2- compaquitador a gasolina modelo (sapo)
3- compaquitador a gasolina modelo (prancha)
4- poletríz a gasolina
5- ferramental elertico de corte,e perfuração.
6- e equipamentos de segurança e Epis.conforme a nessecidade

declaramos para fins de execução da obra .que equipamentos de uso pesados como escavação ,guindastes,terraplenagem temos vínculos com locadora do ramo e atividades.
conforme cada obra.

por ser a expressão da verdade.

Sapopema 20 de junho de 2022

Rogério Domingues de Camargo
RG: 4.985.231-2
CPF 744.912.299-53
empresário

Felipe Helder Subtil
eng. civil CREA/PR 168944/D

305

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNPJ – 36.306.498/0001-62

MUNICÍPIO / LOCAL :SAPOPEMA	
OBJETO :CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA LAZER CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :UNICO	PRAZO DE EXECUÇÃO :180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	GOL	UTILIZAÇÃO						X		
		QUANTIDADE 01								
02	CELTA	UTILIZAÇÃO						X		
		QUANTIDADE 01								
03	SAVEIRO	UTILIZAÇÃO						X		
		QUANTIDADE 01								
04	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO						X		
		QUANTIDADE 01								
05	COMPACTADOR GASOLINA	UTILIZAÇÃO						X		
		QUANTIDADE 01								
06	MARTETE ELTRICOS	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE 03						X		
07	BETONEIRA ELETRICA	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE 01						X		
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022)

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO)
RG:4.985.231-2

FELIPE HELDER SUBTIL
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 168944/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 306
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de Preço nº 15/2022

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintetica e paisagissmo.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Liquide Corrente (LC)	Liquidez Geral (LG)	Solvencia Geral (SG)
AC/PC	AC + RLP/PC+ELP	(AC +AP+RLP)/(PC+ELP)
ILC=	ILG=	SG =
281.122,80 = 17,36	304.801.55 = 2,62	304.801,55 = 18,82
16.187,97	116.187,97	16.187,97

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**:Realizável aLongoPrazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo;e **PL**:Patrimônio Líquido.

Sapopema, 13 dejunho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Representante legal
RG 4985231-2 SSP/PR

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO DO ROZARIO CORREIA
Contador
CRC 046354/O5

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

307

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12206856217 em 30/05/2022, protocolo 223503185. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Número de Registro:	41108760565
CNPJ:	36306498000162
Munícipio:	Sapopema

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
16053292826	PEDRO DO ROZARIO CORREIA	PR046354O5
74491229953	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2022 10:30 SOB Nº 20223503185.
PROTOCOLO: 223503185 DE 27/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206856217. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
308
SAPOPEMA - PR

*******Termo de Abertura do Livro*******

Folha 00001

Contem o presente livro, 000021 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000003 da firma ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO********** , com sede em SAPOPEMA - PR situado a AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41108760565 em 10/02/2020 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 36.306.498/0001-62 e inscrição estadual número 90872463188 .

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

SAPOPEMA , 01 de Janeiro de 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

Codigo	Nome
92102000	(-) ABATIMENTOS DAS VENDAS
23102001	(-) CUSTOS A REALIZAR
92000000	(-) DEDUCOES DA RECEITA
92100000	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
11201010	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
92101000	(-) IMPOSTOS S/VENDAS
11201020	(-) PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS
13302000	(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS
24101002	(-)CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
23102000	(-)CUSTOS/DESP.CORRESP. AS RECEITAS
97101003	/-/ CUSTO NA VENDA DE BENS
13207000	/-/ AMORTIZACAO ACUMULADA
31101099	/-/ BAIXA POR VENDAS
31201099	/-/ BAIXA POR VENDAS
13208000	/-/ CORR MON S/AMORTIZACAO ART 3O.
13205000	/-/ DEPRECIACAO ACUMULADA
93201006	13. SALARIO
94101005	13. SALARIO
21103002	13. SALARIO A PAGAR
94201006	13.SALARIO
11205002	13O SALARIO PROPORCIONAL
10000000	A T I V O
94101014	ABONO SALARIAL
11205000	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS
11302002	ADIANTAMENTO DE FERIAS
11302000	ADIANTAMENTOS
11204000	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
12103000	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
11302001	ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS
94201013	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
94101016	ADICIONAL NOTURNO
94201012	ADICIONAL NOTURNO
94101015	ADICIONAL PERICULOSIDADE
94102020	AFERICOES
94102006	AGUA E ESGOTO
94202001	AGUA E ESGOTO
97201002	AJUSTE DE CONVERSAO MONETARIA
24801002	AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES
11504000	ALMOXARIFADO
94202002	ALUGUEIS E CONDOMINIO
94102005	ALUGUEL
21110004	ALUGUEL A PAGAR
94202004	ANUNCIOS E PUBLICACOES
13205008	APARELHOS TELEFONICOS
11103000	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA
11401001	APLICACOES EM OURO
11401000	APLICACOES TEMPORARIAS
51101003	APURAÇÃO DE RESULTADO
93202001	AREIA
94202015	ARRENDAMENTO MERCANTIL
11000000	ATIVO CIRCULANTE
13300000	ATIVO DIFERIDO
12000000	ATIVO NAO CIRCULANTE
13000000	ATIVO NAO CIRCULANTE
93201002	AVISO PREVIO

Codigo	Nome
94201005	AVISO PREVIO
51101002	BALANÇO DE ABERTURA
11102001	BANCO A
11103001	BANCO A
21102001	BANCO A
22101001	BANCO A
11103002	BANCO B
21102002	BANCO B
11102000	BANCOS CONTA DE MOVIMENTO
11203000	BANCOS CONTAS VINCULADAS
12102000	BANCOS CONTAS VINCULADAS
13204003	BENFEITO. EM PROPR. DE TERCEIROS
13207003	BENFEITORIA EM IMOVEL DE TERCEIROS
13208001	BENFEITORIA EM IMOVEL DE TERCEIROS
13203003	BENFEITORIAS EM PROPR. DE TERCEIROS
13201000	BENS EM OPERACAO
13201010	BIBLIOTECA
13205009	BIBLIOTECA
94205004	BRINDES
94102004	BRINDES E PROMOCOES
94302008	C P M F
11200000	C R E D I T O S
12100000	C R E D I T O S
24802003	C.M. DOS RES. DO EXERCICIO
93202017	CAFE, LANCHES E REFEICOES
94102019	CAFE, LANCHES E REFEICOES
94202008	CAFE, LANCHES E REFEICOES
11101000	CAIXA
11101001	CAIXA GERAL
92102001	CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES
24100000	CAPITAL
24101000	CAPITAL SOCIAL
24101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
94201015	CESTAS BASICAS
11202001	CHARLES ISSA NADER
11202002	CHEQUES EM COBRANCA
11301000	CHEQUES EM COBRANCA
11301001	CHEQUES EM COBRANCA
21106000	CHEQUES NAO APRESENTADOS
21106001	CHEQUES NAO APRESENTADOS
93202003	CIMENTO
11201000	CLIENTES
11201002	CLIENTES Y
92101003	COFINS
94102024	COFINS
21104011	COFINS A RECOLHER
11207002	COFINS A RECUPERAR
93202004	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
94102008	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
94202009	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
31101001	COMPRAS
31201001	COMPRAS DE MERCADORIAS
94202026	CONFRATERNIZACOES
94202006	CONSERVACAO E LIMPEZA
12108001	CONSORCIO

Codigo	Nome
22103000	CONSORCIOS
12108000	CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS
50000000	CONTA TRANSITORIA
51000000	CONTA TRANSITORIA
51100000	CONTA TRANSITORIA
51101000	CONTA TRANSITORIA
21110000	CONTAS A PAGAR
30000000	CONTAS ANALITICAS DE ESTOQUES
31000000	CONTAS ANALITICAS DE ESTOQUES
90000000	CONTAS DE RESULTADO
24901000	CONTAS TRANSITORIAS
21104006	CONTR. SOCIAL A RECOLHER
21104007	CONTRIB SIND A RECOLHER
11206002	CONTRIB. SOCIAL
21103011	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA
94203002	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA
94203001	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL
94202005	CONTRIBUICOES E DOACOES
21110001	CONVENIO PGTO. PIS EMPRESA
51101001	CONVERSÃO DE MOEDA
97300000	CONVERSAO MONETARIA
97301000	CONVERSAO MONETARIA
97301001	CONVERSAO MONETARIA LEI 8880/94
94202012	COPIAS E REPRODUCOES
13206000	COR MON S/DEPRECIACOES ART 3O
13202000	COR MONT IMOBILIZADO ARTIGO 3. L.
13204000	COR MONT S/IMOBIZ INTANG ART 3.L.
24601000	CORR MONT ART 3 L 8200/91
24201001	CORR MONT DO CAPITAL REALIZADO
24801003	CORR MONT DO SALDO INICIAL AJUSTADO
97201000	CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
94301004	CORRECOES MONETARIAS ATIVAS
94202027	CURSOS E APERFEICOAMENTO
93201000	CUSTO C/ O PESSOAL
93202000	CUSTO C/GASTOS GERAIS S/ SERVICOS
93100000	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93101001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93102001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93000000	CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS
93200000	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
94102001	CUSTOS GERAIS
11100000	D I S P O N I V E L
24402000	DE CONTIGENCIA
24401000	DE LUCROS A REALIZAR
12107000	DEPOSITOS JUDICIAIS
94202025	DEPRECIACOES
94201017	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO
93201014	DESCONTO ADIANTAMENTO SALARIAL
93201013	DESCONTO AUTORIZADO VALE TRANSPORTES
93201015	DESCONTO CONTRIBUICAO SINDICAL
93201016	DESCONTO FALTAS
94302003	DESCONTOS CONCEDIDOS
94301002	DESCONTOS OBTIDOS
94200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
11601000	DESPESAS ANTECIPADAS

Codigo	Nome
94302004	DESPESAS BANCARIAS
94101000	DESPESAS C/ O PESSOAL
94202007	DESPESAS C/ POSTAGENS
94102009	DESPESAS C/ VEICULOS
94202021	DESPESAS C/ VEICULOS
94100000	DESPESAS C/ VENDAS
94201000	DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO
93202005	DESPESAS C/VEICULOS
94202031	DESPESAS COM CARTORIO
11600000	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
94302000	DESPESAS FINANCEIRAS
94202000	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS
94102000	DESPESAS GERAIS C/ AS VENDAS
94205000	DESPESAS INDEDUTIVEIS
94202010	DESPESAS JUDICIAIS E LEGAIS
93202011	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94101012	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94202023	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94000000	DESPESAS OPERACIONAIS
94203000	DESPESAS TRIBUTARIAS
13203002	DIREITO DE USO TER. TELEFONICO
13204002	DIREITO DE USO TERM. TELEFONICO
13207002	DIREITOS DE USO DE TELEFONE
94103001	DIST. CESTA BASICA
21115001	DISTRIBUICAO DE LUCROS
24803000	DISTRIBUICAO DE LUCROS
11500000	E S T O Q U E S
13205002	EDIFICACOES
97200000	EFEITO INFLACIONARIO
21105000	EMPRESTIMO A LONGO PRAZO
12106000	EMPRESTIMOS CUMPULSORIOS
21115002	EMPRESTIMOS DE SOCIOS
21102000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
22101000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
11601002	ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR
4802000	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
94102007	ENERGIA ELETRICA
94202011	ENERGIA ELETRICA
13201009	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
13201008	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
13205007	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
31101003	ESTOQUE INICIAL
31200000	ESTOQUE MERCADORIAS ISENTAS
31100000	ESTOQUES
93201011	EXAMES ADM E DEM
93201008	F G T S
94101008	F G T S
94201003	F G T S
13201011	FAX SIMILE
93201007	FERIAS
94101006	FERIAS
94201004	FERIAS
21103003	FERIAS A PAGAR
13201007	FERRAMENTAS E ACESSORIOS
13205006	FERRAMENTAS E ACESSORIOS

Codigo	Nome
21104002	FGTS A RECOLHER
21101003	FORNECEDOR B
21101004	FORNECEDOR C
21101005	FORNECEDOR D
21101006	FORNECEDOR E
21101007	FORNECEDOR F
21101008	FORNECEDOR G
21101009	FORNECEDOR H
21101010	FORNECEDOR I
21101111	FORNECEDOR J
21101112	FORNECEDOR L
21101113	FORNECEDOR M
21101114	FORNECEDOR N
21101115	FORNECEDOR O
21101116	FORNECEDOR P
21101117	FORNECEDOR Q
21101118	FORNECEDOR R
21101119	FORNECEDOR S
21101120	FORNECEDOR T
21101121	FORNECEDOR U
11204001	FORNECEDORES DE MATERIAIS
21101000	FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS
21101001	FORNECEDORES DIVERSOS
31101004	FRETES
94102003	FRETES E CARRETOS
94202020	FRETES E CARRETOS
31201003	FRETES S/COMPRAS
21107001	FUNCIONARIOS
97100000	GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL
97101000	GANHOS/PERDAS DO ATIVO PERMANENTE
97101002	GANHOS/PERDAS S/ IMOBILIZADO
97101001	GANHOS/PERDAS S/ INVESTIMENTOS
13301001	GASTOS C/ORG. E REORGANIZACAO
13301000	GASTOS PRE OPERACIONIAS
94201007	GRATIFICACOES
21110002	HONORARIOS A PAGAR
94202003	HONORARIOS PROFISSIONAIS
94201014	HORAS EXTRAS
13200000	I M O B I L I Z A D O
93201004	I N S S
94101007	I N S S
94201002	I N S S
13100000	I N V E S T I M E N T O S
94302005	I P M F
94302006	I S O F
94102023	I S S
94301006	I.P.M.F.
11206001	I.R.P.J
24802002	I.R.R.F. S/ LUCRO LIQUIDO
31101002	ICMS
21104008	ICMS A RECOLHER
31201002	ICMS S/COMPRAS
13203000	IMOBILIZACOES INTANGIVEIS
13109000	IMOVEIS DE RENDA
24901001	IMPLANTACAO DO SISTEMA

Codigo	Nome
11207000	IMPOSTOS A RECUPERAR
12105000	IMPOSTOS A RECUPERAR
94101003	IMPOSTOS E TAXA MUNICIPAIS
94202028	IMPOSTOS E TAXAS
11206000	IMPOSTOS PAGOS P/ESTIMATIVA
94203003	IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL
94102015	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE
93202012	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES
94202013	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES
93201005	INDENIZACOES TRABALHISTA
94201009	INDENIZACOES TRABALHISTAS
21104001	INSS A RECOLHER
11207001	INSS A RECUPERAR
93202014	INSS S/PGT A TERCEIROS
13201002	INSTALACOES COMERCIAIS
13205001	INSTALACOES COMERCIAIS
11208000	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS
1400000	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS
31201004	IPI S/COMPRAS
21104004	IRRF A RECOLHER
21104009	ISS A RECOLHER
94202014	JORNAIS E REVISTAS
94302001	JUROS PAGOS E INCORRIDOS
94301001	JUROS RECEBIDOS
93202006	LEASING
94102010	LEASING
94205003	LEASING
94102022	LOCACAO DE EQUIP.DE COMUNICACAO
24401001	LUCROS A REALIZAR
24803001	LUCROS DISTRIBUIDOS
24800000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
94102011	MANUT DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
93202007	MANUT DE MARQ. E EQUIPAMENTOS
13201004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13202001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13205003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13206001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13203001	MARCAS E PATENTES
13204001	MARCAS E PATENTES
13207001	MARCAS E PATENTES
11503000	MATERIA PRIMA
11503001	MATERIA PRIMA
94102021	MATERIAIS DE CONSUMO
93202015	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
94102017	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
94202030	MATERIAL DE USO E CONSUMO
11502001	MERCADORIA ISENTA
11501001	MERCADORIA TRIBUTADA
11502000	MERCADORIAS ISENTAS
31201000	MERCADORIAS ISENTAS
93102000	MERCADORIAS ISENTAS
11501000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
31101000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
93101000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
13201005	MOVEIS E UTENSILIOS

Codigo	Nome
13202002	MOVEIS E UTENSILIOS
13205004	MOVEIS E UTENSILIOS
13206002	MOVEIS E UTENSILIOS
94205002	MULTA DE TRANSITO
94302007	MULTAS COMPENSATORIAS
94205001	MULTAS FISCAIS
11300000	O U T R O S C R E D I T O S
21103000	OBRIGACOES C/ O PESSOAL
21104000	OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS
21115000	OBRIGACOES OPERACIONAIS
94400000	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
11209000	OUTROS CREDITOS
12120000	OUTROS CREDITOS
11208002	OUTROS INVENTIMENTOS
20000000	P A S S I V O
94102025	P I S
99000000	P R O V I S O E S
13102000	PARTIC EM COLIGADAS E CONTROLADAS
13104000	PARTIC PROV DE EMPREST COMPULSORIOS
13103000	PARTIC PROV DE INCENTIVOS FISCAIS
13101000	PARTICIPACAO PERM EM OUTRAS SOCIED
21000000	PASSIVO CIRCULANTE
22000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
23000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
23100000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
22100000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
21100000	PASSIVO OPERACIONAL
24000000	PATRIMONIO LIQUIDO
93202002	PEDRA
21107000	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR
13301002	PESQUISA E DESENVOL. DE PRODUTOS
11205001	PESSOAL ADMINISTRATIVO
21105001	PESSOAL Y
92101002	PIS S/ FATURAMENTO
21104003	PIS S/FAT. A RECOLHER
13201003	PREDIOS E EDIFICACOES
11601001	PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR
91103001	PRESTAÇÃO DE SERVICOS
94201016	PRO LABORE
21103004	PRO LABORE A PAGAR
94202022	PROCESSAMENTOS DE DADOS
94103000	PROGR. ALIMENT.AO TRABALHADOR(PAT)
94102002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
99102000	PROV. P/CONTRIB. SOCIAL
99101000	PROV. P/IMPOSTO DE RENDA
21103005	PROVISAO P/13O SALARIO
21103008	PROVISAO P/FERIAS
21103007	PROVISAO P/FGTS S/13O
21103010	PROVISAO P/FGTS S/FERIAS
21103006	PROVISAO P/INSS S/13O
21103009	PROVISAO P/INSS S/FERIAS
21104005	PROVISAO P/IRPJ
99100000	PROVISOES
24301000	REAVALIACOES DO ATIVO PROPRIO
91000000	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS

Codigo	Nome
23101000	RECEITAS
23101001	RECEITAS A REALIZAR
94301000	RECEITAS FINANCEIRAS
94301007	RECUPERACAO DE DESPESAS
94301003	REND.S/APLICACOES FINANCEIRAS
94102018	REPAROS E MANUT DAS INSTALACOES
93202016	REPAROS EMANUT/DAS INSTALACOES
94201011	RESCISOES
24201002	RESERVAS DA COR MONT ESPECIAL ART 3
24200000	RESERVAS DE CAPITAL
24402001	RESERVAS DE CONTIGENCIAS
24201000	RESERVAS DE COR MONT DO CAP SUBSC
24202000	RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS
24400000	RESERVAS DE LUCRO
24300000	RESERVAS DE REAVALIACOES
24301001	RESERVAS DE REAVALIACOES
24600000	RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA
97201001	RESULTADO DE CORRECAO MONETARIA
94300000	RESULTADO FINANCEIRO
97000000	RESULTADO NAO OPERACIONAL
94202024	RETIRADA PRO LABORE
93202013	RETIRADAS PRO LABORE
94203007	REVERSAO SALARIAL
21104010	REVERSAO SALARIAL A RECOLHER
94201019	SALARIO DE ESTAGIARIO
94201010	SALARIO MATERNIDADE
93201001	SALARIOS E ORDENADOS
94101001	SALARIOS E ORDENADOS
94201001	SALARIOS E ORDENADOS
21103001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
24801000	SALDO ANTERIOR
24601001	SALDO CORR MONT ART 3 L.8200/91
24802001	SALDO DO EXERCICIO EM CURSO
24801001	SALDO DO INICIO DO EXERCICIO
24801004	SALDO DO INICIO DO EXERCICIO
93201009	SEGURO EM GRUPO
93202009	SEGUROS
94102013	SEGUROS
94202017	SEGUROS
21103012	SEGUROS EM GRUPO
94101009	SEGUROS EM GRUPO
94201018	SEGUROS EM GRUPO
94101010	SELECAO E TREINAMENTO DO PESSOAL
93201010	SELECAO/TREIN.PESSOAL
94102016	SERVIÇOS DE TERCEIROS
94202029	SEVIÇOS DE TERCEIROS
21104012	SIMPLES A PAGAR
92101001	SIMPLES NACIONAL
94101002	SIMPLES NACIONAL
94203005	TAXA DE LICENÇA SANITARIA
94203004	TAXA DE LOCALIZACAO
94203006	TAXA DE SEGURO C/ INCENDIO
93202008	TELEFONE, TELEX E FAX
94102012	TELEFONE, TELEX E FAX
94202018	TELEFONE, TELEX E FAX

Codigo	Nome
13201001	TERRENOS
11208001	TITULO DE CAPITALIZACAO
22102000	TITULOS A PAGAR
11202000	TITULOS A RECEBER
12101000	TITULOS A RECEBER
11402001	TITULOS BANCARIOS
11402000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
94101011	UNIFORMES
93201003	VALE COMPRAS
94101004	VALE COMPRAS
93201012	VALE TRANSPORTE
94101013	VALE TRANSPORTE
94201008	VALE TRANSPORTE
24901002	VALORES A REGULARIZAR
24900000	VALORES TRANSITORIOS
94302002	VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS
13201006	VEICULOS
13202003	VEICULOS
13205005	VEICULOS
13206003	VEICULOS
91101002	VENDAS A PRAZO
91102002	VENDAS A PRAZO
91103002	VENDAS A PRAZO
91101001	VENDAS A VISTA
91102001	VENDAS A VISTA
91100000	VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS
91102000	VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS
91101000	VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS
91103000	VENDAS DOS SERVICOS
93202010	VIAGENS E ESTADIAS
94102014	VIAGENS E ESTADIAS
94202019	VIAGENS E ESTADIAS
11201001	YTICON CONSTRUÇAO
21101002	ZENILDA

Total de Registros 474

317

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00011

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2021	11101001	24801001	0000001		BALANCO DE ABERTURA	115.457,74
01/01/2021	24801001	24101001	0000002		BALANCO DE ABERTURA	100.000,00
25/01/2021	11101001	91103001	0000003	22	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	1.120,00
30/01/2021	21110002	11101001	0000004		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/01/2021	92101001	21104012	0000005		Referente Simples Nacional relativo ao mes de janeiro	1.019,14
31/01/2021	94202003	21110002	0000006		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de janeiro	400,00
01/02/2021	11101001	91103001	0000007	23	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	15.865,66
09/02/2021	94102001	11101001	0000008	127520	Referente materiais de consumo conforme NF	330,00
15/02/2021	94102001	11101001	0000009	5077	Referente arame recozido, vergalhao, conforme NF	5.053,20
19/02/2021	94102001	11101001	0000010		Referente taxas municipais	374,30
20/02/2021	21104012	11101001	0000011		Referente Pagamento do Simples Nacional relativo ao mes de janeiro	1.109,14
02/2021	94102001	11101001	0000012		Referente taxa de verificacao	336,87
28/02/2021	93201001	21103001	0000013		Referente Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	3.896,67
28/02/2021	21103001	21104001	0000014		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	350,70
28/02/2021	93201008	21104002	0000015		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	311,73
28/02/2021	21103001	11101001	0000016		Referente pagamento de salarios relativo ao mes fevereiro	3.545,97
28/02/2021	92101001	21104012	0000017		Referente Simples Nacional relativo ao mes de fevereiro	951,94
28/02/2021	94202003	21110002	0000018		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de fevereiro	400,00
28/02/2021	21110002	11101001	0000019		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
07/03/2021	21104002	11101001	0000020		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	311,73
16/03/2021	94102001	11101001	0000021	1686	Referente concreto conforme NF	10.080,00
16/03/2021	94102001	11101001	0000022	5634	Referente malha pop leve conforme NF	4.350,00
18/03/2021	11101001	91103001	0000023	25	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	35.683,70
20/03/2021	21104012	11101001	0000024		Referente Pagamento do Simples Nacional relativo ao mes de fevereiro	951,94
24/03/2021	94102001	11101001	0000025	1715	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000026	1714	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000027	1716	Referente materiais de consumo conforme NF	1.050,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000028	1713	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000029	1711	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000030	1712	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
30/03/2021	21110002	11101001	0000031		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/03/2021	11101001	91103001	0000032	26	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	55.832,93
31/03/2021	93201001	21103001	0000033		Referente Folha de pagamento relativa ao mes marco	4.620,00
31/03/2021	21103001	21104001	0000034		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes mar;o	415,80
31/03/2021	93201008	21104002	0000035		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes mar;o	469,60
31/03/2021	21103001	11101001	0000036		Referente pagamento de salarios relativo ao mes marcao	4.204,20
31/03/2021	92101001	21104012	0000037		Referente Simples Nacional relativo ao mes de marco	4.118,24
31/03/2021	94202003	21110002	0000038		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de marco	400,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00012

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
07/04/2021	21104002	11101001	0000039		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes marco	469,60
20/04/2021	21104012	11101001	0000040		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de marco	4.118,24
26/04/2021	13201005	11101001	0000041	6346	Referente materiais de consumo conforme NF	3.173,00
29/04/2021	13201005	11101001	0000042	1589	Referente aquisicao de Betoneira 400 lt com motor	4.300,00
30/04/2021	93201001	21103001	0000043		Referente Folha de pagamento relativa ao mes abril	4.620,00
30/04/2021	21103001	21104001	0000044		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	368,76
30/04/2021	93201008	21104002	0000045		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	369,60
30/04/2021	21103001	11101001	0000046		Referente pagamento de salarios relativo ao mes abril	4.251,24
30/04/2021	94202003	21110002	0000047		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de abril	400,00
30/04/2021	21110002	11101001	0000048		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
05/2021	21104002	11101001	0000049		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	369,60
26/05/2021	11101001	91103001	0000050	28	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	16.635,60
30/05/2021	21103001	11101001	0000051		Referente pagamento de salarios relativo ao mes maio	4.314,28
30/05/2021	94202003	21110002	0000052		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de maio	400,00
30/05/2021	21110002	11101001	0000053		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/05/2021	93201001	21103001	0000054		Referente Folha de pagamento relativa ao mes maio	4.776,99
31/05/2021	21103001	21104001	0000055		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	462,71
31/05/2021	93201008	21104002	0000056		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	381,92
31/05/2021	92101001	21104012	0000057		Referente Simples Nacional relativo ao mes de maio	697,46
07/06/2021	21104002	11101001	0000058		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	381,92
15/06/2021	11101001	91103001	0000059	30	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	8.338,36
06/2021	11101001	91103001	0000060	31	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	19.271,04
20/06/2021	21104012	11101001	0000061		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de maio	697,46
24/06/2021	11101001	91103001	0000062	34	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	22.164,40
29/06/2021	94102001	11101001	0000063	7628	Referente materiais de consumo conforme NF	2.799,64
30/06/2021	93201001	21103001	0000064		Referente Folha de pagamento relativa ao mes junho	4.620,00
30/06/2021	21103001	21104001	0000065		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	415,80
30/06/2021	93201008	21104002	0000066		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	369,60
30/06/2021	21103001	11101001	0000067		Referente pagamento de salarios relativo ao mes junho	4.204,20
30/06/2021	92101001	21104012	0000068		Referente Simples Nacional relativo ao mes de junho	2.481,46
30/06/2021	94202003	21110002	0000069		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de junho	400,00
30/06/2021	21110002	11101001	0000070		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
06/07/2021	11101001	91103001	0000071	36	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	21.500,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00013

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
07/07/2021	21104002	11101001	0000072		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	369,60
13/07/2021	94102001	11101001	0000073		Referente instituto de divulgacao	162,00
13/07/2021	94102001	11101001	0000074	1704	Referente materiais de consumo conforme NF	975,00
14/07/2021	11101001	91103001	0000075	37	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	35.104,84
20/07/2021	21104012	11101001	0000076		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de junho	2.481,46
30/07/2021	11101001	91103001	0000077	38	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	54.663,82
30/07/2021	21103001	11101001	0000078		Referente pagamento de salarios relativo ao mes julho	4.311,28
30/07/2021	94202003	21110002	0000079		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de julho	400,00
30/07/2021	21110002	11101001	0000080		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/07/2021	93201001	21103001	0000081		Referente Folha de pagamento relativa ao mes julho	4.773,99
/07/2021	21103001	21104001	0000082		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	462,71
31/07/2021	93201008	21104002	0000083		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	381,92
31/07/2021	92101001	21104012	0000084		Referente Simples Nacional relativo ao mes de julho	6.464,06
03/08/2021	13201005	11101001	0000085		Referente materiais de consumo conforme NF	8.600,60
04/08/2021	11101001	91103001	0000086	40	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	2.405,00
07/08/2021	21104002	11101001	0000087		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	381,92
13/08/2021	94102001	11101001	0000088		Referente instituto de divulgacao	162,00
18/08/2021	11101001	91103001	0000089	41	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	4.400,00
20/08/2021	21104012	11101001	0000090		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de julho	6.464,06
26/08/2021	11101001	91103001	0000091	42	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	11.794,43
30/08/2021	94202003	21110002	0000092		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de agosto	400,00
30/08/2021	21110002	11101001	0000093		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
/08/2021	11101001	91103001	0000094	44	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.480,00
31/08/2021	93201001	21103001	0000095		Referente Folha de pagamento relativa ao mes agosto	5.123,33
31/08/2021	21103001	21104001	0000096		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	490,66
31/08/2021	93201008	21104002	0000097		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	409,87
31/08/2021	21103001	11101001	0000098		Referente pagamento de salarios relativo ao mes agosto	4.632,67
31/08/2021	92101001	21104012	0000099		Referente Simples Nacional relativo ao mes de agosto	1.447,63
01/09/2021	11101001	91103001	0000100	46	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	6.145,25
02/09/2021	13201005	11101001	0000101		Referente tx municipal	56,15
03/09/2021	11101001	91103001	0000102	47	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	12.928,50
07/09/2021	21104002	11101001	0000103		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	409,87
09/09/2021	11101001	91103001	0000104	48	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	45.268,90
13/09/2021	94102001	11101001	0000105		Referente instituto de divulgacao	162,00
20/09/2021	21104012	11101001	0000106		Referente Pagemento do Simples Nacional	

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00014

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
					relativo ao mes de agosto	1.447,63
20/09/2021	13201005	11101001	0000107	1815	Referente moto serra, conforme NF	4.200,00
25/09/2021	13201005	11101001	0000108	1825	Referente moto serra, conforme NF	3.349,00
25/09/2021	94102001	11101001	0000109	1825	Referente corda, conforme NF	107,00
30/09/2021	93201001	21103001	0000110		Referente Folha de pagamento relativa ao mes setembro	6.120,00
30/09/2021	21103001	21104001	0000111		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes setembro	550,80
30/09/2021	93201008	21104002	0000112		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes setembro	489,60
30/09/2021	21103001	11101001	0000113		Referente pagamento de salarios relativo ao mes setembro	5.569,20
30/09/2021	92101001	21104012	0000114		Referente Simples Nacional relativo ao mes de setembro	4.347,18
30/09/2021	94202003	21110002	0000115		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de setembro	400,00
30/09/2021	21110002	11101001	0000116		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
01/10/2021	11101001	91103001	0000117	49	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
01/10/2021	11101001	91103001	0000118	50	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.930,00
05/10/2021	11101001	91103001	0000119	51	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	20.736,18
07/10/2021	21104002	11101001	0000120		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes setmbro	489,60
08/10/2021	11101001	91103001	0000121		Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	48.374,76
08/10/2021	94102001	11101001	0000122		Referente escrivao particular	33,66
08/10/2021	94102001	11101001	0000123		Referente escrivao particular	1,68
08/10/2021	94102001	11101001	0000124		Referente escrivao particular	1,68
20/10/2021	21104012	11101001	0000125		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de setembro	4.347,18
22/10/2021	11101001	91103001	0000126	54	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	29.990,00
26/10/2021	11101001	91103001	0000127	56	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.780,00
29/10/2021	11101001	91103001	0000128	57	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.930,00
30/10/2021	11101001	91103001	0000129	58	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
30/10/2021	21103001	11101001	0000130		Referente pagamento de salarios relativo ao mes outubro	5.721,78
30/10/2021	94202003	21110002	0000131		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de ouutubro	400,00
30/10/2021	21110002	11101001	0000132		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/10/2021	93201001	21103001	0000133		Referente Folha de pagamento relativa ao mes outubro	6.323,99
31/10/2021	21103001	21104001	0000134		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	602,21
31/10/2021	93201008	21104002	0000135		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	505,92
31/10/2021	92101001	21104012	0000136		Referente Simples Nacional relativo ao mes de outubro	8.325,30
01/11/2021	94102001	11101001	0000137	3736	Referente refrigerador, conforme NF	4.990,20
03/11/2021	94102001	11101001	0000138	4741	Referente materiais de consumo conforme NF	415,00
04/11/2021	94102001	11101001	0000139	4742	Referente materiais de consumo conforme NF	330,00
07/11/2021	21104002	11101001	0000140		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	505,92
09/11/2021	94102001	11101001	0000141	10560	Referente vergalhao, conforme NF	3.465,08
09/11/2021	94102001	11101001	0000142	10559	Referente arame, vergalha, conforme NF	2.683,20

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00015

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
17/11/2021	11101001	91103001	0000143		Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	32.275,32
20/11/2021	21104012	11101001	0000144		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de outubro	8.325,30
30/11/2021	11101001	91103001	0000145	60	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
30/11/2021	93201001	21103001	0000146		Referente Folha de pagamento relativa ao mes novembro	7.020,00
30/11/2021	21103001	21104001	0000147		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	622,80
30/11/2021	93201008	21104002	0000148		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	561,60
30/11/2021	21103001	11101001	0000149		Referente pagamento de salarios relativo ao mes novrembro	6.397,20
30/11/2021	92101001	21104012	0000150		Referente Simples Nacional relativo ao mes de novembro	2.640,82
30/11/2021	94202003	21110002	0000151		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de novembro	400,00
30/11/2021	21110002	11101001	0000152		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
07/12/2021	21104002	11101001	0000153		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	561,60
11/12/2021	94102001	11101001	0000154		Referente crea	233,94
11/12/2021	94102001	11101001	0000155		Referente oficio do distribuidor	1,68
11/12/2021	94102001	11101001	0000156		Referente oficio do distribuidor	33,66
14/12/2021	11101001	91103001	0000157	61	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	20.100,88
16/12/2021	11101001	91103001	0000158	63	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	58.560,91
17/12/2021	11101001	91103001	0000159	64	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	4.484,66
20/12/2021	11101001	91103001	0000160	66	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	18.669,50
30/12/2021	21103001	11101001	0000161		Referente pagamento de salarios relativo ao mes dezembro	8.542,78
30/12/2021	94202003	21110002	0000162		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de dezembro	400,00
30/12/2021	21110002	11101001	0000163		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/12/2021	93201001	21103001	0000164		Referente Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	9.423,99
31/12/2021	21103001	21104001	0000165		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	881,21
31/12/2021	93201008	21104002	0000166		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	753,32
31/12/2021	92101001	21104012	0000167		Referente Simples Nacional relativo ao mes de dezembro	7.259,67
31/12/2021	93202001	21101001	0000168		Referente Custos dos Serviços com Areia	80.000,00
31/12/2021	93202002	21101001	0000169		Referente Custos dos Serviços com Pedra	80.000,00
31/12/2021	93202003	21101001	0000170		Referente Custos dos Serviços com Cimento	140.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000171		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Cimento	140.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000172		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Areia	80.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000173		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Pedra	80.000,00
31/12/2021	91103001	24802001	0000174		ENCERRAMENTO DE BALANCO	632.664,17
31/12/2021	24802001	92101001	0000175		ENCERRAMENTO DE BALANCO	39.752,90
31/12/2021	24802001	93201001	0000176		ENCERRAMENTO DE BALANCO	61.318,96
31/12/2021	24802001	93201008	0000177		ENCERRAMENTO DE BALANCO	5.004,68
31/12/2021	24802001	93202001	0000178		ENCERRAMENTO DE BALANCO	80.000,00
31/12/2021	24802001	93202002	0000179		ENCERRAMENTO DE BALANCO	80.000,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00016

323

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/12/2021	24802001	93202003	0000180		ENCERRAMENTO DE BALANCO	140.000,00
31/12/2021	24802001	94102001	0000181		ENCERRAMENTO DE BALANCO	48.631,79
31/12/2021	24802001	94202003	0000182		ENCERRAMENTO DE BALANCO	4.800,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00017

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE				
D I S P O N I V E L				
CAIXA				
CAIXA GERAL	281.122,80	281.122,80	281.122,80	281.122,80
ATIVO NAO CIRCULANTE				
I M O B I L I Z A D O				
BENS EM OPERACAO				
MOVEIS E UTENSILIOS	23.678,75	23.678,75	23.678,75	23.678,75
TOTAL DO ATIVO				304.801,55

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00018

325

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE				
PASSIVO OPERACIONAL				
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	5.624,16			
FGTS A RECOLHER	753,32			
SIMPLES A PAGAR	9.810,49	16.187,97	16.187,97	16.187,97
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	188.613,58	188.613,58	188.613,58	288.613,58
TOTAL DO PASSIVO				304.801,55

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 304.801,55

SAPOPEMA , 31 Dezembro 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ACUMULADO FOLHA 00019

326

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS				
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS				
VENDAS DOS SERVICOS				
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	632.664,17	632.664,17	632.664,17	632.664,17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				**632.664,17**
(-) DEDUCOES DA RECEITA				
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS				
SIMPLES NACIONAL	(39.752,90)	(39.752,90)	(39.752,90)	(39.752,90)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				**592.911,27**
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS				
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTO C/ O PESSOAL				
SALARIOS E ORDENADOS	(61.318,96)			
F G T S	(5.004,68)	(66.323,64)		
CUSTO C/GASTOS GERAIS S/ SERVICOS				
AREIA	(80.000,00)			
PEDRA	(80.000,00)			
CIMENTO	(140.000,00)	(300.000,00)	(366.323,64)	(366.323,64)
LUCRO BRUTO				**226.587,63**
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS C/ VENDAS				
DESPESAS GERAIS C/ AS VENDAS				
CUSTOS GERAIS	(48.631,79)	(48.631,79)	(48.631,79)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(4.800,00)	(4.800,00)	(4.800,00)	(53.431,79)
RESULTADO OPERACIONAL				**173.155,84**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA				**173.155,84**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				**173.155,84**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R$ 173.155,84

SAPOPEMA , 31 Dezembro 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	281.122,80	=	17,36
PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 17,36 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	281.122,80	=	17,366
PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 17,36 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO	304.801,55	=	2,62
GIVEL TOTAL	116.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 2,62 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	116.187,97	=	38,11
ATIVO TOTAL	304.801,55		

CAPITAL DE TERC. REPRESENTA 38,11% DO INVESTIMENTO TOTAL

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	116.187,97	=	61,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

PITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 61,60%O CAPITAL PRÓPRIO

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,00
ATIVO TOTAL	304.801,55		

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	173.155,84	=	56,80
ATIVO TOTAL	304.801,55		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 56,80%SOBRE O CAPITAL DE GIRO

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	173.155,84	=	91,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 91,80%SOBRE O CAPITAL DE GIRO

10 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	281.122,80	
AT. REALIZ. L. PRAZO	23.678,75	304.801,55
(-) PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97	
(-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO	0,00	16.187,97
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		288.613,58

11 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL	304.801,55	=	18,82
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO	16.187,97		

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha 328
SAPOPEMA - PR

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00021

Contem o presente livro, 000021 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000003 da firma ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO*****

329

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16053292826	PEDRO DO ROZARIO CORREIA
74491229953	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2022 10:30 SOB Nº 20223503185.
PROTOCOLO: 223503185 DE 27/05/2022. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 330
SAPOPEMA-PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - RDC LOGISTICA EM SERVICOS
CNPJ: 36.306.498/0001-62
Local da Sede: Sapopema - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 26 de Maio de 2022

Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

Código Validador: TJPR-CAOC-0269-84CCUJC-00 - Validação pelo código acima em https://portal.tjpr.jus.br/validacao

RDC ENGENHARIA LOG. EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO
CNPJ – 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrao n 10155- Centro – CEP: 84290-000
Fone: (43) 999600827 - Sapopema – PR
rogeriocamargo1103@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 331
SAPOPEMA - PR

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº15/2022

O signatário do presente, em nome da proponente ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SAPOPEMA 20 DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
RG: 4.985.231-2

C/ Japira

332

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Japira, Estado do Paraná, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.693.706-7–SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 057.262.759-93 e a empresa RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS, CNPJ 36.306.498/0001-62, localizada na Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, Sapopema/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.985.231-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 744.912.299-53, residente na Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 - CEP: 84290000 - BAIRRO: CENTRO, Sapopema/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 07/01/2021, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COM RECURSOS SEDU/PAM, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 281.359,61 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2021.4610 11.001.27.812.0011.2040.0.4.4.90.51.00.00-2021.461111.001.27.812.0011.2040 807.4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
333

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 334

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
335

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Japira, Estado do Paraná – CNPJ n. ° 75.969.881/0001-52

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

PREFEITURA MUNICIPAL
339

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Engenheiro Civil – CREA/PR 19338/D, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JOÃO GABRIEL TEODORO, Diretor do Departamento de Esportes , e ao fiscal substituto Sr. (a) JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Engenheiro Civil – CREA/PR 19338/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 340

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

PREFEITURA MUNICIPAL
341

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
342

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL
343

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL
345

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

PREFEITURA MUNICIPAL
346

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL
348

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 12 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Angelo Marcos Vigilato

CONTRATADA
Rogério Domingues de Camargo

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº CREA/PR 19338/D - José Manuel de Carvalho

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

PAM 2019 2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	**JAPIRA**		**SAM**		**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**		**Convênio**		**Repasse do Concedente**		**260.000,00**	**92,45%**
Projeto :	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA**		**LOTE nº**		**Data**	**04/11/2021**	**Dias**	**240**	**Data**	**04/07/2022**	**nº**		**Contrapartida do Proponente**		**21.359,61**	**7,59%**
Quantidade:													**Valor Total**		281.359,61	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS		N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS						
	Data Início	04/11/2021															
	Data Fim	04/07/2022															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			100												10.704,63	3,80
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS			100												2.006,50	0,71
3	FUNDACOES			100												4.207,14	1,50
4	ESTRUTURAS			100												29.734,67	10,57
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS																
6	COBERTURA				15	15	15	15	15	15	10					113.905,63	40,48
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS																
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							25	25	25	25					30.834,16	10,96
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS										100					157,04	0,06
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							25	25	25	25					77.050,33	27,38
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							25	25	25	25					12.481,24	4,44
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)										100					298,29	0,11
	TOTAIS	**TOTAIS**														281.359,61	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES		R$	10.704,63												1	10.704,63	
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																	
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM		R$	2.006,50												1	2.006,50	
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS																	
3T	FUNDACOES		R$	4.207,14												1	4.207,14	
3C																		
4T	ESTRUTURAS		R$	29.734,67												1	29.734,67	
4C																		
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,		R$															
5C	MUROS E FECHOS																	
6T	COBERTURA		R$		24.126,30	24.126,30	24.126,30	24.126,30	24.126,30	24.126,30	16.084,20					7	160.842,04	
6C																		
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,		R$															
7C	VIDROS E ESPELHOS																	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,		R$					10.129,30	10.129,30	10.129,30	10.129,30					4	40.517,20	
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO																	
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,		R$								210,93					1	210,93	
9C	INCÊNDIO E APARELHOS																	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEA		R$					25.783,67	25.783,67	25.783,67	25.783,67					4	103.134,69	
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS																	
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO		R$					4.143,80	4.143,80	4.143,80	4.143,80					4	16.575,21	
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS																	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,		R$								405,17					1	405,17	
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)																	
T	TOTAIS		R$	46.652,94	24.126,30	24.126,30	24.126,30	64.183,07	64.183,07	64.183,07	56.757,07							
C			R$															
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	46.652,94	24.126,30	24.126,30	24.126,30	64.183,07	64.183,07	64.183,07	56.757,07						368.338,18	
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	12,67%	6,55%	6,55%	6,55%	17,43%	17,43%	17,43%	15,41%							100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	12,67%	19,22%	25,77%	32,32%	49,74%	67,17%	84,59%	100,00%						**CORRIGIR**	**CORRIGIR**

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Sócio:**	**Assinatura:**	**data:**
FELIPE HELDER LUZ SUBTIL - ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 168944/D		ROGÉRIO DOMINGUES DE CAMARGO		**04/11/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 350
SAPOPEMA - PR

*******Termo de Abertura do Livro*******

Folha 00001

Contem o presente livro, 000021 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000003 da firma ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO********** , com sede em SAPOPEMA - PR situado a AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41108760565 em 10/02/2020 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 36.306.498/0001-62 e inscrição estadual número 90872463188 .

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

SAPOPEMA , 01 de Janeiro de 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

FLS. Nº: 351 PREFEITURA MUNICIPAL APOPEMA-PR

Codigo	Nome
92102000	(-) ABATIMENTOS DAS VENDAS
23102001	(-) CUSTOS A REALIZAR
92000000	(-) DEDUCOES DA RECEITA
92100000	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA
11201010	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS
92101000	(-) IMPOSTOS S/VENDAS
11201020	(-) PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS
13302000	(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS
24101002	(-)CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
23102000	(-)CUSTOS/DESP.CORRESP. AS RECEITAS
97101003	/-/ CUSTO NA VENDA DE BENS
13207000	/-/ AMORTIZACAO ACUMULADA
31101099	/-/ BAIXA POR VENDAS
31201099	/-/ BAIXA POR VENDAS
13208000	/-/ CORR MON S/AMORTIZACAO ART 3O.
13205000	/-/ DEPRECIACAO ACUMULADA
93201006	13. SALARIO
94101005	13. SALARIO
21103002	13. SALARIO A PAGAR
94201006	13.SALARIO
11205002	13O SALARIO PROPORCIONAL
10000000	A T I V O
94101014	ABONO SALARIAL
11205000	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS
11302002	ADIANTAMENTO DE FERIAS
11302000	ADIANTAMENTOS
11204000	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
12103000	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
11302001	ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS
94201013	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
94101016	ADICIONAL NOTURNO
94201012	ADICIONAL NOTURNO
94101015	ADICIONAL PERICULOSIDADE
94102020	AFERICOES
94102006	AGUA E ESGOTO
94202001	AGUA E ESGOTO
97201002	AJUSTE DE CONVERSAO MONETARIA
24801002	AJUSTES DE EXERCICIO ANTERIORES
11504000	ALMOXARIFADO
94202002	ALUGUEIS E CONDOMINIO
94102005	ALUGUEL
21110004	ALUGUEL A PAGAR
94202004	ANUNCIOS E PUBLICACOES
13205008	APARELHOS TELEFONICOS
11103000	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA
11401001	APLICACOES EM OURO
11401000	APLICACOES TEMPORARIAS
51101003	APURAÇÃO DE RESULTADO
93202001	AREIA
94202015	ARRENDAMENTO MERCANTIL
11000000	ATIVO CIRCULANTE
13300000	ATIVO DIFERIDO
12000000	ATIVO NAO CIRCULANTE
13000000	ATIVO NAO CIRCULANTE
93201002	AVISO PREVIO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR 352

Codigo	Nome
94201005	AVISO PREVIO
51101002	BALANÇO DE ABERTURA
11102001	BANCO A
11103001	BANCO A
21102001	BANCO A
22101001	BANCO A
11103002	BANCO B
21102002	BANCO B
11102000	BANCOS CONTA DE MOVIMENTO
11203000	BANCOS CONTAS VINCULADAS
12102000	BANCOS CONTAS VINCULADAS
13204003	BENFEITO. EM PROPR. DE TERCEIROS
13207003	BENFEITORIA EM IMOVEL DE TERCEIROS
13208001	BENFEITORIA EM IMOVEL DE TERCEIROS
13203003	BENFEITORIAS EM PROPR. DE TERCEIROS
13201000	BENS EM OPERACAO
13201010	BIBLIOTECA
13205009	BIBLIOTECA
94205004	BRINDES
94102004	BRINDES E PROMOCOES
94302008	C P M F
11200000	C R E D I T O S
12100000	C R E D I T O S
24802003	C.M. DOS RES. DO EXERCICIO
93202017	CAFE, LANCHES E REFEICOES
94102019	CAFE, LANCHES E REFEICOES
94202008	CAFE, LANCHES E REFEICOES
11101000	CAIXA
11101001	CAIXA GERAL
92102001	CANCELAMENTOS E DEVOLUCOES
24100000	CAPITAL
24101000	CAPITAL SOCIAL
24101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
94201015	CESTAS BASICAS
11202001	CHARLES ISSA NADER
11202002	CHEQUES EM COBRANCA
11301000	CHEQUES EM COBRANCA
11301001	CHEQUES EM COBRANCA
21106000	CHEQUES NAO APRESENTADOS
21106001	CHEQUES NAO APRESENTADOS
93202003	CIMENTO
11201000	CLIENTES
11201002	CLIENTES Y
92101003	COFINS
94102024	COFINS
21104011	COFINS A RECOLHER
11207002	COFINS A RECUPERAR
93202004	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
94102008	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
94202009	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
31101001	COMPRAS
31201001	COMPRAS DE MERCADORIAS
94202026	CONFRATERNIZACOES
94202006	CONSERVACAO E LIMPEZA
12108001	CONSORCIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 353
SAPOPEMA - PR

Codigo	Nome
22103000	CONSORCIOS
12108000	CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS
50000000	CONTA TRANSITORIA
51000000	CONTA TRANSITORIA
51100000	CONTA TRANSITORIA
51101000	CONTA TRANSITORIA
21110000	CONTAS A PAGAR
30000000	CONTAS ANALITICAS DE ESTOQUES
31000000	CONTAS ANALITICAS DE ESTOQUES
90000000	CONTAS DE RESULTADO
24901000	CONTAS TRANSITORIAS
21104006	CONTR. SOCIAL A RECOLHER
21104007	CONTRIB SIND A RECOLHER
11206002	CONTRIB. SOCIAL
21103011	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA
94203002	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA
94203001	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL
94202005	CONTRIBUICOES E DOACOES
21110001	CONVENIO PGTO. PIS EMPRESA
51101001	CONVERSÃO DE MOEDA
97300000	CONVERSAO MONETARIA
97301000	CONVERSAO MONETARIA
97301001	CONVERSAO MONETARIA LEI 8880/94
94202012	COPIAS E REPRODUCOES
13206000	COR MON S/DEPRECIACOES ART 3O
13202000	COR MONT IMOBILIZADO ARTIGO 3. L.
13204000	COR MONT S/IMOBIZ INTANG ART 3.L.
24601000	CORR MONT ART 3 L 8200/91
24201001	CORR MONT DO CAPITAL REALIZADO
24801003	CORR MONT DO SALDO INICIAL AJUSTADO
97201000	CORRECAO MONETARIA DO BALANCO
94301004	CORRECOES MONETARIAS ATIVAS
94202027	CURSOS E APERFEICOAMENTO
93201000	CUSTO C/ O PESSOAL
93202000	CUSTO C/GASTOS GERAIS S/ SERVICOS
93100000	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93101001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93102001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS
93000000	CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS
93200000	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS
94102001	CUSTOS GERAIS
11100000	D I S P O N I V E L
24402000	DE CONTIGENCIA
24401000	DE LUCROS A REALIZAR
12107000	DEPOSITOS JUDICIAIS
94202025	DEPRECIACOES
94201017	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO
93201014	DESCONTO ADIANTAMENTO SALÀRIAL
93201013	DESCONTO AUTORIZADO VALE TRANSPORTES
93201015	DESCONTO CONTRIBUICAO SINDICAL
93201016	DESCONTO FALTAS
94302003	DESCONTOS CONCEDIDOS
94301002	DESCONTOS OBTIDOS
94200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
11601000	DESPESAS ANTECIPADAS

Codigo	Nome
94302004	DESPESAS BANCARIAS
94101000	DESPESAS C/ O PESSOAL
94202007	DESPESAS C/ POSTAGENS
94102009	DESPESAS C/ VEICULOS
94202021	DESPESAS C/ VEICULOS
94100000	DESPESAS C/ VENDAS
94201000	DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO
93202005	DESPESAS C/VEICULOS
94202031	DESPESAS COM CARTORIO
11600000	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE
94302000	DESPESAS FINANCEIRAS
94202000	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS
94102000	DESPESAS GERAIS C/ AS VENDAS
94205000	DESPESAS INDEDUTIVEIS
94202010	DESPESAS JUDICIAIS E LEGAIS
93202011	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94101012	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94202023	DESPESAS MEDICAS E FARMACIA
94000000	DESPESAS OPERACIONAIS
94203000	DESPESAS TRIBUTARIAS
13203002	DIREITO DE USO TER. TELEFONICO
13204002	DIREITO DE USO TERM. TELEFONICO
13207002	DIREITOS DE USO DE TELEFONE
94103001	DIST. CESTA BASICA
21115001	DISTRIBUICAO DE LUCROS
24803000	DISTRIBUICAO DE LUCROS
11500000	E S T O Q U E S
13205002	EDIFICACOES
97200000	EFEITO INFLACIONARIO
21105000	EMPRESTIMO A LONGO PRAZO
12106000	EMPRESTIMOS CUMPULSORIOS
21115002	EMPRESTIMOS DE SOCIOS
21102000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
22101000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
11601002	ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR
24802000	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
94102007	ENERGIA ELETRICA
94202011	ENERGIA ELETRICA
13201009	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
13201008	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
13205007	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
31101003	ESTOQUE INICIAL
31200000	ESTOQUE MERCADORIAS ISENTAS
31100000	ESTOQUES
93201011	EXAMES ADM E DEM
93201008	F G T S
94101008	F G T S
94201003	F G T S
13201011	FAX SIMILE
93201007	FERIAS
94101006	FERIAS
94201004	FERIAS
21103003	FERIAS A PAGAR
13201007	FERRAMENTAS E ACESSORIOS
13205006	FERRAMENTAS E ACESSORIOS

Codigo	Nome
21104002	FGTS A RECOLHER
21101003	FORNECEDOR B
21101004	FORNECEDOR C
21101005	FORNECEDOR D
21101006	FORNECEDOR E
21101007	FORNECEDOR F
21101008	FORNECEDOR G
21101009	FORNECEDOR H
21101010	FORNECEDOR I
21101111	FORNECEDOR J
21101112	FORNECEDOR L
21101113	FORNECEDOR M
21101114	FORNECEDOR N
21101115	FORNECEDOR O
21101116	FORNECEDOR P
21101117	FORNECEDOR Q
21101118	FORNECEDOR R
21101119	FORNECEDOR S
21101120	FORNECEDOR T
21101121	FORNECEDOR U
11204001	FORNECEDORES DE MATERIAIS
21101000	FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS
21101001	FORNECEDORES DIVERSOS
31101004	FRETES
94102003	FRETES E CARRETOS
94202020	FRETES E CARRETOS
31201003	FRETES S/COMPRAS
21107001	FUNCIONARIOS
97100000	GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL
97101000	GANHOS/PERDAS DO ATIVO PERMANENTE
97101002	GANHOS/PERDAS S/ IMOBILIZADO
97101001	GANHOS/PERDAS S/ INVESTIMENTOS
13301001	GASTOS C/ORG. E REORGANIZACAO
13301000	GASTOS PRE OPERACIONIAS
94201007	GRATIFICACOES
21110002	HONORARIOS A PAGAR
94202003	HONORARIOS PROFISSIONAIS
94201014	HORAS EXTRAS
13200000	I M O B I L I Z A D O
93201004	I N S S
94101007	I N S S
94201002	I N S S
13100000	I N V E S T I M E N T O S
94302005	I P M F
94302006	I S O F
94102023	I S S
94301006	I.P.M.F.
11206001	I.R.P.J
24802002	I.R.R.F. S/ LUCRO LIQUIDO
31101002	ICMS
21104008	ICMS A RECOLHER
31201002	ICMS S/COMPRAS
13203000	IMOBILIZACOES INTANGIVEIS
13109000	IMOVEIS DE RENDA
24901001	IMPLANTACAO DO SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 355 CAPOPEMA-PR

Codigo	Nome
11207000	IMPOSTOS A RECUPERAR
12105000	IMPOSTOS A RECUPERAR
94101003	IMPOSTOS E TAXA MUNICIPAIS
94202028	IMPOSTOS E TAXAS
11206000	IMPOSTOS PAGOS P/ESTIMATIVA
94203003	IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL
94102015	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE
93202012	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES
94202013	IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES
93201005	INDENIZACOES TRABALHISTA
94201009	INDENIZACOES TRABALHISTAS
21104001	INSS A RECOLHER
11207001	INSS A RECUPERAR
93202014	INSS S/PGT A TERCEIROS
13201002	INSTALACOES COMERCIAIS
13205001	INSTALACOES COMERCIAIS
11208000	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS
11400000	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS
31201004	IPI S/COMPRAS
21104004	IRRF A RECOLHER
21104009	ISS A RECOLHER
94202014	JORNAIS E REVISTAS
94302001	JUROS PAGOS E INCORRIDOS
94301001	JUROS RECEBIDOS
93202006	LEASING
94102010	LEASING
94205003	LEASING
94102022	LOCACAO DE EQUIP.DE COMUNICACAO
24401001	LUCROS A REALIZAR
24803001	LUCROS DISTRIBUIDOS
24800000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
94102011	MANUT DE MAQ. E EQUIPAMENTOS
93202007	MANUT DE MARQ. E EQUIPAMENTOS
13201004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13202001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13205003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13206001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13203001	MARCAS E PATENTES
13204001	MARCAS E PATENTES
13207001	MARCAS E PATENTES
11503000	MATERIA PRIMA
11503001	MATERIA PRIMA
94102021	MATERIAIS DE CONSUMO
93202015	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
94102017	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
94202030	MATERIAL DE USO E CONSUMO
11502001	MERCADORIA ISENTA
11501001	MERCADORIA TRIBUTADA
11502000	MERCADORIAS ISENTAS
31201000	MERCADORIAS ISENTAS
93102000	MERCADORIAS ISENTAS
11501000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
31101000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
93101000	MERCADORIAS TRIBUTADAS
13201005	MOVEIS E UTENSILIOS

Codigo	Nome
13202002	MOVEIS E UTENSILIOS
13205004	MOVEIS E UTENSILIOS
13206002	MOVEIS E UTENSILIOS
94205002	MULTA DE TRANSITO
94302007	MULTAS COMPENSATORIAS
94205001	MULTAS FISCAIS
11300000	O U T R O S C R E D I T O S
21103000	OBRIGACOES C/ O PESSOAL
21104000	OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS
21115000	OBRIGACOES OPERACIONAIS
94400000	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
11209000	OUTROS CREDITOS
12120000	OUTROS CREDITOS
11208002	OUTROS INVENTIMENTOS
20000000	P A S S I V O
94102025	P I S
99000000	P R O V I S O E S
13102000	PARTIC EM COLIGADAS E CONTROLADAS
13104000	PARTIC PROV DE EMPREST COMPULSORIOS
13103000	PARTIC PROV DE INCENTIVOS FISCAIS
13101000	PARTICIPACAO PERM EM OUTRAS SOCIED
21000000	PASSIVO CIRCULANTE
22000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
23000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
23100000	PASSIVO NAO CIRCULANTE
22100000	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
21100000	PASSIVO OPERACIONAL
24000000	PATRIMONIO LIQUIDO
93202002	PEDRA
21107000	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR
13301002	PESQUISA E DESENVOL. DE PRODUTOS
11205001	PESSOAL ADMINISTRATIVO
21105001	PESSOAL Y
92101002	PIS S/ FATURAMENTO
21104003	PIS S/FAT. A RECOLHER
13201003	PREDIOS E EDIFICACOES
11601001	PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR
91103001	PRESTAÇÃO DE SERVICOS
94201016	PRO LABORE
21103004	PRO LABORE A PAGAR
94202022	PROCESSAMENTOS DE DADOS
94103000	PROGR. ALIMENT.AO TRABALHADOR(PAT)
94102002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE
99102000	PROV. P/CONTRIB. SOCIAL
99101000	PROV. P/IMPOSTO DE RENDA
21103005	PROVISAO P/13O SALARIO
21103008	PROVISAO P/FERIAS
21103007	PROVISAO P/FGTS S/13O
21103010	PROVISAO P/FGTS S/FERIAS
21103006	PROVISAO P/INSS S/13O
21103009	PROVISAO P/INSS S/FERIAS
21104005	PROVISAO P/IRPJ
99100000	PROVISOES
24301000	REAVALIACOES DO ATIVO PROPRIO
91000000	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS

PREFEITURA MUNICIPAL APOPEMA-PR 357

Codigo	Nome
23101000	RECEITAS
23101001	RECEITAS A REALIZAR
94301000	RECEITAS FINANCEIRAS
94301007	RECUPERACAO DE DESPESAS
94301003	REND.S/APLICACOES FINANCEIRAS
94102018	REPAROS E MANUT DAS INSTALACOES
93202016	REPAROS EMANUT/DAS INSTALACOES
94201011	RESCISOES
24201002	RESERVAS DA COR MONT ESPECIAL ART 3
24200000	RESERVAS DE CAPITAL
24402001	RESERVAS DE CONTIGENCIAS
24201000	RESERVAS DE COR MONT DO CAP SUBSC
24202000	RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS
24400000	RESERVAS DE LUCRO
24300000	RESERVAS DE REAVALIACOES
24301001	RESERVAS DE REAVALIACOES
24600000	RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA
97201001	RESULTADO DE CORRECAO MONETARIA
94300000	RESULTADO FINANCEIRO
97000000	RESULTADO NAO OPERACIONAL
94202024	RETIRADA PRO LABORE
93202013	RETIRADAS PRO LABORE
94203007	REVERSAO SALARIAL
21104010	REVERSAO SALARIAL A RECOLHER
94201019	SALARIO DE ESTAGIARIO
94201010	SALARIO MATERNIDADE
93201001	SALARIOS E ORDENADOS
94101001	SALARIOS E ORDENADOS
94201001	SALARIOS E ORDENADOS
21103001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
24801000	SALDO ANTERIOR
24601001	SALDO CORR MONT ART 3 L.8200/91
24802001	SALDO DO EXERCICIO EM CURSO
24801001	SALDO DO INICIO DO EXERCICIO
24801004	SALDO DO INICIO DO EXERCICIO
93201009	SEGURO EM GRUPO
93202009	SEGUROS
94102013	SEGUROS
94202017	SEGUROS
21103012	SEGUROS EM GRUPO
94101009	SEGUROS EM GRUPO
94201018	SEGUROS EM GRUPO
94101010	SELECAO E TREINAMENTO DO PESSOAL
93201010	SELECAO/TREIN.PESSOAL
94102016	SERVIÇOS DE TERCEIROS
94202029	SEVIÇOS DE TERCEIROS
21104012	SIMPLES A PAGAR
92101001	SIMPLES NACIONAL
94101002	SIMPLES NACIONAL
94203005	TAXA DE LICENÇA SANITARIA
94203004	TAXA DE LOCALIZACAO
94203006	TAXA DE SEGURO C/ INCENDIO
93202008	TELEFONE, TELEX E FAX
94102012	TELEFONE, TELEX E FAX
94202018	TELEFONE, TELEX E FAX

FLS. Nº 358
SAPOPEMA - PR

Codigo	Nome
13201001	TERRENOS
11208001	TITULO DE CAPITALIZACAO
22102000	TITULOS A PAGAR
11202000	TITULOS A RECEBER
12101000	TITULOS A RECEBER
11402001	TITULOS BANCARIOS
11402000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
94101011	UNIFORMES
93201003	VALE COMPRAS
94101004	VALE COMPRAS
93201012	VALE TRANSPORTE
94101013	VALE TRANSPORTE
94201008	VALE TRANSPORTE
24901002	VALORES A REGULARIZAR
24900000	VALORES TRANSITORIOS
94302002	VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS
13201006	VEICULOS
13202003	VEICULOS
13205005	VEICULOS
13206003	VEICULOS
91101002	VENDAS A PRAZO
91102002	VENDAS A PRAZO
91103002	VENDAS A PRAZO
91101001	VENDAS A VISTA
91102001	VENDAS A VISTA
91100000	VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS
91102000	VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS
91101000	VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS
91103000	VENDAS DOS SERVICOS
93202010	VIAGENS E ESTADIAS
94102014	VIAGENS E ESTADIAS
94202019	VIAGENS E ESTADIAS
11201001	YTICON CONSTRUÇAO
21101002	ZENILDA

Total de Registros 474

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 360 00011

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2021	11101001	24801001	0000001		BALANCO DE ABERTURA	115.457,74
01/01/2021	24801001	24101001	0000002		BALANCO DE ABERTURA	100.000,00
25/01/2021	11101001	91103001	0000003	22	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	1.120,00
30/01/2021	21110002	11101001	0000004		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/01/2021	92101001	21104012	0000005		Referente Simples Nacional relativo ao mes de janeiro	1.019,14
31/01/2021	94202003	21110002	0000006		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de janeiro	400,00
01/02/2021	11101001	91103001	0000007	23	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	15.865,66
09/02/2021	94102001	11101001	0000008	127520	Referente materiais de consumo conforme NF	330,00
15/02/2021	94102001	11101001	0000009	5077	Referente arame recozido, vergalhao, conforme NF	5.053,20
19/02/2021	94102001	11101001	0000010		Referente taxas municipais	374,30
20/02/2021	21104012	11101001	0000011		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de janeiro	1.109,14
25/02/2021	94102001	11101001	0000012		Referente taxa de verificacao	336,87
28/02/2021	93201001	21103001	0000013		Referente Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	3.896,67
28/02/2021	21103001	21104001	0000014		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	350,70
28/02/2021	93201008	21104002	0000015		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	311,73
28/02/2021	21103001	11101001	0000016		Referente pagamento de salarios relativo ao mes fevereiro	3.545,97
28/02/2021	92101001	21104012	0000017		Referente Simples Nacional relativo ao mes de fevereiro	951,94
28/02/2021	94202003	21110002	0000018		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de fevereiro	400,00
28/02/2021	21110002	11101001	0000019		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
07/03/2021	21104002	11101001	0000020		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes fevereiro	311,73
16/03/2021	94102001	11101001	0000021	1686	Referente concreto conforme NF	10.080,00
16/03/2021	94102001	11101001	0000022	5634	Referente malha pop leve conforme NF	4.350,00
18/03/2021	11101001	91103001	0000023	25	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	35.683,70
20/03/2021	21104012	11101001	0000024		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de fevereiro	951,94
24/03/2021	94102001	11101001	0000025	1715	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000026	1714	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000027	1716	Referente materiais de consumo conforme NF	1.050,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000028	1713	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000029	1711	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
24/03/2021	94102001	11101001	0000030	1712	Referente materiais de consumo conforme NF	2.100,00
30/03/2021	21110002	11101001	0000031		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/03/2021	11101001	91103001	0000032	26	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	55.832,93
31/03/2021	93201001	21103001	0000033		Referente Folha de pagamento relativa ao mes marco	4.620,00
31/03/2021	21103001	21104001	0000034		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes mar;o	415,80
31/03/2021	93201008	21104002	0000035		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes mar;o	469,60
31/03/2021	21103001	11101001	0000036		Referente pagamento de salarios relativo ao mes marcao	4.204,20
31/03/2021	92101001	21104012	0000037		Referente Simples Nacional relativo ao mes de marco	4.118,24
31/03/2021	94202003	21110002	0000038		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de marco	400,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00012

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
07/04/2021	21104002	11101001	0000039		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes marco	469,60
20/04/2021	21104012	11101001	0000040		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de marco	4.118,24
26/04/2021	13201005	11101001	0000041	6346	Referente materiais de consumo conforme NF	3.173,00
29/04/2021	13201005	11101001	0000042	1589	Referente aquisicao de Betoneira 400 lt com motor	4.300,00
30/04/2021	93201001	21103001	0000043		Referente Folha de pagamento relativa ao mes abril	4.620,00
30/04/2021	21103001	21104001	0000044		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	368,76
30/04/2021	93201008	21104002	0000045		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	369,60
30/04/2021	21103001	11101001	0000046		Referente pagamento de salarios relativo ao mes abril	4.251,24
30/04/2021	94202003	21110002	0000047		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de abril	400,00
30/04/2021	21110002	11101001	0000048		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
07/05/2021	21104002	11101001	0000049		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes abril	369,60
26/05/2021	11101001	91103001	0000050	28	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	16.635,60
30/05/2021	21103001	11101001	0000051		Referente pagamento de salarios relativo ao mes maio	4.314,28
30/05/2021	94202003	21110002	0000052		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de maio	400,00
30/05/2021	21110002	11101001	0000053		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/05/2021	93201001	21103001	0000054		Referente Folha de pagamento relativa ao mes maio	4.776,99
31/05/2021	21103001	21104001	0000055		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	462,71
31/05/2021	93201008	21104002	0000056		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	381,92
31/05/2021	92101001	21104012	0000057		Referente Simples Nacional relativo ao mes de maio	697,46
07/06/2021	21104002	11101001	0000058		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes maio	381,92
15/06/2021	11101001	91103001	0000059	30	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	8.338,36
16/06/2021	11101001	91103001	0000060	31	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	19.271,04
20/06/2021	21104012	11101001	0000061		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de maio	697,46
24/06/2021	11101001	91103001	0000062	34	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	22.164,40
29/06/2021	94102001	11101001	0000063	7628	Referente materiais de consumo conforme NF	2.799,64
30/06/2021	93201001	21103001	0000064		Referente Folha de pagamento relativa ao mes junho	4.620,00
30/06/2021	21103001	21104001	0000065		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	415,80
30/06/2021	93201008	21104002	0000066		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	369,60
30/06/2021	21103001	11101001	0000067		Referente pagamento de salarios relativo ao mes junho	4.204,20
30/06/2021	92101001	21104012	0000068		Referente Simples Nacional relativo ao mes de junho	2.481,46
30/06/2021	94202003	21110002	0000069		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de junho	400,00
30/06/2021	21110002	11101001	0000070		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
06/07/2021	11101001	91103001	0000071	36	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	21.500,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00013

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
07/07/2021	21104002	11101001	0000072		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes junho	369,60
13/07/2021	94102001	11101001	0000073		Referente instituto de divulgacao	162,00
13/07/2021	94102001	11101001	0000074	1704	Referente materiais de consumo conforme NF	975,00
14/07/2021	11101001	91103001	0000075	37	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	35.104,84
20/07/2021	21104012	11101001	0000076		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de junho	2.481,46
30/07/2021	11101001	91103001	0000077	38	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	54.663,82
30/07/2021	21103001	11101001	0000078		Referente pagamento de salarios relativo ao mes julho	4.311,28
30/07/2021	94202003	21110002	0000079		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de julho	400,00
30/07/2021	21110002	11101001	0000080		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/07/2021	93201001	21103001	0000081		Referente Folha de pagamento relativa ao mes julho	4.773,99
31/07/2021	21103001	21104001	0000082		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	462,71
31/07/2021	93201008	21104002	0000083		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	381,92
31/07/2021	92101001	21104012	0000084		Referente Simples Nacional relativo ao mes de julho	6.464,06
03/08/2021	13201005	11101001	0000085		Referente materiais de consumo conforme NF	8.600,60
04/08/2021	11101001	91103001	0000086	40	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	2.405,00
07/08/2021	21104002	11101001	0000087		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes julho	381,92
13/08/2021	94102001	11101001	0000088		Referente instituto de divulgacao	162,00
18/08/2021	11101001	91103001	0000089	41	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	4.400,00
20/08/2021	21104012	11101001	0000090		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de julho	6.464,06
26/08/2021	11101001	91103001	0000091	42	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	11.794,43
30/08/2021	94202003	21110002	0000092		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de agosto	400,00
30/08/2021	21110002	11101001	0000093		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/08/2021	11101001	91103001	0000094	44	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.480,00
31/08/2021	93201001	21103001	0000095		Referente Folha de pagamento relativa ao mes agosto	5.123,33
31/08/2021	21103001	21104001	0000096		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	490,66
31/08/2021	93201008	21104002	0000097		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	409,87
31/08/2021	21103001	11101001	0000098		Referente pagamento de salarios relativo ao mes agosto	4.632,67
31/08/2021	92101001	21104012	0000099		Referente Simples Nacional relativo ao mes de agosto	1.447,63
01/09/2021	11101001	91103001	0000100	46	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	6.145,25
02/09/2021	13201005	11101001	0000101		Referente tx municipal	56,15
03/09/2021	11101001	91103001	0000102	47	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	12.928,50
07/09/2021	21104002	11101001	0000103		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes agosto	409,87
09/09/2021	11101001	91103001	0000104	48	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	45.268,90
13/09/2021	94102001	11101001	0000105		Referente instituto de divulgacao	162,00
20/09/2021	21104012	11101001	0000106		Referente Pagemento do Simples Nacional	

363

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00014

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
					relativo ao mes de agosto	1.447,63
20/09/2021	13201005	11101001	0000107	1815	Referente moto serra, conforme NF	4.200,00
25/09/2021	13201005	11101001	0000108	1825	Referente moto serra, conforme NF	3.349,00
25/09/2021	94102001	11101001	0000109	1825	Referente corda, conforme NF	107,00
30/09/2021	93201001	21103001	0000110		Referente Folha de pagamento relativa ao mes setembro	6.120,00
30/09/2021	21103001	21104001	0000111		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes setembro	550,80
30/09/2021	93201008	21104002	0000112		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes setembro	489,60
30/09/2021	21103001	11101001	0000113		Referente pagamento de salarios relativo ao mes setembro	5.569,20
30/09/2021	92101001	21104012	0000114		Referente Simples Nacional relativo ao mes de setembro	4.347,18
30/09/2021	94202003	21110002	0000115		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de setembro	400,00
30/09/2021	21110002	11101001	0000116		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
01/10/2021	11101001	91103001	0000117	49	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
01/10/2021	11101001	91103001	0000118	50	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.930,00
05/10/2021	11101001	91103001	0000119	51	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	20.736,18
07/10/2021	21104002	11101001	0000120		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes setmbro	489,60
08/10/2021	11101001	91103001	0000121		Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	48.374,76
08/10/2021	94102001	11101001	0000122		Referente escrivao particular	33,66
08/10/2021	94102001	11101001	0000123		Referente escrivao particular	1,68
08/10/2021	94102001	11101001	0000124		Referente escrivao particular	1,68
20/10/2021	21104012	11101001	0000125		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de setembro	4.347,18
22/10/2021	11101001	91103001	0000126	54	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	29.990,00
26/10/2021	11101001	91103001	0000127	56	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.780,00
29/10/2021	11101001	91103001	0000128	57	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	3.930,00
29/10/2021	11101001	91103001	0000129	58	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
30/10/2021	21103001	11101001	0000130		Referente pagamento de salarios relativo ao mes outubro	5.721,78
30/10/2021	94202003	21110002	0000131		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de ouutubro	400,00
30/10/2021	21110002	11101001	0000132		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/10/2021	93201001	21103001	0000133		Referente Folha de pagamento relativa ao mes outubro	6.323,99
31/10/2021	21103001	21104001	0000134		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	602,21
31/10/2021	93201008	21104002	0000135		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	505,92
31/10/2021	92101001	21104012	0000136		Referente Simples Nacional relativo ao mes de outubro	8.325,30
01/11/2021	94102001	11101001	0000137	3736	Referente refrigerador, conforme NF	4.990,20
03/11/2021	94102001	11101001	0000138	4741	Referente materiais de consumo conforme NF	415,00
04/11/2021	94102001	11101001	0000139	4742	Referente materiais de consumo conforme NF	330,00
07/11/2021	21104002	11101001	0000140		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes outubro	505,92
09/11/2021	94102001	11101001	0000141	10560	Referente vergalhao, conforme NF	3.465,08
09/11/2021	94102001	11101001	0000142	10559	Referente arame, vergalha, conforme NF	2.683,20

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00015

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
17/11/2021	11101001	91103001	0000143		Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	32.275,32
20/11/2021	21104012	11101001	0000144		Referente Pagemento do Simples Nacional relativo ao mes de outubro	8.325,30
30/11/2021	11101001	91103001	0000145	60	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	5.076,51
30/11/2021	93201001	21103001	0000146		Referente Folha de pagamento relativa ao mes novembro	7.020,00
30/11/2021	21103001	21104001	0000147		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	622,80
30/11/2021	93201008	21104002	0000148		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	561,60
30/11/2021	21103001	11101001	0000149		Referente pagamento de salarios relativo ao mes novrembro	6.397,20
30/11/2021	92101001	21104012	0000150		Referente Simples Nacional relativo ao mes de novembro	2.640,82
30/11/2021	94202003	21110002	0000151		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de novembro	400,00
30/11/2021	21110002	11101001	0000152		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
07/12/2021	21104002	11101001	0000153		Referente pagamento de FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes novembro	561,60
11/12/2021	94102001	11101001	0000154		Referente crea	233,94
11/12/2021	94102001	11101001	0000155		Referente oficio do distribuidor	1,68
11/12/2021	94102001	11101001	0000156		Referente oficio do distribuidor	33,66
14/12/2021	11101001	91103001	0000157	61	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	20.100,88
16/12/2021	11101001	91103001	0000158	63	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	58.560,91
17/12/2021	11101001	91103001	0000159	64	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	4.484,66
20/12/2021	11101001	91103001	0000160	66	Referente Prestacao de Servicos, conforme Nota fiscal	18.669,50
30/12/2021	21103001	11101001	0000161		Referente pagamento de salarios relativo ao mes dezembro	8.542,78
30/12/2021	94202003	21110002	0000162		Referente Honorarios Contabeis, relativo ao mes de dezembro	400,00
30/12/2021	21110002	11101001	0000163		Referente Pagamento Honorarios Contabeis	400,00
31/12/2021	93201001	21103001	0000164		Referente Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	9.423,99
31/12/2021	21103001	21104001	0000165		Referente deconsto INSS sobre Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	881,21
31/12/2021	93201008	21104002	0000166		Referente FGTS incidente sobre Folha de pagamento relativa ao mes dezembro	753,32
31/12/2021	92101001	21104012	0000167		Referente Simples Nacional relativo ao mes de dezembro	7.259,67
31/12/2021	93202001	21101001	0000168		Referente Custos dos Serviços com Areia	80.000,00
31/12/2021	93202002	21101001	0000169		Referente Custos dos Serviços com Pedra	80.000,00
31/12/2021	93202003	21101001	0000170		Referente Custos dos Serviços com Cimento	140.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000171		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Cimento	140.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000172		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Areia	80.000,00
31/12/2021	21101001	11101001	0000173		Referente Pagamento dos Custos dos Serviços com Pedra	80.000,00
31/12/2021	91103001	24802001	0000174		ENCERRAMENTO DE BALANCO	632.664,17
31/12/2021	24802001	92101001	0000175		ENCERRAMENTO DE BALANCO	39.752,90
31/12/2021	24802001	93201001	0000176		ENCERRAMENTO DE BALANCO	61.318,96
31/12/2021	24802001	93201008	0000177		ENCERRAMENTO DE BALANCO	5.004,68
31/12/2021	24802001	93202001	0000178		ENCERRAMENTO DE BALANCO	80.000,00
31/12/2021	24802001	93202002	0000179		ENCERRAMENTO DE BALANCO	80.000,00

365

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO 36.306.498/0001-62

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 FOLHA 00016

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/12/2021	24802001	93202003	0000180		ENCERRAMENTO DE BALANCO	140.000,00
31/12/2021	24802001	94102001	0000181		ENCERRAMENTO DE BALANCO	48.631,79
31/12/2021	24802001	94202003	0000182		ENCERRAMENTO DE BALANCO	4.800,00

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 FOLHA 00017

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE				
D I S P O N I V E L				
CAIXA				
CAIXA GERAL	281.122,80	281.122,80	281.122,80	281.122,80
ATIVO NAO CIRCULANTE				
I M O B I L I Z A D O				
BENS EM OPERACAO				
MOVEIS E UTENSILIOS	23.678,75	23.678,75	23.678,75	23.678,75
TOTAL DO ATIVO				304.801,55

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO — **36.306.498/0001-62**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021 — FOLHA 00018

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE				
PASSIVO OPERACIONAL				
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	5.624,16			
FGTS A RECOLHER	753,32			
SIMPLES A PAGAR	9.810,49	16.187,97	16.187,97	16.187,97
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	188.613,58	188.613,58	188.613,58	288.613,58
TOTAL DO PASSIVO				304.801,55

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 304.801,55

SAPOPEMA , 31 Dezembro 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

ACP AUDITORIA E CONSULTORIA

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ACUMULADO FOLHA 00019

RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS				
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS				
VENDAS DOS SERVICOS				
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	632.664,17	632.664,17	632.664,17	632.664,17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				**632.664,17**
(-) DEDUCOES DA RECEITA				
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS				
SIMPLES NACIONAL	(39.752,90)	(39.752,90)	(39.752,90)	(39.752,90)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				**592.911,27**
CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS				
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTO C/ O PESSOAL				
SALARIOS E ORDENADOS	(61.318,96)			
F G T S	(5.004,68)	(66.323,64)		
CUSTO C/GASTOS GERAIS S/ SERVICOS				
AREIA	(80.000,00)			
PEDRA	(80.000,00)			
CIMENTO	(140.000,00)	(300.000,00)	(366.323,64)	(366.323,64)
LUCRO BRUTO				**226.587,63**
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS C/ VENDAS				
DESPESAS GERAIS C/ AS VENDAS				
CUSTOS GERAIS	(48.631,79)	(48.631,79)	(48.631,79)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(4.800,00)	(4.800,00)	(4.800,00)	(53.431,79)
RESULTADO OPERACIONAL				**173.155,84**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA				**173.155,84**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				**173.155,84**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R$ 173.155,84

SAPOPEMA , 31 Dezembro 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

PREFEITURA MUNICIPAL 369 APCDEMA-SC

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	281.122,80	=	17,36
PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 17,36 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	281.122,80	=	17,366
PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 17,36 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO	304.801,55	=	2,62
EXÍGIVEL TOTAL	116.187,97		

A EMPRESA TEM R$ 2,62 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	116.187,97	=	38,11
ATIVO TOTAL	304.801,55		

CAPITAL DE TERC. REPRESENTA 38,11% DO INVESTIMENTO TOTAL

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	116.187,97	=	61,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

CAPITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 61,60%O CAPITAL PRÓPRIO

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,00
ATIVO TOTAL	304.801,55		

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	173.155,84	=	56,80
ATIVO TOTAL	304.801,55		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 56,80%SOBRE O CAPITAL DE GIRO

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	173.155,84	=	91,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	188.613,58		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 91,80%SOBRE O CAPITAL DE GIRO

10 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	281.122,80	
AT. REALIZ. L. PRAZO	23.678,75	304.801,55
(-) PASSIVO CIRCULANTE	16.187,97	
(-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO	0,00	16.187,97
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		288.613,58

11 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL	304.801,55	=	18,82
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO	16.187,97		

370

*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00021

Contem o presente livro, 000021 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000003 da firma ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO********** , com sede em SAPOPEMA - PR situado a AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41108760565 em 10/02/2020 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 36.306.498/0001-62 e inscrição estadual número 90872463188 .

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Período da Escrituração
01/01/2021 à 31/12/2021

SAPOPEMA , 31 de Dezembro de 2021

Responsável pela empresa
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
EMPRESARIO
C.P.F. 744.912.299-53

Contador
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
PR 046354O5
C.P.F. 160.532.928-26

371

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16053292826	PEDRO DO ROZARIO CORREIA
74491229953	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2022 10:30 SOB Nº 20223503185.
PROTOCOLO: 223503185 DE 27/05/2022. NIRE: 41108760565.
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 372
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

EMPRESA ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO **36.306.498/0001-62**

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 FOLHA 00001

Codigo	Nome	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
10000000	ATIVO	512.759,26	101.815,95	309.773,66	304.801,55
11000000	ATIVO CIRCULANTE	489.080,51	101.815,95	309.773,66	281.122,80
11100000	DISPONIVEL	489.080,51	101.815,95	309.773,66	281.122,80
11101000	CAIXA	489.080,51	101.815,95	309.773,66	281.122,80
11101001	CAIXA GERAL	489.080,51	101.815,95	309.773,66	281.122,80
13000000	ATIVO NAO CIRCULANTE	23.678,75	0,00	0,00	23.678,75
13200000	IMOBILIZADO	23.678,75	0,00	0,00	23.678,75
13201000	BENS EM OPERACAO	23.678,75	0,00	0,00	23.678,75
13201005	MOVEIS E UTENSILIOS	23.678,75	0,00	0,00	23.678,75
20000000	PASSIVO	-512.759,26	1.720.664,35	1.512.706,64	-304.801,55
21000000	PASSIVO CIRCULANTE	-7.855,37	310.385,59	318.718,19	-16.187,97
21100000	PASSIVO OPERACIONAL	-7.855,37	310.385,59	318.718,19	-16.187,97
21101000	FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
21101001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
21103000	OBRIGACOES C/ O PESSOAL	0,00	9.423,99	9.423,99	0,00
21103001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	9.423,99	9.423,99	0,00
21104000	OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	-7.855,37	561,60	8.894,20	-16.187,97
21104001	INSS A RECOLHER	-4.742,95	0,00	881,21	-5.624,16
21104002	FGTS A RECOLHER	-561,60	561,60	753,32	-753,32
21104012	SIMPLES A PAGAR	-2.550,82	0,00	7.259,67	-9.810,49
21110000	CONTAS A PAGAR	0,00	400,00	400,00	0,00
21110002	HONORARIOS A PAGAR	0,00	400,00	400,00	0,00
24000000	PATRIMONIO LIQUIDO	-504.903,89	1.410.278,76	1.193.988,45	-288.613,58
24100000	CAPITAL	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
24101000	CAPITAL SOCIAL	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
24101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
24800000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-404.903,89	1.410.278,76	1.193.988,45	-188.613,58
24801000	SALDO ANTERIOR	-15.457,74	0,00	0,00	-15.457,74
24801001	SALDO DO INICIO DO EXERCICIO	-15.457,74	0,00	0,00	-15.457,74
24802000	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	-389.446,15	1.410.278,76	1.193.988,45	-173.155,84
24802001	SALDO DO EXERCICIO EM CURSO	-389.446,15	1.410.278,76	1.193.988,45	-173.155,84
90000000	CONTAS DE RESULTADO	-389.446,15	950.770,43	561.324,28	0,00
91000000	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS	-530.848,22	632.664,17	101.815,95	0,00
91100000	VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	-530.848,22	632.664,17	101.815,95	0,00
91103000	VENDAS DOS SERVICOS	-530.848,22	632.664,17	101.815,95	0,00
91103001	PRESTAÇÃO DE SERVICOS	-530.848,22	632.664,17	101.815,95	0,00
92000000	(-) DEDUCOES DA RECEITA	32.493,23	7.259,67	39.752,90	0,00
92100000	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	32.493,23	7.259,67	39.752,90	0,00
92101000	(-) IMPOSTOS S/VENDAS	32.493,23	7.259,67	39.752,90	0,00
92101001	SIMPLES NACIONAL	32.493,23	7.259,67	39.752,90	0,00
93000000	CUSTOS DAS MERCAD/OU SERV.VENDIDOS	56.146,33	310.177,31	366.323,64	0,00
93200000	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	56.146,33	310.177,31	366.323,64	0,00
93201000	CUSTO C/ O PESSOAL	56.146,33	10.177,31	66.323,64	0,00
93201001	SALARIOS E ORDENADOS	51.894,97	9.423,99	61.318,96	0,00
93201008	FGTS	4.251,36	753,32	5.004,68	0,00
93202000	CUSTO C/GASTOS GERAIS S/ SERVICOS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
93202001	AREIA	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
93202002	PEDRA	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
93202003	CIMENTO	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
94000000	DESPESAS OPERACIONAIS	52.762,51	669,28	53.431,79	0,00
94100000	DESPESAS C/ VENDAS	48.362,51	269,28	48.631,79	0,00
94102000	DESPESAS GERAIS C/ AS VENDAS	48.362,51	269,28	48.631,79	0,00
94102001	CUSTOS GERAIS	48.362,51	269,28	48.631,79	0,00
94200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
94202000	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
94202003	HONORARIOS PROFISSIONAIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00

ACP AUDITORIA E CONSULTORIA

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

376

MODELO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Prezados Senhores,

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ **479.812,69(QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

O prazo de execução do objeto é de **180 (CENTO E OITENTA)** dias contados a partir do 5° (quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 DIAS (SESSENTA DIAS)** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

29.783.005/0001-10
Bm&P ENGENHARIA EIRELI
R. Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P
Engenharia e Arquitetura

Bm & P Engenharia Eireli
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr Cep 84290-000
Fone (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
375

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município	SAPOPEMA			BDI - 22,23%		SAM	25
Projeto:	MEU CAMPINHO - GLOBAL TP 15/2022					LOTE nº	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
			QUANT	UNIT	VALOR TOTAL (R$)	(R$) - PM TOTAIS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ 22.919,81	
1,1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	LOCACAO						
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	274,74	R$ 60,08	R$ 16.505,83		
1.4	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS						
1.5	BARRACAO DE OBRA						
1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M. ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÊS/C	6,00	R$ 638,31	R$ 3.829,86		
1.7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO						
1.8	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	R$ 2.141,80	R$ 2.141,80		
1.9	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA						
1.10	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1164,00	R$ 0,38	R$ 442,32		
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS					R$ 57.313,46	
2.1	MOVIMENTO DE TERRA						
2..2	ESCAVACAO MECANICA						
2..3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	183,55	R$ 12,55	R$ 2.303,55		
2..4	COMPACTACAO MECANICA						
2..5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	966,32	R$ 0,75	R$ 724,74		
2..6	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS						
2..7	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL						
2..8	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	648,00	R$ 6,88	R$ 4.458,24		
2..9	CAIXAS E COMPLEMENTOS						
2..10	CAIXAS DE GORDURA						
2..11	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8,00	R$ 257,80	R$ 2.062,40		
2..12	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R$ 479,98	R$ 1.439,94		
2..13	SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						
2..14	DRENO PROFUNDO, COM TUBO PVC PERFURADO D=100MM, ENVOLVIDA COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M², PREENCHIDO COM MATERIAL DRENANTE.	M	144,00	R$ 277,79	R$ 40.001,76		
2..15	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	R$ 101,37	R$ 2.027,40		
2..16	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Drenagem)	M3	34,25	R$ 93,70	R$ 3.209,23		
2..17	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	19,12	R$ 56,81	R$ 1.086,21		
3	FUNDACOES					R$ 5.237,90	
3.1	ESTACA TIPO TUBULAO						
3.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	78,60	R$ 66,64	R$ 5.237,90		
4	ESTRUTURAS					R$ 31.081,13	
4,1	FORMAS						
4.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA						
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	47,70	R$ 205,69	R$ 9.811,41		
4.4	ARMADURAS						
4.5	ARMACAO CA-50 e CA-60						
4.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	105,90	R$ 21,89	R$ 2.318,15		
4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	188,40	R$ 20,40	R$ 3.843,36		
4.8	CONCRETOS E GRAUTES						
4.9	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO						
4.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,60	R$ 405,89	R$ 1.055,31		
4.11	ESTRUTURAL USINADO						
4.12	CONCRETAGENS						
4.13	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,60	R$ 246,26	R$ 640,28		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 376

4.14	**SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS**						
4.15	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO, ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Esperas para estrutura do alambrado)	M	69,60	R$ 192,71	R$ 13.412,62		
5	**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**						
5.1	**SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**					**R$**	**134.144,64**
5.2	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	756,00	R$ 177,44	R$ 134.144,64		
6	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**				R$ -	**R$**	**31.704,87**
6.1	INSTALAÇÕES ELÉTICAS						
6.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES						
6.3	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS						
6.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	R$ 12,65	R$ 1.581,25		
6.5	ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO						
6.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4'), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	34,00	R$ 18,76	R$ 637,84		
6.7	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	R$ 7,30	R$ 58,40		
6.8	ELETRODUTOS METALICOS FLEXIVEIS						
6.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	30,00	R$ 9,61	R$ 288,30		
6.10	CABOS						
6.11	ISOLAMENTO 0,6/1KV						
6.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,00	R$ 5,56	R$ 400,32		
6.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	R$ 7,82	R$ 2.815,20		
6.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	154,00	R$ 16,51	R$ 2.542,54		
6.15	CAIXAS						
6.16	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	9,00	R$ 148,03	R$ 1.332,27		
6.17	REATORES E OUTROS						
6.18	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	R$ 23,43	R$ 23,43		
6.19	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS -						
6.20	HASTE DE ATERRAMENTO						
6.21	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	R$ 56,34	R$ 281,70		
6.22	CORDOALHA						
6.23	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -	M	10,00	R$ 78,47	R$ 784,70		
6.24	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO**						
6.25	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	R$ 2.478,46	R$ 2.478,46		
6.26	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	UN	1,00	R$ 677,12	R$ 677,12		
6.27	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,00	R$ 192,50	R$ 192,50		
6.28	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	5,00	R$ 119,79	R$ 598,95		
6.29	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	8,00	R$ 547,04	R$ 4.376,32		
6.30	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	5,00	R$ 2.180,94	R$ 10.904,70		
6.31	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	M3	11,50	R$ 93,70	R$ 1.077,55		
6.32	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Instalações Elétricas)	M3	11,50	R$ 56,81	R$ 653,32		
7	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**					**R$**	**933,39**
7.1	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						
7.2	ENTRADA DE AGUA						
7.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾)", PARA 3 MEDIDORES –FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	R$ 493,77	R$ 493,77		
7.4	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R$ 164,92	R$ 164,92		
7.5	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA						
7.6	INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA						

7.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA. DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	5,00	R$ 50,30	R$ 251,50	
7.8	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS					
7.9	TORNEIRAS E MISTURADORES					
7.10	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$ 23,20	R$ 23,20	
8	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					**R$ 195.790,73**
8.1	**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					
8.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF 07/2019	M3	90,44	R$ 105,08	R$ 9.503,44	
8.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF 08/2017	M3	3,40	R$ 105,26	R$ 357,88	
8.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MEDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF 07/2019	M3	10,09	R$ 134,88	R$ 1.360,94	
8.5	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO	M3	13,12	R$ 92,69	R$ 1.216,09	
8.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	R$ 165,62	R$ 107.321,76	
8.7	FINCADINHA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA	M	260,14	R$ 20,17	R$ 5.247,02	
8.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	221,17	R$ 65,23	R$ 14.426,92	
8.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DRENANTE, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M3	20,67	R$ 74,08	R$ 1.531,23	
8.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	27,81	R$ 138,03	R$ 3.838,61	
8.11	JUNTA DE DILATACAO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	M	8,44	R$ 29,57	R$ 249,57	
8.12	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	41,22	R$ 464,47	R$ 19.145,45	
8.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 (Fixação de Equipamentos)	M3	0,51	R$ 93,70	R$ 47,79	
8.14	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016 (Fixação de	M3	0,51	R$ 405,89	R$ 207,00	
8.15	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	PAR	1,00	R$ 4.613,67	R$ 4.613,67	
8.16	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E)	UN	1,00	R$ 5.081,10	R$ 5.081,10	
8.17	REMADA (A.P.E)	UN	1,00	R$ 3.424,88	R$ 3.424,88	
8.18	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,00	R$ 3.253,76	R$ 3.253,76	
8.19	BALANÇA DUPLA	UN	1,00	R$ 3.580,12	R$ 3.580,12	
8.20	CARROCEL	UN	1,00	R$ 4.010,37	R$ 4.010,37	
8.21	GANGORRA DUPLA	UN	1,00	R$ 2.839,40	R$ 2.839,40	
8.22	ESCORREGADOR 2M	UN	1,00	R$ 2.715,95	R$ 2.715,95	
8.23	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UN	6,00	R$ 302,96	R$ 1.817,76	
9	**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**					**R$ 686,76**
9.1	**SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**					
9.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1164,00	R$ 0,59	R$ 686,76	
x	**TOTAL GERAL**					**R$ 479.812,69**

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

Bm&P
Engenharia e Arquitetura

Bm & P Engenharia Eireli
Cnpj - 29.783.005/0001-10
Rua Cristiano C. Silva, 17 - Centro
Sapopema - Pr Cep 84290-000
Fone (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com

OBRA : MEU CAMPINHO - GLOBAL

MUNICIPIO : SAPOPEMA/PR

TP 15/2022

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

	SERVIÇOS		% NO PERIODO	30 DIAS 07/07/2022 a 06/08/2022	% NO PERIODO	60 DIAS 07/08/2022 Á 06/09/2022	% NO PERIODO	90 DIAS 07/09/2022 Á 07/10/2022	% NO PERIODO	120 DIAS 08/10/2022 Á 07/11/2022	% NO PERIODO	150 DIAS 08/11/2022 Á 08/12/2022	% NO PERIODO	180 DIAS 09/12/2022 Á 08/01/2023	% NO PERIODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 22.919,81	4,78%	R$ 9.167,92	40,00%	R$ 6.875,94	30,00%	R$ 6.875,94	30,00%		0,00%		0,00%		0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 57.313,46	11,94%	R$ 11.462,69	20,00%	R$ 17.194,04	30,00%	R$ 11.462,69	20,00%	R$ 5.731,35	10,00%	R$ 5.731,35	10,00%	R$ 5.731,35	10,00%
03	FUNDACOES	R$ 5.237,90	1,09%	R$ 1.047,58	20,00%	R$ 2.095,16	40,00%	R$ 2.095,16	40,00%		0,00%		0,00%		0,00%
04	ESTRUTURAS	R$ 31.081,13	6,48%	R$ 3.108,11	10,00%	R$ 6.216,23	20,00%	R$ 6.216,23	20,00%	R$ 6.216,23	20,00%	R$ 6.216,23	20,00%	R$ 3.108,11	10,00%
05	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	R$ 134.144,64	27,96%	R$ 6.707,23	5,00%	R$ 13.414,46	10,00%	R$ 26.828,93	20,00%	R$ 40.243,39	30,00%	R$ 33.536,16	25,00%	R$ 13.414,46	10,00%
06	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	R$ 31.704,87	6,61%	R$ 3.170,49	10,00%	R$ 3.170,49	10,00%	R$ 6.340,97	20,00%	R$ 6.340,97	20,00%	R$ 6.340,97	20,00%	R$ 6.340,97	20,00%
07	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS	R$ 933,39	0,19%	R$ 93,34	10,00%	R$ 186,68	20,00%	R$ 186,68	20,00%	R$ 186,68	20,00%	R$ 186,68	20,00%	R$ 93,34	10,00%
08	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	R$ 195.790,73	40,81%	R$ 19.579,07	10,00%	R$ 19.579,07	10,00%	R$ 39.158,15	20,00%	R$ 39.158,15	20,00%	R$ 39.158,15	20,00%	R$ 39.158,15	20,00%
09	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	R$ 686,76	0,14%	R$ 68,68	10,00%	R$ 137,35	20,00%	R$ 137,35	20,00%	R$ 137,35	20,00%	R$ 137,35	20,00%	R$ 68,68	10,00%
	TOTAL	R$ 479.812,69	100,00%	R$ 54.405,12	11,34%	R$ 68.869,42	14,35%	R$ 99.302,10	20,70%	R$ 98.014,11	20,43%	R$ 91.306,88	19,03%	R$ 67.915,06	14,15%
	TOTAL ACUMULADO			R$ 54.405,12	11,34%	R$ 123.274,54	25,69%	R$ 222.576,64	46,39%	R$ 320.590,75	66,82%	R$ 411.897,63	85,85%	R$ 479.812,69	100,00%

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 145611/D

29. 783.005/0001-10
BM&P ENGENHARIA EIRELI
R: Cristiano César Silva, 17 - Centro
Fone: (43) 98473-9063
bmpengenharia@hotmail.com
CEP: 84.290-000 Sapopema Pr

379

ANEXO IV DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PRATICAS PROIBIDAS

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Local: Estrada Barra Mansa - Centro, no município de Sapopema/PR.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.
Área Construída: 1164,00 m².

O signatário da presente, o senhor THIAGO BISPO MELLO, representante legalmente constituído da proponente BM&P ENGENHARIA EIRELI, **declara** que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas: Práticas Proibidas 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo. (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com

380

o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, 1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais. 55 fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na 2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário. 56 pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos

acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra 57 entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes. 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores,

funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SAPOPEMA, 20 DE JUNHO DE 2022

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 384
SAPOPEMA-PR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Deofino de Oliveira, Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01 / 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 15/22. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponentes a empresa: **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA,** representada, respectivamente, pelo senhor Thiago Bispo Mello. A empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES,** representada pelo sr. Rogerio Domingues de Camargo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 das proponentes participantes. Após minuciosa análise juntamente com o Contador referente a Qualificação financeira da empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA,** constatou-se que o balanço patrimonial

apresentado foi proporcional referente ao mês de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta de setembro de dois mil e vinte e um. Foi aberto diligência e a empresa encaminhou o balanço conforme a exigência do edital. Porém o anexo nº 05 apresentado na solvência geral o valor foi invertido "Ativo pelo Passivo", portanto não é motivo para desclassificação sendo que o Balanço Patrimonial comprova a regularidade. O mesmo foi constatado com a empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE,** que também foi aberto diligência e a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, sendo que no anexo nº 05 constatou divergência no Liquidez Corrente e na Solvência geral, sendo o mesmo erro de digitação, o qual não trás motivo para desclassificação, haja visto, que o Balanço Patrimonial e o Anexo nº 5, no Item liquidez geral encontra com os valores correto e índice adequado. Após análise da Documentação referente a qualificação técnica da empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORT,** a empresa não atendeu as exigência do item 10.2, subitem 03 letra f. E foi desclassificada. O representante da empresa abriu mão do direito de apresentar recurso. A empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes das proponentes, e que, em ato contínuo, será abertos o envelope nº 2 contendo a proposta de preços da empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA.** A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, apresentou a proposta no valor de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes e submetida ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal e disponibilizada no portal transparência no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 386
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

www.sapopema.pr.gov.br . E declarou vencedora do certame a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor total de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). Que atendeu as exigências do edital e o valor proposto pela contratante. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. E encaminhada ao setor jurídico para parecer.

Sapopema, 20 de junho de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 387
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Rogério Domingues de Camargo

Licitante

Thiago Bispo Mello

Licitante

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	BM & P ENGENHARIA E ARQUITETURA	R$ 479.812,69
02	RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 20 de junho de 2022

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

_____

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BM & P ENGENHARIA E ARQUITETURA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
02	RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 20 de junho de 2022.

presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____
_____
_____
_____

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

390

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 20 de Junho de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

01. ABERTURA: 20/06/2022 AS 09:00 HORAS

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Paraná no dia 03/06/2022 - Edição nº 11184;
- Jornal Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022 - Ano XI nº 2532;
- Jornal Oficial da União no dia03/06/2022 - Seção 3 nº 105.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 03/06/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 20/06/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRASNPORTE ME	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
02	BM & P ENGENHARIA EIRELI	THIAGO BISPO MELLO

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	BM & P ENGENHARIA EIRELI

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRASNPORTE ME	NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DO ITEM 10.2 SUBITEM 03 LETRA F.

A decisão foi comunicada em 20/06/2022 às empresas através de da própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	BM & P ENGENHARIA EIRELI	THIAGO BISPO MELLO
02		

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	BM & P ENGENHARIA EIRELI	R$ 479.812,69

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 480.681,41, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	BM & P ENGENHARIA EIRELI	R$ 479.812,69	R$ 479.812,69

A decisão foi comunicada às empresas através de da própria ata.

12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSO RELATIVO Á HABILITAÇÃO.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
394

Lote nº 01 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES
proponente : BM & P ENGENHARIA EIRELI
valor global : R$ 479.812,69 (Quatrocentos e Setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos)
prazo de execução : 180 dias.

Sapopema, 20 de Junho de 2022.

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - presidente da comissão: _____

membros da comissão : Dirce de Fátima V. de Oliveira _____

Gislene Brizola Marçal da Silva _____

Franciele Flor Delfino de Oliveira _____

Dirceu Ferreira de Oliveira _____

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 395 SAPOPEMA - PR

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Sapopema
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0015/2022
Objeto : Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, na Estrada Barra Mansa, contemplando execução de campo de futebol com grama sintética e paisagismo, numa área de 1.164,00 m².
Lote(s) : 1==> R$ 479.812,69

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BM & P ENGENHARIA LTDA - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$479.812,69; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$450.000,00; Contrapartida Municipal: R$29.812,69;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 22/06/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 25

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

396

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes oliveira** e os membros **os Senhores Dirce de Fátima V. de Oliveira, Franciele Flor Deofino de Oliveira, Dirceu Ferreira de Oliveira e Gislene Brizola Marçal da Silva,** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01 / 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 15/22.** Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponentes a empresa: **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA,** representada, respectivamente, pelo senhor Thiago Bispo Mello. A empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES,** representada pelo sr. Rogerio Domingues de Camargo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 das proponentes participantes. Após minuciosa análise juntamente com o Contador referente a Qualificação financeira da empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA,** constatou-se que o balanço patrimonial apresentado foi proporcional referente ao mês de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta de setembro de dois mil e vinte e um. Foi aberto diligência e a empresa

encaminhou o balanço conforme a exigência do edital. Porém o anexo nº 05 apresentado na solvência geral o valor foi invertido "Ativo pelo Passivo", portanto não é motivo para desclassificação sendo que o Balanço Patrimonial comprova a regularidade. O mesmo foi constatado com a empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE,** que também foi aberto diligência e a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, sendo que no anexo nº 05 constatou divergência no Liquidez Corrente e na Solvência geral, sendo o mesmo erro de digitação, o qual não trás motivo para desclassificação, haja visto, que o Balanço Patrimonial e o Anexo nº 5, no Item liquidez geral encontra com os valores correto e índice adequado. Após análise da Documentação referente a qualificação técnica da empresa **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORT,** a empresa não atendeu as exigência do item 10.2, subitem 03 letra f. E foi desclassificada. O representante da empresa abriu mão do direito de apresentar recurso. A empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes das proponentes, e que, em ato contínuo, será abertos o envelope nº 2 contendo a proposta de preços da empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA.** A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, apresentou a proposta no valor de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes e submetida ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal e disponibilizada no portal transparência no endereço eletrônico www.sapopema.pr.gov.br . E declarou vencedora do certame a empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor

total de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). Que atendeu as exigências do edital e o valor proposto pela contratante. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Dirce de Fátima V. de oliveira secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes. E encaminhada ao setor jurídico para parecer.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
399

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 15/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que encerrou o prazo sucursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto ao proponente vencedor do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 23 de junho de 2022

Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 15/2022, que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA** que apresentou o valor total de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). .**HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 23 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

401

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 15/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A proposta apresentada pela empresa **BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, que apresentou a proposta no valor de R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 15/2022. **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 23 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

402

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA

CNPJ: 29.783.005/0001-10

VALOR R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO: Nº 195/2022

VIGÊNCIA: 260 (duzentos e sessenta) dias a contar a data da publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias a contar a data da emissão da ordem de serviço.

Sapopema, 23 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 403

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL n.º 195/2022.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

Para:.
BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA
SAPOPEMA-PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **RC CAMPOS FARIAS - LTDA,** foi a vencedora do certame licitatório, referente à Tomada de Preços nº 15/2022. com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

406

CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A EMPRESA BM&P ENGENHARIA E ARQUITETUR, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sappema, situado na Avenida Manoel Ribas, 858 , Centro - Sapoema - PR, CNPJ 76.167.733/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n. º 769.681.549-00 e a empresa BM&P ENGENHARIA E ARQUITETUR , CNPJ 29.783.005/0001-10, localizada na Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por sr Thiago Bispo Mello, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.829.135-0 , inscrito no CPF sob n. º 096.812.849-17 , residente na Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20/06/2022, protocolo n. º 82/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de INFRAESTRUTURA URBANA , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 15/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 479.812,69 ((quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Dotações - Exercício da despesa 2022 - Conta da despesa580 e 589 - Funcional programática 05.001.15.451.0005.1010 - Fonte de recurso 0 837 - Natureza da despesa 4.4.90.51.02.01 - Grupo da fonte Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 405

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

PREFEITURA MUNICIPAL
406

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 407

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 408

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
SAPOPEMA

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema – CNPJ n. ° 76.167.733/0001-87.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
4110

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 417

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paulo Maximiano de Souza Junior, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida, e ao fiscal substituto Sr. (a) Oavaldo Ruivo de Miranda, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 413

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 414

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 415

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 416

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

Fls. No 417

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 418

poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

Fls. Nº 420

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 421
SAPOPEMA - PR

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO .DE SOUZA JUNIOR:76968154900 — Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900 Dados: 2022.06.23 14:51:54 -03'00'

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior

THIAGO BISPO MELLO:09681284917 — Assinado de forma digital por THIAGO BISPO MELLO:09681284917 Dados: 2022.06.23 14:30:03 -03'00'

CONTRATADA
BM&PENGENHARIA - LTDA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° CREA/CAU n° SP-506194621/D

Testemunhas:

_____
RG 183.632.539-87

_____
RG 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 422
SAPOPEMA - SE

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

BM&P ENGENHARIA (nome da empresa), EIRELI (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) THIAGO BISPO MELLO, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 123

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N. 426
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 625

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Sapopema, 23 de Junho de 2022.

THIAGO BISPO MELLO:09681284917

Assinado de forma digital por THIAGO BISPO MELLO:09681284917
Dados: 2022.06.23 14:30:22 -03'00'

THIAGO BISPO MELLO
BM&P ENGENHARIA EIRELI
Assinatura Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A9DE732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa,**BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor total do certame em R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Sapopema Pr, 23 de junhode 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:453D8D49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Tomada de Preços Nº 12/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 12/2021.**
CONTRATADO:CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, situada na Rua Cachoeira, nº 768 – Centro - Cep:86.240-000 - fone 43 99111-0403, E-mail phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30 neste ato representada pela Sr. Eduarda Rafaeli Ferreira, brasileira, medica, empresária maior, portadora do R.G. nº. 4.567.642-76 SSP/SP e C.P.F. nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas - Pr.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), PLANTÕES DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal do item (Clinico Geral PSF) de R$: 13.500,00 para R$: 14.922,90. Do item (Plantão Noturno) de R$: 1.400,00 (para R$: 1.547,56. Item (Plantão Diurno) de R$: 1.385,00 para R$: 1.530,97, referente ao contrato nº 153/2021. Aditivo de Reequilibrio de valor, conforme Parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B116420

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATONº. 11/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco Borba/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), para R$:7,08 (sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B2020E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022

Processo Licitatório n.º 251/2021 – Pregão Eletrônico n.º 125/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA – ME** com CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **COMERCIO DE VEICULOS OK NOBRE - LTDA**, com o valor total do certame em R$ 88.0000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Sapopema Pr, 23de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A315959

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022- PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2022

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o Município de Sapopema-Pr. e a empresa COMERCIO DE VEICULOS OK NOBRE - LTDA. Na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**,situado na avenida Manoel Ribas, 858, CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87,a seguir denominado **CONTRATANTE,**
este ato representado porseu Prefeito senhor. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***,portador da cédula de identidade RG.nº. 4.985.239-8,CPF sob o nº. 769.681.549-00, e a empresa**COMERCIO DE VEICULOS OK NOBRE - LTDA**,CNPJ: sob nº 36.538.540/0001-70, localizada na Avenida São Miguel, 9001 - Vila Norma - CEP: 08.070-000 - Município de São Paulo - Estado de São Paulo. Telefone 11 4723-1330 / 11 99105-4730 - E-mail tania@grupofaberge.com.Denominada **CONTRATADA**,representada porSr. Roberto Luiz Faberge, portador da cédula de identidade RG:nº 21.392.545 SSP/SP,CPF: Nº 145.253.398-96, residentena Avenida Aurora Ariza Meloni, nº 431, apartamento 42, Vila Oliveira, Município de Mogi das Cruzes-SP.

VALOR GLOBAL:R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E1C6E759

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 164/2022

DECRETO Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 158/2022, nomeando a servidora a Srta Geralda Nunes de Oliveira, para a substituição da servidora Denise Costa Guerreiro, em atestado médico.

Art. 2º - Artigo 2º permanece inalterado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0F7A7E07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE THONERS E MICROONDAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPOPEMA.**A data da disputa de preços será no dia 07/07/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 24 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F64AE38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: 195/2022.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**
.

VALOR: R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Despesa nºs 580 e 589 .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta), dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A9DE732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa,**BM&P ENGENHARIA E ARQUITETURA**, com o valor total do certame em R$ 479.812,69 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Sapopema Pr, 23 de junhode 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:453D8D49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Tomada de Preços Nº 12/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 12/2021.**
CONTRATADO:CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, situada na Rua Cachoeira, nº 768 – Centro - Cep:86.240-000 - fone 43 99111-0403, E-mail phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30 neste ato representada pela Sr. Eduarda Rafaeli Ferreira, brasileira, medica, empresária maior, portadora do R.G. nº. 4.567.642-76 SSP/SP e C.P.F. nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas - Pr.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), PLANTÕES DIURNO E NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.
CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal do item (Clinico Geral PSF) de R$: 13.500,00 para R$: 14.922,90. Do item (Plantão Noturno) de R$: 1.400,00 (para R$: 1.547,56. Item (Plantão Diurno) de R$: 1.385,00 para R$: 1.530,97, referente ao contrato nº 153/2021. Aditivo de Reequilibrio de valor, conforme Parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B116420

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATONº. 11/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco Borba/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), para R$:7,08 (sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B2020E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022

Processo Licitatório n.º 251/2021 – Pregão Eletrônico n.º 125/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA – ME** com CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 423
SAPOPEMA - PR

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sapopema/Pr, 03 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Maximiano de Souza Junior
Digníssimo Prefeito, do Município de Sapopema

A empresa BM&P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. nº 29.783.005/0001-10, com sede na Rua Cristiano Cesar Silva, 17 – Centro – Sapopema – PR, **vem mui respeitosamente, SOLICITAR** o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO** de **Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Construção De Infraestrutura Urbana (Lazer), Contendo: Campo De Futebol Com Grama Sintética, Academia Ao Ar Livre, Playground E Paisagismo.**

sob contrato Nº 195/2022

Em Explicação sobre a solicitação do presente requerimento de aditivo de prazo da obra meu campinho, venho por meio deste documento a solicitação.

Informamos, que a obra ficou paralisada agora nesse final de ano, devido a liberação de férias de algumas de nossas equipes e também a escassez de mão de obra especializada que está cada dia mais difícil de encontrar, ainda mais para mão de obra, que tem uma alta complexidade tecnológica e operacional.

Também tivemos uns períodos volumosos de chuvas afetando a execução da obra, como nessa obra especificamente é um espaço aberto, não podemos forçar nossos funcionários a trabalhar em períodos insalubres, resultando em perca de produtividade.

Contudo fortifico que a obra está em andamento e com ótimas previsões futuras de cronograma, itens especiais como alambrado está concluído e o playground, academia da saúde, piso emborrachado, postes, bancos em concreto e a grama sintética foram faturados e estamos no aguardo de nossos fornecedores juntamente com colaboradores para fornecimento e instalação desses itens, itens que demandam tempo de fabricação para entrega.

Recebido 30/03/23

A somatória destes elementos, fez com que o cronograma da obra sofresse um atraso.

Bm&P Engenharia

Seg. a Sex. - 8h as 18h
(43) 98422.8562 / (43) 98443.0765
bmpengenharia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº 430
SAPOPEMA-PR

O atraso na entrega da obra, onera de forma significativa a nossa empresa a qual trabalha diariamente para mudar este quadro.

Em decorrência dos fatos acima descritos, **SOLICITAMOS ESTE ADITIVO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, a contar a partir da data de encerramento do aditivo anterior.

Assim sendo, ensejamos a pronta resposta e atendimento do contido.

N. Termos

P. Deferimento.

THIAGO BISPO MELLO
CPF: 096.812.849-17
RG: 12.829.135-0
ENG. CIVIL – CREA PR 145611/D
SOCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer versando em síntese:

Aditivo de SERVIÇOS para execução de

Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Construção De Infraestrutura Urbana (Lazer), Contendo: Campo De Futebol Com Grama Sintética, Academia Ao Ar Livre, Playground E Paisagismo. Conforme Contrato de execução de Execução nº 195/2022e termo de Convenio 852/2022 – SEDU

A empresa executora alega que entre setembro e dezembro as chuvas, embora esperadas, ocorreram com alta periodicidade, impossibilitando por vários dias a execução de serviços a céu aberto, o que além de estender os serviços para além do estipulado (dez2022-jan2023) forçou a empresa a inserir em seu calendário o período de férias dos funcionários!

A questão as chuvas atrapalhando a execução é fato que pôde ser observado também em outras obras, em especial obra de pavimentação no município ocorrendo no período mencionado.

Isso posto esta divisão entende como procedente o pedido de prorrogação de prazo, porém esta divisão entende que é necessários se atentar ao prazo de convênio assinado por esta municipalidade com a SEDU, sendo assim reconhecemos como justificável a dilação de prazo de execução por 120 dias contados ao final do prazo de execução do mesmo contrato (de 10/01/2023 a 10/05/2023)

Assim sendo, nada mais tendo a ser tratado segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 432
SAPOPEMA - PR

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo em Contrato nº 195/2022)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Engenharia para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo prazo no Contrato com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 433

juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. "

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 195/2022, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade do Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, "b" da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

PREFEITURA MUNICIPAL
434
SAPOPEMA - PR

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 195/2022 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, mais expressamente na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

> *"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)".*

Outrossim, ressaltamos que o Departamento de Engenharia concedeu pedido demonstrando a real necessidade de aditivo de prazo, sendo que a não prorrogação certamente acarretará um prejuízo ainda maior a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 435
SAPOPEMA - PR

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo de prazo de 10/01/2023 a 10/05/2023, ressaltando que a não finalização das obra contratada dentro desse prazo deve ser tomadas a medidas cabíveis em face da empresa contratada.

É o parecer,

Sapopema/PR, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

436

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 195 /2022

Tomada de preços Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 15/2022.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato nº 195/2022, até o dia 10/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 17/06/2023.

O aditivo do prazo de execução se faz necessário pelo fato da contratada ter paralisada a obra devido a liberação de férias dos profissionais no final do ano, e também o período volumosos de chuvas afetando a execução da obra.

Conforme prevê a Cláusula Quarta do Prazo de Execução. Parágrafo segundo letra "f".

Fls. nº 437

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 10 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
BM & P ENGENHARIA LTDA

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Art. 1º - Nomeia Comissão para Avaliação de um imóvel dentro do perímetro urbano para fins de Locação, constituída pelos seguintes membros: Jean Carlos da Silva, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.249-48; João Carlos Monteiro, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.279-34 e Celso de Souza Sobrinho, Servidor Municipal, inscrito no CPF nº XXX.XXX.009-30.

Art. 2º - O Imóvel a ser avaliado está localizado na Endereço: Rua Prefeito Antônio Francishini, nº 636 com 250m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 3659.

Art. 3º - A comissão designada por este Decreto será presidida pelo primeiro membro e terá a atribuição de apresentar Laudo de Avaliação, contendo valor provável para fins de LOCAÇÃO por parte do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, a ser utilizado para o Programa de Cozinha Central.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CAE1498D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica tipo RC 1C E, para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/02/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de fevereiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D800BDD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2023

Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR., através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **NAIR SINGULANI – GAS – EPP**.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de cotas e recarga de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:EB8A94E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR., através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: **NAIR SINGULANI – GAS – EPP**.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de cotas e recarga de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:40498B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 195 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 195 /2022
Tomada de preços Nº 15/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 15/2022.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de execução do contrato

nº 195/2022, até o dia 10/05/2023. A vigência do contrato permanece até o dia 17/06/2023.
O aditivo do prazo de execução se faz necessário pelo fato da contratada ter paralisada a obra devido a liberação de férias dos profissionais no final do ano, e também o período volumosos de chuvas afetando a execução da obra.
Conforme prevê a Cláusula Quarta do Prazo de Execução. Parágrafo segundo letra "f".
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10de janeiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:65AE32E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº08/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: J A F DA SILVA SERVIÇOS E DEDETIZAÇAO-ME
CNPJ: 27.968.823/000161
CONTRATO: 17/2023
VIGENCIA: 08(oito) meses

VALOR DE R$: 6.781,73(seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e tres centavos)

Sapopema-Pr, 08de fevereirode 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C7F4E813

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

AVISO ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº02/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para **Edital de Chamamento Público, para Pessoa Jurídica Interessadas na Concessão de uso do Direito do Bar no Estadio Municipal Calixto Jorge Abrão em dias de Eventos, para fins de exploração comercial.** A data de abertura seráno dia 27/02/2023 as 09:00 horas. O editalencontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brdúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA
PCP

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E91481DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO NO APARELHO DE RAIO-X 500 MA E PROCESSADORA DE RAIO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: MULTI-X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME
CNPJ: 80.063.639/0001-55
VALOR DE R$:12.100,00(doze mil e cem reais)
CONTRATO:18/2023
VIGÊNCIA:03(três) meses

Sapopema-Pr, 08 de fevereiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:324F11DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 12.01/2022

Concurso Público 01/2022
EDITAL Nº 12.01/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 01/2022 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Fiscal de Tributos Municipal, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**, como segue.

Art. 1º - Fica divulgada a homologação da classificação final, conforme Anexo I deste edital.

Sapopema-Pr., 08 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:88B65EAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 11 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 11 (CONVOCAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 440
SAPOPEMA - PR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

REF- CONTRATO 195/2022 - PARANAEDIFICAÇÕES

Ilmo. Sr.

Vimos pelo presente, fazer a solicitação de aditivo de prazo para a VIGENCIA do contrato 195/2022 que tem como objeto a execução de INFRAESTRUTURA URBANA , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 15/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, realizada pela da empresa BM&P ENGENHARIA E ARQUITETUR , CNPJ 29.783.005/0001-10, localizada na Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema – Pr.

Tal solicitação tem como justificativa garantir o correto processos de finalização do contrato, haja vista que os tramites de vistoria e **aprovação documental junto a esfera estadual** pode vir a superar o prazo final de vigência do contrato supra, **em especial a liberação de emissão de nota fiscal**, com aferição de valores e serviços a serem liberados.

Assim sendo esta municipalidade solicita que o prazo de vigência do referido contrato seja prorrogado por mais 30 (trinta) dias contados da data final atual.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a inteira disposição do Instituto para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este ou outro processo.

Sapopema, 01 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Jean Carlos Cunha de Almeida

Eng. Civil Jean Carlos Cunha de Almeida
CREA: SP-5061984621/D
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 195 /2022

Tomada de Preços Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2022.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato permanece até o dia 17/07/2023.

O Aditivo de prazo se faz necessário para garantir o correto processo de finalização, haja vista que os tramites de vistoria e aprovação documental junto a esfera estadual poderá vir a superar o prazo final de vigência . Em especial a liberação de emissão de nota fiscal, com aferição de valores e serviços a serem liberados. Conforme a solicitação do Setor de Engenharia do município.

PREFEITURA MUNICIPAL
442
SAPOPEMA-PR

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 01 de junho de 2023.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 443

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:824EC833

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 8.887,75 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:513917F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

Pregão Presencial nº 21/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 43.709,03 (quarenta e três mil setecentos e nove reais e três centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2024

Foro: Comarca de Assai, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2527F647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 195 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 195 /2022

Tomada de Preços Nº 15/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 15/2022.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁCLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o Prazo de vigência do contrato permanece até o dia 17/07/2023.
O Aditivo de prazo se faz necessário para garantir o correto processo de finalização, haja vista que os tramites de vistoria e aprovação documental junto a esfera estadual poderá vir a superar o prazo final de vigência . Em especial a liberação de emissão de nota fiscal, com aferição de valores e serviços a serem liberados. Conforme a solicitação do Setor de Engenharia do município.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3067D023

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º003/2023,** neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº 198 (Filé de tilápia) de R$: 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), para R$: 40,90 (quarenta reais e noventa centavos), referente a o contrato nº 31/2023. Conforme notas fiscais e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F37216D